

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

COMUNICAÇÃO E PROSPERIDADE

ANO XXVI — 45ª DA REPÚBLICA — N. 476

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	69\$000	96\$000
Semestre	39\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrelado		\$400

e mais 400 vól. por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por trimestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa do número atrelado.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação da assinatura anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, não voltando o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem cumpridas dentro dos primeiros 25 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontam na folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos às estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, facem o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

Atos do Governo Provisório:

Decreto n. 22.961, de 19 de julho de 1933.
Decreto n. 22.973, de 26 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.974, de 24 de julho de 1933.
Decreto n. 22.983, de 25 de julho de 1933.
Decreto n. 22.984, de 25 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.987, de 26 de julho de 1933.
Decreto n. 22.994, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.001, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.002, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.003, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.004, de 27 de julho de 1933.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 27 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 27 do corrente.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portaria — Expediente da Diretoria Geral de Educação do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor de Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Guerra — Expediente de Sr. Ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade e de Pesquisas Científicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Tribunal de Contas — Termos do contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.961 — DE 19 DE JULHO DE 1933

Aprova a reforma dos estatutos da Sociedade dos Diaristas Postais, para o fim de adaptá-los ao Decreto n. 21.976, de 27 de junho de 1932

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade dos Diaristas Postais, com sede no Distrito Federal, resolve aprovar a reforma dos estatutos da mesma sociedade feita em assembléa geral extraordinária, realizada em 3 de fevereiro do corrente ano, para o fim de adaptá-los ao decreto n. 21.976, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1933, 142ª da Independência e 15ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Sociedade dos Diaristas Postais

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DOS DIARISTAS POSTAIS, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NOS DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Aos três dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, na sede social, à rua do Ouvidor número cincocentos e trinta e cinco, presente número legal de sessenta e cinco membros, a assembléa geral extraordinária da Sociedade dos Diaristas Postais

tais, para alterar os estatutos, adaptando-os ao decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Às dezessete horas e cinco minutos, o Sr. José Corrêa França assume a presidência, e juntamente com os Srs. Modesto José Rodrigues e Diamantino Goulart de Oliveira, respectivamente, primeiro secretário e segundo secretário interino, formam a mesa. Procedeu-se a leitura da ata da sessão anterior, que depois de discutida e votada, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente, passou-se a ordem do dia; e o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Diamantino Goulart de Oliveira, para apresentar à assembléa as alterações elaboradas pela Diretoria e que são as seguintes: o artigo dezoito, será assim redigido: A sociedade prestará fianças e cauções para garantia do próprio cargo, quando isto se tornar necessário, aos sócios, em pleno gozo de seus direitos, desde que o requeriram, obedecendo as formalidades do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. O parágrafo único do artigo vinte e três ficará assim redigido: para concessão de fiança para aluguel de casa, será rigorosamente observado o que dispõe a condição segunda do artigo vinte e um, do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, obedecendo as limitações deste decreto. O artigo vinte e quatro ficará assim redigido: A sociedade fará empréstimos a seus associados, mediante consignação em folha, instituída para pagamento, sob as seguintes condições: primeira, fazer um contrato, assinado por ele e pela sociedade, obedecendo ao que dispõe o decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, quanto a isto; segunda, requerer a averbação da consignação nos termos do artigo vinte e um, do referido decreto. Parágrafo primeiro. Os empréstimos poderão ser contraídos nos prazos de seis, doze, dezoito, vinte e quatro, trinta e seis ou quarenta e oito meses, e as respectivas importâncias poderão variar, a partir de duzentos mil réis. A importância a emprestar será calculada em função da consignação, de modo que o capital mutuado acrescido dos juros respectivos, segundo a taxa e o prazo, seja amortizado por consignações mensais de cinco mil réis e seus múltiplos, conforme a tabela anexa ao decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Parágrafo segundo. Os juros nos empréstimos serão calculados à taxa de doze por cento ao ano no prazo máximo de vinte e quatro meses, sobre a quantia realmente devida, podendo nas mesmas condições a taxa ser elevada até quinze por cento e dezoito por cento ao ano, quando os prazos forem respectivamente de trinta e seis e quarenta e oito meses. Parágrafo terceiro. Ao consignante é livre optar quanto aos prazos, porém, nenhum empréstimo poderá ser contraído por prazo superior a quarenta e oito meses. Parágrafo quarto. A consignação mensal não excederá aos quarenta por cento das remunerações do consignante. Parágrafo quinto. Ao associado é sempre facultado liquidar o seu débito, antes do prazo, ou reformar o empréstimo depois de esgotada a quarta parte desse prazo, sendo-lhe em ambos os casos restituídos os juros relativos ao prazo não decorrido para o pagamento total.

Postas em discussão essas alterações, foram votadas e aprovadas cada uma de per si. Às dezenove horas em ponto, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar, eu, Modesto José Rodrigues, primeiro secretário, redigi a presente ata, que depois de lida e achada conforme, subscrevo, juntamente com o presidente e o segundo secretário. Secretaria da Sociedade dos Diaristas Postais, aos três dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. — Presidente, *José Corrêa França*. — 1º secretário, *Modesto José Rodrigues*. — 2º secretário (interino), *Diamantino Goulart de Oliveira*. — Vice-presidente, *Julio Marques*. — Tesoureiro, *Diamantino Goulart de Oliveira*. — Procurador, *Felipe José do Patrocínio*.

(C-3.945-29-7-33-95\$900)

DECRETO N. 22.973 — DE 20 DE JULHO DE 1933

Retificação

No quadro do pessoal e tabela de despesas da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, a que se refere o decreto acima, na consignação Pessoal — I — Pessoal permanente: a) Diretoria — Sub-consignação n.º 13 — Onde se lê:

1 diretor (com)...	\$	12:000\$000	12:000\$000	67:000\$000
--------------------	----	-------------	-------------	-------------

Leia-se:

1 diretor (com)...	\$	12:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
--------------------	----	-------------	-------------	------------

DECRETO N. 22.984 — DE 25 DE JULHO DE 1933

Reorganiza a Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura e dá outras providencias

No art. 3º do decreto acima referido, depois de "para o da Diretoria de Expediente", acrescente-se — e Contabilidade.

No § 1º deste mesmo artigo: onde se declara: Sub-consignação 1, quôta para "almoxarife" e "auxiliar de almoxarife", leia-se: sub-consignação 1, quôta para "1 almoxarife" e "1 auxiliar de almoxarife".

Na tabela do pessoal da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, a que se refere o decreto acima, na parte relativa à Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

Onde consta:

1 diretor (em comissão).....	1:000\$000	12:000\$000
------------------------------	------------	-------------

Leia-se:

1 diretor (em comissão).....	12:000\$000	12:000\$000
------------------------------	-------------	-------------

Na tabela relativa à verba 1ª — Secretaria de Estado, na letra d) — Diretoria de Estatística e Publicidade: sub-consignação 5 — Depois de 3 auxiliares desenhistas, leia-se: 6 auxiliares amanuenses de 1ª classe, em vez de 6 auxiliares amanuenses.

Na letra f) Diretoria de Organização e Defesa da Produção: sub-consignação 6) onde consta:

1 guarda-livros	7:200\$	2:600\$	10:800\$	5:400\$000
-----------------------	---------	---------	----------	------------

Leia-se:

1 guarda-livros	7:200\$	3:600\$	10:800\$	5:400\$000
-----------------------	---------	---------	----------	------------

O total do pessoal permanente é 1.032:660\$000 e não como saiu publicado.

DECRETO N. 22.974 — DE 21 DE JULHO DE 1933

Aprova o projeto e orçamento na importância de 494:677\$005, para a construção da estação de Bom Jardim

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que, em virtude dos estudos realizados para a construção da estação de Bom Jardim, no prolongamento da linha ferrea de Limoeiro a Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, foram apresentados dois orçamentos, o primeiro, na importância de 494:677\$005, e o segundo, na de 288:988\$409, correpondendo, respectivamente, à construção, nas estacas ns. 1.508 e 1.476 -1- 10; e considerando que a construção da estação na estaca 1.508, embora de custo superior, melhor consulta aos interesses do trafego da estrada, por ficar mais proximo da cidade, segundo informações que foram prestadas no processo n.º 4.986-33, da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas.

Decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 494:677\$005 (quatrocentos e noventa e quatro contos seiscentos e setenta e sete mil e cinco réis), que com este baixam rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viacão e Obras Públicas, para a construção da estação de Bom Jardim, situada na estaca 1.508 do prolongamento do ramal de Limoeiro a Bom Jardim e cujas obras estão a cargo de "The Great Western of Brazil Railway Company".

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1933. 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 3.947 — 29-7-933 — 36\$700)

DECRETO N. 22.983 — DE 25 DE JULHO DE 1933

Modifica a redação do art. 7º, letra a, do decreto n.º 22.750, de 24 de maio de 1933

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o

art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica substituída a atual redação do art. 7.º letra a do decreto n. 22.750, de 24 de maio de 1933, pela seguinte:

A letra f. sub-consignação 1 — "Material permanente", consignação Material da referida verba, com a dotação de 70:000\$000, destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora

DECRETO N. 22.987 — DE 26 DE JULHO DE 1933

Aprova os estatutos da Carteira de Credito do Funcionario e concede-lhe autorização para transigir com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Carteira de Credito do Funcionario, com sede no Distrito Federal, resolve aprovar os estatutos da mesma sociedade, publicados no *Diário Oficial* de 18 de abril último, e, bem assim, conceder-lhe autorização para transigir com seus associados mediante a garantia de consignação em folha, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

(C — 3.942 — 29-7-1933 — 20\$400)

DECRETO N. 22.994 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Anula termos de deserção lavrados contra oficiais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam anulados, em vista da impossibilidade material em que se encontravam de atender ao edital de chamamento, todos os termos de deserção lavrados contra os oficiais em serviço na 2.ª Região Militar e Circunscrição Militar, durante o movimento irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.001 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Prorroga o prazo para a apresentação dos insubmissos das classes de 1895 a 1902, indultados pelo decreto n. 22.351, de 12 de janeiro último

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 30 de setembro do corrente ano o prazo a que se refere o art. 1.º do decreto número 22.351, de 12 de janeiro último, para a apresentação às Circunscrições de Recrutamento dos insubmissos das classes de 1895 a 1902, indultados pelo mesmo decreto; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.002 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o crédito especial de réis 1.400:000\$000, para atender despesas com requisições de navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o crédito especial de 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), para atender à liquidação de despesas provenientes de requisições de navios, em 1930, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; devendo essa importância ser levada a crédito da companhia em sua conta corrente com o Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.003 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Anula termo de deserção lavrado contra um 2.º tenente em comissão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o termo de deserção lavrado contra o 2.º tenente em comissão Alipio Neves Barbosa, visto que ele, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, só deixando de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.004 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o crédito especial de réis 1.000:000\$000, para despesas com a reorganização e aparelhamento da 5.ª Região Militar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Guerra, o crédito especial de mil contos de réis (1.000:000\$000), para atender despesas com a reorganização e aparelhamento da 5.ª Região Militar; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do corrente mês, foram nomeados, na Policia Civil do Distrito Federal:

Amory Jeolás, para exercer, interinamente, o lugar de telefonista da Assistencia Policial, durante o impedimento do efetivo, Anacreonte Ribeiro da Silva;

O reservista Vidaí Neves, servente interino do Instituto de Identificação e Estatística Criminal, durante o impedimento do efetivo, Manoel Alves dos Santos;

O reservista Mario Rodrigues de Alencar, servente do Gabinete de Pesquisas Cientificas;

O servente do Instituto de Identificação e Estatística Criminal, Manoel Alves dos Santos, identificador, interino, do mesmo instituto, durante o impedimento do efetivo, Virgilio Lucindo Pereira-dos Passos;

O reservista Ernesto Silva, auxiliar da Tipografia da Diretoria Geral de Publicidade, Comunicações e Transporte; Hermínio Cabral e Manoel Juvencio da Silva, serventes de delegacia distrital;

Segundos fiscais da Inspetoria da Guarda Civil, os guardas de 1ª classe Carlos de Freitas Bahiense, Humberto Teixeira Ferreira, Darcy de Lima Bessa, Fructuoso de Araujo Farias, Hugo Alves Ferreira, Deodoro de Moraes Sarmento, Affonso Pinto, Carlos Hygino Campello, João Baptista de Paula, Antonio Maximo Bragu, Gustavo Augusto Ferreira Feital, Candido de Lima Bessa, Augusto Ferreira Lopes, Josias Ferreira Lima, João Dutra Barbosa, Tiburcio de Souza Paes, Antenor Theodoro do Nascimento, Lydio Paranhos Ferreira, João Pedro do Espirito Santo, João Pires de Souza, Isaias Climaco dos Santos e Erasmo Salgado.

— Por decretos da mesma data, foram tornados sem efeito os de 1 de junho do corrente ano, pelos quais foram nomeados serventes do Gabinete de Pesquisas Cientificas da Policia Civil do Distrito Federal, Orlando Luz e Isidro Ribeiro, visto não terem tomado posse no prazo legal.

— Ainda por decretos da mesma data, foram exonerados, a pedido, Benedicto de Moraes Menezes, do cargo de chefe de grupo da Policia Especial da Policia Civil do Distrito Federal, e Manoel Seve Netto de policial da mesma repartição, a bem da disciplina.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 24 de julho de 1933, foi exonerada, a pedido, a 2ª enfermeira do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopatas, Zelina Dias Baptista, e nomeada para exercer as referidas funções a guarda de 2ª classe do mesmo hospital, Sarah Elisabeth Hoepfner.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Jacinto de Souza, fogueista do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer o cargo de mestre do mesmo Instituto; e Benedicto Onofre da Silva, fogueista contratado da referida repartição, para exercer o cargo de fogueista do mesmo instituto;

Armando Nonato Lima, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de alunos do Externato do Colegio Pedro II, durante o impedimento de Alberico Apolinario de Souza.

— Por outros da mesma data:

João Osmar Gomes de Barros, marinheiro da Sub-Inspetoria de Saúde de Porto Murinho, do Departamento Nacional de Saúde Pública, foi promovido a guarda sanitario da referida sub-inspetoria;

João Baptista Arce foi nomeado para exercer as funções de marinheiro da Sub-Inspetoria de Saúde de Porto Murinho, do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Luiz Antonio Affonso, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, foi promovido a encarregado de arquivo de delegacia de saúde do mesmo Departamento;

Gentil Nunes Christianes foi nomeado para exercer as funções de servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por decreto de 26 de julho de 1933, foi exonerado, a pedido, Sebastião Rodrigues de Carvalho, do lugar de guarda da Colonia de Psicopatas — Homens — da Assistencia a Psicopatas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada — OO, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra, Americo Ferraz e Castro;

Ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta, Henrique Alberto de Figueiredo Bahia e Eurico Corrêa de Mello;

Ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente, Mauricio Eugenio Xavier do Prado.

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente, Manoel Roberto de Castilho; e

Ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes, Sylvio Monteiro Moutinho e Mario dos Reis Pereira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foi classificado, na arma de infantaria, o major Mario Travassos no quadro suplementar.

— Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, no posto de 2º tenente para o quadro de contadores ao 1º sargento escrevente Ariston Moreira Santiago, visto contar mais de 25 anos de serviço e haver satisfeito a exigencia para a reforma no citado posto;

De acordo com o art. 37, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, no posto imediato com o respectivo soldo, aos 2º sargento Manoel João do Nascimento, do 5º regimento de cavalaria divisionario, e 3º sargento Severino João Jeronimo, do 10º regimento de cavalaria independente, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

— Concedeu-se transferencia para a reserva de 1ª classe, de acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão José Carlos de Andrade Leão, de infantaria, visto contar mais de 20 anos de serviço.

— Foi considerado efetivo no posto de 2º tenente para o quadro de contadores, em vista da declaração expressa quando matriculado no curso da Escola de Intendencia, o 2º tenente de administração Benjamin de Araujo Coriolano, respectado, porém, o que preceitua o decreto n. 22.624 de 6 de abril de 1933.

— Foi declarado em disponibilidade, tendo em vista o disposto no decreto n. 19.992 de 14 de maio de 1931, estendendo aos docentes vitalícios dos institutos militares de ensino os artigos 119, 120 e 126 do regulamento anexo ao decreto n. 19.877 de 16 de abril daquele ano, o coronel da reserva de primeira classe José Malaquias Cavalcanti Lima, professor vitalício da extinta Escola Prática do Exército.

— Foi declarado, retificando o decreto de 20 de agosto de 1932, que é Dioscoro Gonçalves Vale o nome do aspirante a official promovido ao posto de 2º tenente na arma de infantaria.

— Foram exonerados:

O general de brigada Cesar Augusto Parga Rodrigues do cargo de diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter tido outra comissão;

O general de brigada Almerio de Moura, do comando da 8ª região militar, visto ter tido outra comissão.

— Foi mandado contar, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções, de 29 de setembro de 1932, a antiguidade do tenente-coronel Antonio Baptista de Mendonça Filho.

— Foram nomeados:

Comandante da primeira brigada de artilharia o general de brigada Cesar Augusto Parga Rodrigues.

Comandante da segunda brigada de infantaria o general de brigada Almerio de Moura.

Diretor interino do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o coronel João Carlos Toledo Bordini.

Comandante, interino, do 5º regimento de aviação (Curi-tiba) o major Samuel Ribeiro Gomes Pereira.

Comandante interino do Grupo Escola o major Alcio Souto

Porteiro do Hospital Militar de Campo Grande Armando da Silva Carmelo.

Servente do Depósito do Serviço de Material Belico na 3ª região militar e reservista Claudio Ovieda.

No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamente, serventes, os extranumerarios Luciano Francisco Ramos, Manoel Gomes de Matos e Waldemiro de Oliveira e

aprendizes de 3ª classe, da oficina de alfaiates, os extranumerarios Altair Moreira e Aílco Corrêa Lemos.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Napoleão de Lima Costa; a tenente-coronel, por merecimento, o major Alberto Guedes da Fountoura; a major, por merecimento, o capitão Holdernes de Freitas Ramos; a capitão, os primeiros tenentes Hildeberto Vieira de Mello e José Durval do Figueiredo (do Q. A.).

Na arma de artilharia, a coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Antonio de Azevedo, do quadro Q., e, por merecimento, o tenente-coronel Heitor Pires de Carvalho Albuquerque; a tenente-coronel, por antiguidade, o major Teistocles Cordeiro de Mello; a major, por merecimento, o capitão Ignacio José Verissimo; a capitão o 1º tenente Alcides Teixeira de Araujo.

Na arma de aviação, a 2º tenente, os aspirantes a oficial Olavo Nunes de Assumpção e João da Cruz Sêco Junior, que contarão antiguidade de 6 de julho do corrente ano.

Na arma de engenharia, a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Arnaldo da Silveira Hantz; a tenente-coronel, por antiguidade, o major João Gomes Carneiro Junior; a major, por antiguidade, o capitão José Felinto Trajano de Oliveira e a capitão os primeiros tenentes Adalardo Fialho e Mario Pope de Figueiredo (do quadro A.).

— Foram transferidos:

No 8º batalhão de caçadores, os capitães Joaquim Marques Santiago, da 2ª companhia para a companhia de metralhadoras e Jeronymo Ferreira Romariz Rodrigues, desta para a 2ª companhia.

No 1º regimento de infantaria, os capitães Aurino de Souza Guerreiro, da 3ª companhia, sem efetivo, para a 8ª companhia e João Baptista de Mattos, desta companhia para a 3ª, sem efetivo.

Na arma de cavalaria, o tenente-coronel João Propicio Mena Barreto, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de infantaria, por conveniencia relativa do serviço, o major Hermanno Carrão de Sá, do II batalhão do 1º regimento para o Batalhão de Guardas, como sub-comandante, e os capitães Djalma José Alvares da Fonseca, da companhia de metralhadoras do 2º de caçadores para a com-

panhia de metralhadoras do Batalhão de Guardas, Alvaro Barbosa Lima, da companhia de metralhadoras do I batalhão do 5º regimento para a 2ª companhia do Batalhão de Guardas, Gentil João Barbato e Alberto Prado de Oliveira, respectivamente, da 7ª companhia do 6º regimento e ajudante do I batalhão do 1º regimento para a primeira companhia e lugar de ajudante, no Batalhão de Guardas.

RETIFICAÇÃO

O capitão Oceano Americo Formel foi, por decreto de 13 do corrente, transferido da 1ª bateria do 6º regimento de artilharia montada para a 1ª bateria independente de artilharia de costa, e não como foi publicado.

— Chama-se Edgardo Fontoura de Barros o major transferido do 8º regimento (fiscal administrativo) para o I grupo do 4º regimento de artilharia montada, e não como foi publicado.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos do 26 de julho do corrente ano, foi exonerada, por abandono de emprego, Corynthia Maria da Silva Rosa, do cargo de auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Por outros da mesma data, foram promovidos no Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

A auxiliar de primeira classe, o de segunda classe, Maria Nazareth Baptista, e a auxiliar de segunda classe e de terceira classe Pedro Paulino da Fouseca.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Maria de Jesus Passos de Miranda, contratada do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer o cargo de auxiliar de terceira classe do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e Juverlino Tavares de Almeida, contratado do Departamento Nacional da Estatística, para exercer o cargo de auxiliar de primeira classe do mesmo Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado: Agostinho Netto Leme. — Aguarde oportunidade.

Segunda secção

Expediente de 27 de julho de 1933
Por portaria de 27 deste mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, Francisco Alves da Cunha.

Requerimentos despachados:

Augusto Pereira da Silva, José de Souza, José Rodrigues Cassalta e Paulo João Alfredo Pureza. — Deferidos.

Joaquim de Salles. — Não carece de cancelamento.

Antonio Joaquim Lobão. — Apresente certificado de inscrição no Consulado de seu país de origem.

Alexandre Rodrigues. — Indeferido.
Americo Martins Fernandes. — Complete o selo do documento apresentado.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 26 do corrente, do Sr. ministro, foi designado o inspetor do Ensino Profissional Técnico, engenheiro Lyцерio Alfredo Schreiner, para exercer

interinamente, o cargo de inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, durante o impedimento do efetivo, Dr. Francisco Montojos.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 29 de julho de 1933

Ao diretor geral de Contabilidade:

N. 502-M—Remetendo, em resposta ao officio n. 2.273, as especificações para as obras de reconstrução da Maternidade da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 503-M — Enviando os organogramas provaveis organizados por este Gabinete, para obras de que necessitam alguns proprios nacionais a cargo deste ministerio, como sejam: edificio do ministerio, Casa de Ruy Barbosa, Museu Histórico, Museu Nacional, Escola Politécnica, Hospital Paula Candido e Biblioteca Nacional.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

José Vieira Ambar. — Registro de diploma. — Em face das informações indeferido.

Ernesto Pereira de Almeida — Certificado de exames. — Para ser determinada a expedição dos certificados dos exames de 2 e 3 séries, devem ser previamente exibidos os de sua aprovação na 1ª série.

Registros de professores:

João Deoclecio da Silva Ramos. — Satisfaz a exigencia da letra *d* do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Clarice Teixeira Monteiro. — Registre-se em matematica; quanto ao registro em musica, prove possuir exame.

Candido Juca Junior e Ambrosina Julia da Fonseca. — Restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Olivia Blasi da Silveira Barbosa, João Floriano dos Santos Lima, Armando Peixoto de Vasconcellos, Antonio Castello Branco Clark, José Pio da Rocha, Antonio Arrobas Martins e Wolfram Webingers. — Deferido.

Dia 25 do corrente

Requerimentos despachados:

Claudio Pedatella — Registro de diploma. — Deferido.

Marão Marão — Pede matricula no 5º ano médico. — Em virtude dos esclarecimentos prestados, e na conformidade da lei, autorizo a efetivação da matricula do requerente, na época regulamentar, no 3º ano médico.

Severo Barbosa — Pede matricula no 6º ano médico. O peticionario pretende que lhe seja concedida matricula no 6º ano da F. Fluminense de Medicina, alegando, em suas conclusões, que, em 1931 e 1932, foram feitas as promoções por decreto. Farta a sua documentação, e até instruiu seu pedido com um protesto judicial. Entretanto, evidencia-se de seus proprios documentos que quando o requerente, major medico veterinario do Exército, em maio de 1931, pediu ao Conselho Técnico Administrativo, daquela Faculdade, dispensa de materias do curso médico — o que lhe foi negado — não havia sido, ainda, expedido o decreto n. 20.654, de 13 de novembro do mesmo ano. E tampouco, renovou sua matricula em 1932, ficando de todo impossibilitado de fruir as vantagens decorrentes da vigencia do decreto n. 22.167, bem como no corrente ano. Está, por consequencia, fora da época regulamentar. Pelo exposto, indeferido.

Registro de professores:

Ozires de Azevedo Lopes e Galileu Fernandes Soares Lima. — Deferidos.

Octavio Corrêa Netto. — Deferido: registre-se em matematica. Quanto ao registro de desenho, cosmografia e inglês, prove o exercicio do magisterin.

José Fernandes Lima — Restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Aristeu Carneiro da Silva. — Prove que leciona, no curso secundario, as materias requeridas, durante dois anos.

Alamiro B. Buys de Barros. — Os documentos, com que se apresenta a registro o requerente, estão em ordem. Seus atestados de competencia e idoneidades foram passados por um professor e juiz, o que lhes dá toda a validade. Entretanto, o peticionario ainda não atingiu maioridade, nem provou, suplemento de idade, revestido das formalidades legais. Pelo que, indeferido.

Alberto Jorge Fernandes. — Satisfaz a exigencias das letras *d* e *f* do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e legalize os documentos apresentados.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1933

Diplomas:

Pedro Puppi, Eduardo Colgan P. Jorge, Abrão Dequech, Aline Soares Corrêa, Carlos Withers Junior, Germano Rosa, José Sawiski, Calso W. Kuss, Herculanio de Macedo Souza, João Felix da Silva, José Cheli, José Eduardo Paquet, Leandro Cesar de Oliveira, Orlando Contin, Percy F. de Castilho, José Julio Franco Filho, Manoel Poplade Alberge e Manoel Valdomiro de Macedo, guarda-livros (art. 55), pela Escola Remington Official do Paraná. — Deferidos e registrados.

Milton Duarte Coelho, contador pela Escola de Comércio "José Bonifacio". — Deferido.

Expediente da secretaria

Ofícios ns.: 6.784 a 6.870, circular enviada a diversos provisionados, solicitando o cumprimento de algumas exigencias legais; 6.871, ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II de São Carlos, solicitando informações sobre exames de habilitação realizados em seu estabelecimento; 6.872, ao Sr. interventor federal de Sergipe, respondendo seu ofício de 17 do corrente; 6.873, ao diretor do Instituto Juruena; 6.874, ao diretor do Colegio Ottati; 6.875, ao diretor da Escola Superior de Comércio; 6.876, ao diretor do Departamento de Insuração da Associação Cristã de Moços; 6.877, ao diretor do Curso Freycinet; 6.878, ao diretor do Instituto Commercial do Rio de Janeiro; 6.879, ao diretor do Instituto La-Fayette; 6.880, ao diretor da Faculdade de Comércio do Rio de Janeiro; 6.881, ao diretor do Liceu de Artes e Ofícios; 6.882, ao diretor do Colegio Santos Anjos; 6.883, ao diretor do Colegio Santo Amaro; 6.884, ao diretor do Liceu Commercial da Associação dos Empregados no Comércio; 6.885, ao diretor do Colegio Cardinal Leme; 6.886, ao diretor do Colegio Nossa Senhora da Misericórdia; 6.887, ao diretor do Ginásio Santa Tereza; 6.888, ao diretor da Escola Técnica Commercial; 6.889, ao diretor do Externato Lacé; 6.890, ao diretor da Escola de Comércio Maria Raythe; 6.891, ao diretor do Curso Martins; 6.892, ao diretor da Escola Moderna de Comércio, solicitando o cumprimento de uma exigencia legal; 6.893, ao diretor do Ginásio Municipal Santista, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 6.894, ao diretor do Instituto Commercial Santo Antonio, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 6.895, ao diretor do Colegio São José de Laggado, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 6.897, ao fiscal Carlos Neuman, respondendo seus ofícios de 17 do corrente; 6.898, ao Sr. Ataliba Amadeu Sevá, respondendo seu ofício de 26 de junho proximo passado; 6.899, ao diretor do Instituto Ginasial de Passo Fundo, respondendo seus ofícios de 21 do corrente; 6.900, ao diretor da Escola de Comércio "José Bonifacio", respon-

dendo seu ofício de 12 do corrente; 6.901, ao diretor da Escola Commercial da Baía, transmitindo cópia do requerimento de João Marcelino da Silva, pedindo informações a respeito; 6.902, ao fiscal Eduardo Antonio de Mattos, remetendo cópia do requerimento de Decio Viana, pedindo informações a respeito.

Carta n. 563, ao Sr. Octavio Alve de Araujo, acusando sua carta de 22 do corrente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 28 de Julho de 1933

Comunicaram-se:

Ao ministro da Educação e Saúde Publica, não caber a este Departamento a responsabilidade do atraso da impressão do boletim do ministerio, por isso que só nos primeiros dias deste mês, segundo diz a Inspetoria de Demografia Sanitaria, foram restituídas as provas com as emendas, e no sentido de ativar a impressão dos trabalhos solicita autorização para a montagem da maquina linotipo existente nas oficinas graficas. (Ofício n. E. 2.131).

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que esta diretoria se vê impossibilitada de restituir os documentos ao pedido de privilegio para um filtro para agua, da autoria de Luciano Cordeiro, só pela razão de terem sido eles confiados ao sub-inspetor sanitario, Dr. Manoel José Ferreira, que foi exonerado pelo Governo Provisorio e se acha presentemente ausente do país. (Ofício n. E. 2.135).

Ao diretor de Defesa Sanitaria Animal, não ser possível enviar profissionais a cidade onde se acha a funcinaria dessa diretoria, Zayra Rosado Botelho, nem poderam os medicos deste Departamento revalidar o laudo apresentado, pela razão de só haverem examinado essa doente em abril deste ano quando ela solicitara três meses de licença e outrossim, comunica que os três medicos que firmam o atestado terem seus diplomas registrados e tratando-se de caso omisso no Regulamento Sanitario, parece caber ao Sr. ministro da Agricultura resolver sobre a concessão da licença requerida. (Ofício n. E. 2.136).

Ao diretor de Contabilidade, que o bombeiro da Colonia de Curupaiti, Edgard do Nascimento Souza, se apresentou ao 1º regimento de infantaria no dia 29 de junho ultimo, por ter sido sorteado para o serviço militar. (Ofício numero E. 2.132).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidos dez mil doses de vacina anti-variolica a cada um dos diretores de higiene dos Estados de Minas Gerais e Sergipe. (Ofício numero E. 2.141).

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, no sentido de ser esta diretoria informada o que constar a respeito de Herodes José Luiz, no periodo de agosto de 1915 a janeiro de 1919. (Ofício n. 2.138)

Remeteu-se:

Ao diretor geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saúde Publica, o relatório

dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das Molestias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de junho ultimo. (Officio n. E. 2.137).

Requerimentos despachados

Pelo diretor do expediente:

Antenor da Silva Vargas, pedindo re-integração no cargo que occupou neste Departamento. — Sele, preliminarmente, os documentos. (Req. 33/336/18).

Dr. Carlos Saraiva Caravelli, pedindo transferencia de repartição — Sele, primeiro, o documento. (Req. 33/273).

Malhilde Lopes da Silva, pedindo certidão de teor do laudo de inspeção de saúde a que foi submetida em outubro de 1920. — Certifique-se. (Req. 33/512/2).

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de julho de 1933

Dia 25

Offícios:

N. 1.281 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica provenientes do consumo de energia elétrica na oficina do estaleiro em Jurujuba, durante o mês de junho ultimo.

N. 1.285 — Ao inspetor de Demografia Sanitaria, remetendo mapas demonstrativos do serviço de profilaxia da varíola, durante os meses de maio e junho em diversas inspetorias e sub-inspetorias de saúde dos portos dos Estados e inspetoria geral de saúde do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.299 — Ao inspetor de Saúde do Porto de Manaus, recomendando observar as determinações emanadas desta diretoria sobre colocação de medicos e enfermeiros em embarcações que transportem passageiros em viagens fluviais: para as de longo percurso será apenas designado inspetor sanitario marítimo; as de pequeno percurso terão somente guarda-enfermeiro sanitario; as, cujo percurso demande apenas, algumas horas, será exigida uma pequena ambulância a bordo.

Dia 26

N. 1.300 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo folha de pagamento do pessoal titulado da inspetoria de saúde do porto do Rio de Janeiro, relativa a julho corrente.

N. 1.301 — Remetendo folha de pagamento do inspetor sanitario da Marinha Mercante, referente ao mês corrente.

N. 1.302 — Remetendo folha de pagamento do pessoal titulado desta diretoria, do mês de julho corrente.

N. 1.307 — Transmitindo folha de pagamento do pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, relativa a julho corrente.

N. 1.308 — Remetendo folha de pagamento do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mês corrente.

N. 1.309 — Transmitindo folha de pagamento do escriptorio Claudemiro Alves Dias Gomes, correspondente a julho corrente.

N. 1.310 — Remetendo folha de pagamento dos serventes da inspetoria sanitaria da Marinha Mercante, relativa a julho corrente.

N. 1.311 — Transmitindo folha de pagamento do pessoal mensalista desta diretoria, relativa a julho corrente.

N. 1.312 — Remetendo conta de Fred Figner, proveniente de concerto geral de uma maquina de escrever desta diretoria.

N. 1.313 — Remetendo novamente, retificados, documentos comprovantes de despesas, devolvidos com o officio n. 3.439, de 24 do corrente, dessa repartição.

N. 1.314 — Remetendo inventario de bens imoveis, moveis e semoventes da sub-inspetoria de saúde do porto de S. Luiz, relativo ao ano de 1932.

N. 1.317 — Ao diretor do Expediente, remetendo, acompanhado do respectivo laudo de inspeção de saúde, o requerimento de Flavio de Jesus, guarda sanitario da sub-inspetoria de saúde do porto de Victoria, solicitando seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

N. 1.318 — Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina, solicitando ordens no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de licença, Ary de Oliveira Telles, servente desinfetador da inspetoria de saúde do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.319 — Ao inspetor de Demografia Sanitaria, remetendo mapas sobre estatística de serviços executados em diversas repartições de saúde subordinadas a esta diretoria, relativos a junho p. findo.

Requerimento despachado:

N. 251 — Lloyd Nacional. — Deferido, devendo a desinfecção ser feita na volta do vapor a este porto, sem mais nenhum adiamento. 26/7/33.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Dia 20 de julho de 1933

Penha:

N. 497 — Antonio da Costa Lemos. — Relevo a multa, de acordo com o parecer.

Jacarépaguá:

N. 530 — Alberto Bergler da Motta. — Deferido.

N. 538 — Oscar Ramos da Rocha. — Concedo o prazo solicitado.

N. 539 — Aristides Macedo Sodré. — Concedo o prazo requerido.

Dia 22

Bangu:

N. 549 — Antonio Braga. — Concedo 90 dias de prazo.

Penha:

N. 545 — Antonio Maximiano da Rocha. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Centro de Saude.

Campo Grande:

N. 546 — Joaquim Maria da Conceição. — Concedo o prazo solicitado.

N. 547 — Romeu Rodrigues Chaves. — Concedo prazo até o dia 6 de agosto proximo futuro, visto prescrever nessa data o periodo regulamentar da intimação.

Dia 24

Bangu:

N. 542 — José Guadalupe Sanches. — Deferido.

N. 548 — Firmo de Paiva Gomes. — Concedo o prazo solicitado.

Anchieta:

N. 541 — Nicolau Tolentino Caldas. — Deferido.

Séde:

N. 535 — Augusto Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 534 — Accacio Gonçalves Martins. — Deferido.

N. 540 — Eduardo Barreto Pinto. — Deferido.

N. 541 — Canoel Kohly. — Abonem-se as faltas, de acordo com o parecer da Contabilidade.

Jacarépaguá:

N. 536 — Alzira de Oliveira. — Deferido.

N. 537 — Ismael Barbosa da Silva. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1933

N. 928/33 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 1.984/33 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

N. 5.721/33 — Ulysses Octavio Vieira. — Deferido.

N. 5.587/33 — Olivia Portela de Figueiredo. — Deferido.

N. 2.514/33 — Jean Funke. — Deferido.

N. 2.189/33 — José Teixeira Novais. — Deferido.

N. 5.787/33 — Dr. Raul Leite & Comp. — Deferido.

N. 4.256/33 — J. L. da Silva & Companhia Limitada. — Arquite-se.

N. 4.291/33 — Jorge Luiz da Silva. — Deferido.

N. 4.292/33 — J. L. Silva & Companhia Limitada. — Deferido.

Dia 27

N. 2.610/33 — Manoel da Silva Cardoso. — Deferido.

N. 3.425/33 — Manoel da Silva Cardoso. — Arquite-se.

N. 5.816/33 — Manoel da Silva Cardoso. — Deferido.

N. 5.817/33 — Francisco Pinheiro Carvalhaes. — Deferido.

N. 2.445/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 2.437/33 — Henrique de Oliveira. — Idem, idem.

N. 4.412/33 — John Juergens & Companhia — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.529/33 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 2.447/33 — Henrique de Oliveira. — Idem, idem.

N. 5.822/33 — Ernani Manna. — Deferido, por equidade.

N. 2.442/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 4.915/33 — Jacomo Pelosi. — Remeta-se aos quimicos.

N. 4.919/33 — Avelino Pomar. — Remeta-se aos quimicos.

N. 722/33 — Julio Eduardo da Silva Araujo. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 749/31 — Antonio Lopes da Costa. — Remeta-se à Inspetoria de Tuberculose.

N. 4.149/33 — Antonio W. de Freitas. — Compareça nesta inspetoria.

N. 709/33 — Jorge Leite Fonseca e Silva. — Deferido.

N. 3.292/33 — Eduardo Augusto Gonçalves. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.293/33 — Eduardo Augusto Gonçalves. — Deferido.

N. 936/33 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 903/33 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 915/33 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 5.776/33 — Seys & Pierre. — Certifique-se.

N. 3.267/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.269/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.282/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.286/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.278/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.287/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.276/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 3.277/33 — Dedini, Mathieu, Tabbes Limitada. — Deferido.

N. 2.320/33 — Aurelio Shiorboli. — Arquite-se.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos 6 meses de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Esdras Belleza.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 34.673, de 1933 — Antonio Maranhão Ferreira Lima, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracajú, pedindo sua remoção. — Aguarde oportunidade. Após o aproveitamento dos mencionados no parecer retro, seja transferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 130 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna providenciar no sen-

tido de não serem conservados "em caixa", pelos tesoureiros e pagadores das diversas repartições subordinadas a esse ministerio, saldos "em especie", visto que tal praxe, além de ser prejudicial aos interesses da Fazenda Nacional, contraria ás disposições do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, convindo, portanto, que as requisições ao Banco do Brasil sejam feitas dentro do estritamente necessario e que os chefes das referidas repartições exerçam severa fiscalização sobre o movimento de numerario, providenciando quanto ao recolhimento das quantias cuja immediata applicação não esteja devidamente comprovada.

Identico aos demais ministerios:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Ns. 185 a 192 e 195 a 199 — Remetendo os processos referentes a pagamentos a Ferreira, Land & Comp., J. Almeida, Vieira & Comp. Limitada, Manoel Henrique Barbosa, Companhia Força e Luz de Areal, Alquéres & Comp., Companhia Auxiliar de Viação e Obras, P. Stuckenbruck, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, The Leopoldina Railway Company, Dtd., S. Alexandre & Comp. e André Justen & Comp., por fornecimentos feitos, em 1931, ás estradas de rodagem a cargo da Inspetoria Federal das Estradas, e solicitando que tais dividas sejam relacionadas de conformidade com o art. 78 do Código de Contabilidade a União, visto não existir saldo no fundo destinado aos pagamentos em questão.

Ns. 193 e 194 — Remetendo os processos relativos ao pagamento aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octavio da Costa Ferreira e José Roberto Vieira de Mello Junior, proveniente de diferenca de diarias a que fizeram jus, em 1926, e solicitando que seja excluída a parte alcançada pela prescrição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1933

Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 353 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão dos Srs. João Pereira de Souza e Antonio do Espírito Santo, como trabalhadores de campo da Administração da Diretoria do Dominio da União, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 144 — Declarando haver o Sr. ministro aprovado os atos da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para apurar a responsabilidade pelo assalto e roubo sofrido pela Coletoria Federal de Rio Casca, e recomendando que seja remetido ao Tesouro, com urgencia, o inquerito administrativo instaurado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o telegrama em que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sob o fundamento de que se achava afastado do exercicio de suas funções o escrivão da Coletoria Federal do Encantado, quando ocorreu o falecimento do respectivo coletor, Miguel Alves Cardoso, pede reconsideração do des-

pacho ministerial negando aprovação ao ato pelo qual foi designado o 4º escrivão da mesma repartição. Carlos de Alencastro Guimarães, para exercer, em comissão, as funções de coletor da referida coletoria, em virtude daquela ocorrência, resolveu manter o aludido despacho, em face do que preceituava a circular n. 16, de 14 de maio de 1945.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 96 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que deve aguardar oportunidade o escrivão da 5ª Coletoria Federal em Blumenau, com sede em Harmonia, Luiz Abry Junior, que pediu a sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Natal:

N. 63 — Declarando, em resposta ao telegrama n. 60, de 29 de março último, em que a Inspetoria da Alfandega de Natal consulta si podia continuar a admitir no corrente ano, como contratados, os empregados necessarios aos serviços da mesma repartição, de acordo com o credito orçamentario que lhe foi distribuido, que, tratando-se de admissão de empregados, sem cargos criados em lei, deve a delegacia fiscal proceder de conformidade com o estabelecido no art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de julho de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 2.394 — Delegacia fiscal na Paraíba, sobre remessa de material de escrituração.

N. 2.395 — Delegacia Fiscal em Alagoas, idem, idem, idem.

N. 2.396 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, idem, idem, idem.

N. 2.397 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem.

N. 2.398 — Delegacia Fiscal no Paraná, idem, idem, idem.

N. 2.399 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, idem, idem, idem.

Despacho do Sr. ministro da Fazenda: Requerimento de José Adolfo de Azevedo Almeida. — Arquite-se. Trata-se de designação. "interira", para cargo de confiança, que até por estranho pôde ser exercido. Em 27-7-33. — Aranha.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 29 de julho de 1933

Processos:

N. 46.947, de 1933, requerimento de Luiz Tizzano, pedindo reconsideração de despacho. — De acôrdo. Indeferido o pedido de reconsideração. Convide-se a Luiz Tizzano a apresentar recurso, querendo, dentro do prazo de quinze dias que lhe foi marcado, a contar da data do seu ciente. Publique-se para seu conhecimento.

N. 64.842, de 1933, requerimento de Thomaz Othon Leonardos, fazendo consulta. — De acôrdo com o deliberado

e por não ser este gabinete órgão consultivo de particulares, deixo de dar andamento ao pedido.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1933

Processo n. 38.682, de 1933 — A. Leivas Leite, pedindo isenção de direitos para o despacho de "Aloes". — Indeferido, em face do parecer. (Em 27 de julho de 1933).

O parecer referido é o desta Diretoria, nos seguintes termos: "Ao pedido do interessado opõe-se a doutrina do aviso deste ministério ao da Agricultura, publicado no *Diário Oficial* de 1 deste mês. Nesse aviso ficou esclarecido que o favor da inclusão no artigo 1.068 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$020 por quilo não pde abranger os produtos químicos definidos, os quais, em regra provêm de base ou elemento principal dos carrapaticidas e que, embora possam ser também empregados isoladamente, têm outras e várias aplicações. É o caso do aloes, que entra na composição do produto do requerente".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1933

Processos:

Ferreira & Comp., pedindo para pagar dívida em prestações. — Faça a prova exigida na informação e no parecer. (Em 27 de julho de 1933.)

N. 70.403, de 1932 — Sociedade Anônima "Ciclope", sobre registro de similares. — É novamente convidada a satisfazer a exigência da informação de fls., nos termos da publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de abril ultimo. (Em 27 de julho de 1933.)

Portarias

N. 362 — O diretor da Receita Pública declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espírito Santo, Alberto Pinto Vieira, que o Sr. ministro, atendendo à proposta desta Diretoria, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do ofício da Diretoria Geral, n. 352, de hontem datado.

N. 363 — O diretor da Receita Pública declara ao agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Bahia, Joaquim José de Vasconcellos, que o Sr. ministro, atendendo à proposta desta Diretoria, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, conforme consta do ofício da Diretoria, n. 352, de hontem datado.

Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 423 -- Remetendo para cobrança executiva, 164 certidões de taxa de pena dagua, do ano de 1930, de ns. 7.226 a 7.686-A, 7.687 a 7.696-A, 7.697 a 7.754 e 7.755 a 7.787, série F. P., na importância de 14:556\$056. M. M.

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 631 -- De ordem do Sr. diretor da Receita, solicita providências no sentido de ser solucionado o ofício desta dire-

toria, de n. 878, de 18 de novembro de 1932, concebido nos seguintes termos:

"Em referencia ao ofício n. 930, de 13 de outubro ultimo, com que encaminhastes a esta diretoria o processo em que a firma J. Vieira Rodrigues pede reconsideração de despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, venho solicitar que vos digneis informar si ficou nessa secretaria o requerimento relativo ao aludido pedido, de vez que o mesmo não se acha apenso ao respectivo processo.

Caso afirmativo, rogo transmitirdes aludido requerimento ou uma cópia autentica, para os devidos fins."

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 632 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez adjuvandar do ofício n. 2.326, de 14 de dezembro do ano transato, fichado sob n. 72.100, de 1932, em que o capitão Felinto Müller, promovido a este posto por decreto de 11 do referido mês, pede dispensa do pagamento do selo de promoção, visto já ter pago nos cofres federais a quantia de 1:067\$200, correspondente à nomeação para o cargo de inspetor da Guarda Civil, e submeteis o caso à apreciação desta diretoria, — por despacho proferido em data de 25 do corrente mês, mandou que se respondesse nos termos do parecer desta mesma diretoria, nos seguintes termos:

"A consulta propõe o seguinte:

1º, o selo devido sobre os vencimentos do inspetor da Guarda Civil é de 10 % ou 7 %?

2º, no calculo para cobrança do selo devido pela promoção do oficial, é applicavel o § 4º do n. 19, para o fim de ser levado em conta o selo pago na Guarda Civil?

O capitão Felinto Müller, do Exército, está desempenhando as funções de inspetor da Guarda Civil e, no Exercício dessas funções, foi promovido a aquele posto no Exército.

Pagou de selo pela nomeação de inspetor da Guarda Civil a quantia de réis 1:067\$200 e pede seja essa importância levada em conta no calculo do selo de sua melhoria no Exército.

O cargo de inspetor da Guarda Civil é de comissão e o selo é o de n. 3 do § 6º da tabela "A", do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, isto é, de 7 % sobre os vencimentos de um ano.

Não é o caso do § 4º do art. 19, que se deve invocar para o caso.

O que tem applicação á especie é a circular n. 43, de 17 de julho de 1890, que manda levar em conta o selo de uma nomeação quando se verificar outra, quer se trate de uma para outra comissão, quer de comissão para emprego de caráter efetivo ou vice versa, contanto que o nomeado não haja pedido sua exoneração.

Essa doutrina vem sendo sustentada, conforme se vê das seguintes decisões: ordem n. 87, desta diretoria á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicado no *Diário Oficial*, de 4 de março de 1922; ordem n. 2, á Alfandega do Maranhão, datada de 21 de janeiro de 1927; e ordem á Delegacia Fiscal em Sergipe, publicada no *Diário Oficial*, de 8 de setembro o ano fino. No caso em apreço, o selo e comissão de inspetor da Guarda

Civil deve ser levado para a promoção ao posto de capitão.

Submeto á consideração do Sr. ministro.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Defesa do Assucar:

N. 633 — Transmittindo o processo fichado sob n. 41.716, deste ano, em que é interessada a firma R. Petersen & Comp. Ltda.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 634 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.237, de 5 de junho ultimo, fichado sob n. 34.193, do vigente ano, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão unanime desse Conselho, que deu provimento ao recurso da firma Lagorio & Comp., contra a sentença da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que lhe impôs multa por infração do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, conforme tudo consta do acórdão desse mesmo Conselho, n. 1.822, de 8 de dezembro de 1932, publicado no *"Diário Oficial"* de 11 de maio transato, — proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdão com o parecer, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes para restabelecer a decisão recorrida.

Tendo o Conselho de Contribuintes julgado provada a infração do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, e sendo a mesma equiparada ao contrabando, está excluída dos beneficios do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer referido é o desta Diretoria, nos seguintes termos:

O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 1.822, relevou, com fundamento no art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de um conto de réis (1:000\$, imposta á firma Lagorio & Comp. pela Alfandega do Rio Grande e confirmada pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por infração do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897. A vista da doutrina constante do ofício n. 304, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no *"Diário Oficial"* de 30 de março ultimo, o recurso do representante da Fazenda deve ser provido e consequentemente restabelecida a decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, aludido naquele despacho, está assim concebido:

"Trata o presente recurso sob n. 1.320, da importação ilícita de rotulos em lingua estrangeira, do qual o douto Conselho de Contribuintes, embora tenha considerado provada a infração do decreto n. 2.742, de 1897, tomou conhecimento no acórdão n. 1.892 para declarar relevada a multa imposta, por applicação do art. 4º do decreto n. 21.459 de 1932.

Mas V. Ex., diante do recurso metido sobre materia analogá, já decidiu que aquela infração se equipara ao contra-

quando, não podendo, assim, beneficiar dos favores do citado decreto "Diário Oficial" n. 304, de 23-3-1933 da Diretoria da Receita e este Conselho no "D. Oficial" de 30).

Aliás, o próprio Conselho, em decisões posteriores, já assim havia bem decidido.

Isto posto, recorro para V. Ex. daquele julgamento, afim de ser restabelecida a decisão de 1ª instância, como é da lei e Justiça."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 647 — Afim de que seja solucionado o processo fichado sob n. 41.986, do vigente ano, em que H. de Botton pede a troca de uma estampilha federal da taxa de 208000, solicita informar si foi publicado o edital a que se refere a circular n. 139, de 28 de novembro de 1932.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 648 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 de fevereiro transato, mandado arquivar o processo fichado sob numero 1.863, do vigente ano, de interesse da firma Nogueira Irmão & Comp., visto como o seu objeto já se achava resolvido por este ministério, segundo o despacho publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1931, restitue o auto numero 742, de 1930.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 201 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 44.486, do ano em curso, em que é interessado Alberto Hess.

N. 202 — Para que seja o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 33.274, deste ano, em que é interessado Marciano Aguiar Moreira.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 38 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob n. 44.501, deste ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 396 — Transmittindo, para os fins enunciados no despacho, o processo fichado sob n. 36.282, deste ano, em que é interessada a firma Souza Santos & Comp.

N. 397 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fichado sob n. 45.000, do ano em curso, em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited.

N. 398 — Restituindo, para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob numero 45.008, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited.

N. 399 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 38.614, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autorizada pelo creditario Almerindo Caprio, proferiu, em data de 7 do corrente mês, o seguinte despacho: "Deferido de acordo com o parecer".

O parecer desta diretoria, com o qual concordou, o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com fundamento no art. 3º, da lei n. 1.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação, recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do selo de mercê".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.194 — Restituindo para que seja o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, o processo fichado sob n. 26.814, do ano em curso, em que é interessada a firma Weskott & Companhia.

N. 1.195 — Para o fim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 24.426, deste ano, em que é interessada a firma Holmberg, Bech & Comp. Ltda.

N. 1.196 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob n. 26.812, deste ano, em que é interessada a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 1.197 — Restituindo, para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 26.984, deste ano, em que é interessada a firma Berberg Villela & Companhia.

N. 1.198 — Afim de que tenha cumprimento o despacho transmite o processo fichado sob n. 42.464, do vigente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda.

N. 1.199 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.246, de 29 de março transato, fichado sob n. 18.261, deste ano, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e de expediente para o material constante da relação anexa ao mesmo processo — 5.001, canos de baixo, já desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 11.112, de fevereiro anterior, — por despacho proferido em data de 15 de junho ultimo, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"A" vista das recentes resoluções do Sr. ministro, concedendo o favor, com restrição dos similares, opino, à vista da circular n. 34, de 25 de julho de 1925, pelo indeferimento do pedido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Oscar Braga, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado e designar para a mesma comissão o agente fiscal do imposto de consumo da capital da Bahia, Joaquim José de Vasconcellos, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 352, de hontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 53 — Em referencia ao telegrama n. 192, de 4 de abril transato, fichado sob n. 19.985, do vigente ano, com que esta Delegacia Fiscal solicita instruções sobre o serviço de fiscalização de lote-

rias, visto ser omisso o regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, na parte relativa à ação das Delegacias Fiscais, declara, em cumprimento ao despacho proferido no mesmo processo em data de 24 deste mês, pelo Sr. ministro da Fazenda, que esse regulamento, no art. 47, entrega aos delegados fiscais, a superintendencia da fiscalização a ser exercida sobre as loterias pelos funcionarios de Fazenda nos Estados, e a eles compete, no art. 74, o julgamento dos recursos das multas impostas pelos chefes das repartições arrecadoras nos municípios.

Cientifico, outrossim, de que, na qualidade de superintendentes do serviço de fiscalização, cabe aos mesmos delegados fiscais velar pela execução do referido regulamento, expedindo as instruções que se fizerem necessarias, às repartições que lhe estão subordinadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 114 — Em referencia ao officio n. 194, de 18 de março ultimo fichado sob n. 18.969, do vigente ano, que ora vos restituo, solicito providências no sentido de lhe ser anexada a fatura consular expedida pelo Consulado Brasileiro em Singapura e a que se refere.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 120 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acordo com a proposta desta diretoria, designar o agente fiscal do imposto de consumo, da capital desse Estado, Joaquim José de Vasconcellos, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 352, de hontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 28 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, de acordo com a proposta desta diretoria, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Alberto Pinto Vieira, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 352, de hontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 114 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do Estado de Pernambuco, José Soares Gouvêa da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado e designar para a mesma comissão o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Espirito Santo, Alberto Pinto Vieira, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 352, de hontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 273 — Para os fins constantes da informação transmite o processo fichado sob n. 33.521, deste ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 122 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob numero 26.756, do ano em curso, relativo ao telegrama n. 61, de 30 de abril ultimo, de pequenos sifiantes em Guapó, nesse Estado.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1933

Processos:

N. 23.343, de 1933 — Vicente Cavalcanti Paes Barreto, pedindo pagamento de gratificação por ter servido em comissão no Armazém de Encomendas Postais, anexo à Delegacia Fiscal em Paraná. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

N. 12.130, de 1933 — Ernani de Mesquita Santos, requerendo dois meses de abono de vencimentos. — Indeferido.

N. 11.094, de 1933 — Adealide Pellegrin Bozza, solicitando reconsideração do despacho exarado no processo número 35.512, de 1928. — Mantenho o despacho anterior, pelos seus fundamentos.

Dia 21

N. 14.117, de 1933 — D. Presciliana Florabel da Conceição e outra, pedindo melhoria de pensões. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1933

N. 13.022, de 1933 — Dr. José Agostinho de Lima, requerendo certidão de pagamento de selo sobre vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 22

N. 1.646, de 1933 — Hippolyto Dutra da Fonseca, solicitando nova contagem de tempo de serviço. — Satisfazer a exigência do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

N. 2.138, de 1933 — D. Iracema Diva da Rocha Kopke, comunicando seu desquite. — Satisfazer a requerente a exigência contida no parecer do Sr. doutor consultor da Fazenda.

Dia 25

N. 12.212, de 1933 — D. Guiomar Martins, pedindo melhoria de pensão de montepio. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Dia 26

N. 13.037, de 1933 — D. Cecília Muller Delmont, solicitando retificação em títulos de pensão. — Faça reconhecer a firma do tabelião de São Paulo.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1933

N. 26.876 — Requerimento de Paulina Rumbelsperger Guerra, de 7 de maio de 1933. — Satisfazer a exigência.

Dia 27

N. 42.104 — Requerimento de Leonardo Tyreck, por seu procurador, de 5 de julho de 1933. — Compareça, querendo, à Segunda Pagadoria, afim de receber o que pretende.

N. 41.509 — Requerimento de Carlos dos Santos Brant, como procurador de Hipólito de Lima, de 5 de junho de 1933. — Prove a qualidade de procurador.

N. 62.338 — Requerimento de Antônio Leite de Castro, de 4 de novembro

de 1932. — Satisfazer a exigência da Sub-diretoria.

N. 42.752 — Requerimento de Antero Caetano de Faria, de 19 de junho de 1933. — Idem.

N. 41.682 — Requerimento de Julia Corrêa de Moraes Rego, de 6 de julho de 1933 — Satisfazer a exigência da Contadoria Seccional.

Dia 29

N. 36.852 — Requerimento de José Alberto da Silva e outra, de 16 de junho de 1933. — Satisfazer a exigência da Diretoria da Receita.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1933

As decisões anteriores (processos números 64.886/32 e 19.770/33), inclusive a sobre a fixação da taxa de aforamento, deixaram bem claro a intenção do Governo; não cobrar multa. Aos que, porventura, depositarem os fóros correspondentes aos exercícios de 1931 e 1932, estão, apenas, sujeitos a pagar a diferença. E, atendendo a que havia litígio, — recém solucionado, — e que o depósito pressupõe delongas e despesas. — também aos retardatários, autorizo, sem multa, o recebimento do fóro, mas pela nova fixação. Em 6/7/33. — *Aronha.*

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.529 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o empenho n. 1 (2ª via), na importância de réis 50\$000 (cincoenta mil réis), de 22 de fevereiro último, que acompanhava o ofício n. 267, de 20 de fevereiro último, da Diretoria do Dominio da União.

N. 1.530 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o empenho n. 7 (2ª via), na importância de réis 1:100\$000 (um conto e cem mil réis), de 5 de maio de 1933, que acompanhava o ofício n. 608, de 6 do mesmo mês, da Diretoria do Dominio da União.

N. 1.531 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta repartição o empenho n. 4, (2ª via), na importância de 544\$300 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trescentos réis) datado de 28 de abril último, que a acompanhava o ofício desta Diretoria sob n. 557, de 29 também de abril último.

— Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda:

N. 1.532 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o empenho n. 1, (3ª via), na importância de réis 50\$000 (cincoenta mil réis), de 22 de fevereiro último, que acompanhava o ofício n. 267, de 20 de fevereiro último, da Diretoria do Dominio da União.

N. 1.533 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o empenho n. 7 (3ª via), na importância de réis 1:100:000\$000 (um conto e cem mil panhava o ofício n. 609, de 6 do mês-réis), de 5 de maio de 1933, que acompanhava o ofício n. 558, de 29 de abril, também de

1933, da Diretoria do Dominio da União.

— Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 1.536 — Em referencia ao ofício dessa Administração n. 2, de 12 de abril do corrente ano, no qual pedia providências no sentido de ser concedida a essa Administração franquia postal e telegrafica, em objeto de serviço público, comunica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em data de 27 do corrente, exarou sobre o mesmo assunto o seguinte despacho: "Arquive-se". (Processo n. 23.296, de 1933.)

— Sr. almirante diretor da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.537 — Tendo José Corrêa da Silva, sub-oficial da Armada, adquirente do predio e terreno á Avenida Sete de Setembro ns. 130-132, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 de abril último, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o predio e terreno acima mencionado, conforme escritura de ratificação e ratificação datada de 7 do corrente mês, lavrada a fls. 72-v. L.º 325, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, para 240\$ as restantes 140 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele sub-oficial por motivo da aquisição em aprego. (Processo n. 9.067, de 1933.)

— Sr. diretor da Receita Pública:

N. 1.538 — Em referencia ao ofício dessa Diretoria n. 512, de 8 de junho findo, esclarece que o processo de que tratou o ofício desta Diretoria n. 795, de 23 de maio último, tem o número de ordem 29.931, de 1924, e foi iniciado pelo ofício da Inspeção de Fazenda número 608, relativo á infração do regulamento do selo praticada pelo coletor da 1ª Coletoria de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, ao qual se acha junto o ofício n. 76 da mesma Coletoria, de 25 de maio daquele ano.

Outrossim, informo-vos, que o processo em questão, não foi encaminhado por ofício e sim remetido pelo protocolo desta repartição, em 1 de novembro de 1925. (Processo n. 31.838, de 1933.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 1.539 — Enviando o mapa, recomenda providências no sentido de serem efetuados, de ordem do Sr. ministro, os descontos nas respectivas folhas de pagamento, relativos a alugueis dos proprios nacionais, sítos no Territorio do Acre, ocupados por funcionarios do Aprendizado Agricola de Rio Branco, do Ministerio da Agricultura, como preceitua o decreto n. 22.005, de 24 de outubro do ano proximo findo. (Processo n. 26.195, de 1933.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.540 — Enviando o processo originado pela representação do inspetor regional desta Diretoria, Milton Ramos, com a qual junta um recibo de fóros de terrenos ocupados pelos prédios ns. 260 e 262, sítos a rua General Castrioto, nessa Capital, recibo esse assinado por Agenor Pinheiro Guimarães de Andrade e passado a Francisco Alonso, recomenda providências no sentido de que, pela

Administração desta Diretoria, junto a essa Delegacia Fiscal, seja providenciado sobre o assunto em apreço, á vista do que propõe o mesmo funcionario em sua representação. (Proc. n. 43.135, de 1933).

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 1.541 — Apresentando o portador deste, engenheiro da Administração desta Diretoria no Estado da Baía, Bertoldo Gurgel, solicita providenciar no sentido de ser permitido que o referido engenheiro tire cópias de vários documentos existentes nessa Biblioteca, na Secção de Manuscritos, relativos a títulos de domínio da União de imóveis situados naquele Estado.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.542 — Reiterando a solicitação constante do officio desta Diretoria número 352, de 30 de março do corrente ano, pede providências no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal no Ceará o crédito de 223.669\$800, necessário para ocorrer ás despesas com as obras a serem executadas no edificio da Delegacia Fiscal aludida, e já deduzido, por essa repartição, da Verba 24 "Obras", do orçamento vigente.

— Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 1.543 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa Repartição n. 130, de 11 de março ultimo, relativo a novação de contrato de aforamento do terreno nacional, sito á rua Barrão Homem de Melo, distrito da Penha, nessa Capital, pretendida por Eugénia do Nascimento Silva, recomenda providências no sentido de que, pela Administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia. (Proc. n. 16.497/33).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.544 — Devolvendo processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 100, de 3 de março ultimo, relativo á novação do contrato de aforamento do terreno de marinha e acrescidos, sito á rua Conego Siqueira Mendes, freguesia da Sé, municipio dessa Capital, pretendida pelo Dr. Pedro Pereira Chermont Rayol, recomenda providências no sentido de que, pela administração deste Domínio, junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, juntos por cópia. (Processo n. 16.002/33).

N. 1.545 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 94, de 27 de fevereiro ultimo, relativo á novação de contrato de aforamento de um terreno de marinha e acrescidos, sito á rua Conego Siqueira Mendes n. 26, freguesia da Sé, municipio dessa Capital, pretendido pela firma Maués & Tocantins, recomenda providências no sentido de que, pela administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 16.471/33).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.546 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio, dessa repartição n. 84, de 6 de junho ultimo, relativo á novação do contrato de aforamento

do terreno nacional, beneficiado com a casa n. 85, antigo 2, da Praça da Abolição, Freguezia de S. Pedro Martir, municipio de Olinda, nesse Estado, pretendida por Angelica dos Passos Neves, recomenda providências no sentido de que, pela administração deste Domínio, junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 37.525, de 1933).

— Ao Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 1.547 — Atendendo á solicitação constante do seu officio n. 1.413, de 14 do corrente mês, cumpre-me passar á mãos de V. Excia. o incluso processo relativo á questão dos terrenos aforados á S/A Empresa da Urca, no qual se encontram os títulos de domínio da União sobre tais terrenos, necessários á ação dessa Procuradoria na questão da Fazenda Nacional, com a Empresa Caminho Aéreo Pão de Assucar.

V. Ex., depois de examinar o mesmo processo e retirar as certidões dos documentos julgados precisos, se dignará de devolve-lo a esta Diretoria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo de Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Gonçalves. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Federal, entrega de 300\$, a favor de Guilherme Hasse. — Idem.

Autos de infração:

N. 629, de 1933, contra Thereza Grandinetti Viola. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 654, de 1930, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — As faltas não podem ser responsáveis pelos erros cometidos pelos empregados fiscaes: tais erros não prejudicarão os que tiverem cumprido as disposições legais, devendo deterr-se-lhe como fôr de justiça, salvo a responsabilidade dos mesmos empregados. Assim, defiro o pedido de Ribeiro Mesquita & Comp. baixasse portaria censurando os empregados

que deram causa a irregularidade apontada.

N. 1.374, de 1932, contra Araujo Costa & Comp. — Em face do que informa o proprio autuante de fls. 8, julgo improcedente o atto de fls. 3, a mando que feitas as devidas anotações seja o mesmo arquivado.

N. 31, de 1931, contra José Oleskier Grossokopff. — Por denuncia do Dr. Israel Sobral, apreendeu a autoridade policial do 14º distrito desta Capital, em 27 de dezembro de 1930, uma valise contendo diversas folhas de sêlos federais do imposto de consumo, de diversos valores, na importancia de 1:444\$800, pertencente a José Oleskier Grossokopff.

Em 29 do dito mês, Marcos Kauffmann, caixa do Banco Israelita Brasileiro, tendo noticia dessa apreensão, e havendo feito a José Oleskier Grossokopff, em novembro do referido ano, um emprestimo de 130\$000, com a garantia valor de \$300 cada um, no total de réis de 600 sêlos do imposto de consumo, do 180\$000, apressou-se em entregá-los á referida autoridade policial, declarando que não servia á Grossokopff, cujo nome então ignorava, com o intuito de ficar com os sêlos, prque deles não tinha necessidade e nem poderia utilizá-los, mas como garantia do emprestimo e tendo em vista restitui-los logo que fosse emolsado do dinheiro emprestado (fls. 22 a 41).

Examinados os sêlos por dois peritos da Casa da Moeda, foram considerados verdadeiros (fls. 31).

No depoimento prestado perante a autoridade policial, declarou José Oleskier Grossokopff que, tendo tomado parte como soldado interprete na revolução, quando se achava embarcado no porto de Florianopolis em viagem para essa Capital, vindo em mãos de soldados grande quantidade de sêlos, pediu que lhe dessem alguns, tendo ficado com os que constam do atto de apreensão; que os sêlos eram verdadeiros e, para obter dinheiro para sua manutenção, procurou introduzi-los na circulação, que pensa que outros soldados que aqui estiveram com as forças gaúchas também trouxeram sêlos da especie dos apreendidos, mas supõe que não os venderam" (fls. 12 e 13).

O inquerito policial foi remetido á esta Recebedoria pela 2ª Delegacia Auxiliária com o officio de fls. 33, por determinação da 3ª sub-diretoria, lavrado o auto de fls. 34 contra José Oleskier Grossokopff, por infração do art. 50 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

José Oleskier Grossokopff, intimado por edital, nada alegou, tendo sido lavrado o termo de revelia de fls. 37.

Intimado Marcos Kauffmann, apresentou a defesa de fls. 41-42, na qual alega "que não comprou os sêlos a José Oleskier Grossokopff, e sim os tomou em garantia e não tinha intenção de os pôr em circulação, como não o fez; que Grossokopff, a quem não conhecia, apparecera no banco á procura de um seu patricio a quem ia pedir auxilio; que, sendo um homem caridoso, não teve duvidas em crer nas palavras de Oleskier e lhe emprestou 100\$000, que este lhe pedira, recebendo como garantia 600 sêlos do imposto de consumo; que sabia que os sêlos nada valiam para ele, que não é comerciante nem industrial; que um mês depois volta José Oleskier e lhe pediu

mais dinheiro, oferecendo-lhe outra porção de sêlos, recusando-se em aceitá-los e fornecendo-lhe, no entanto, mais 300000".

Isto posto, e considerando que o artigo 50 do decreto n. 17.464, determinando que "ninguém poderá vender ou ceder por qualquer forma as estampilhas adquiridas, salvo quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento comercial ou industrial", evidentemente se refere aos importadores, fabricantes e comerciantes de que tratam os artigos 41, 43 e outros, porquanto somente a estes contribuintes é permitido adquirir tais estampilhas, nos termos e pela forma estabelecida nos arts. 42, 43, 45 e 46;

Considerando que o autuado José Oleskier (Glossokopf) não é comerciante nem fabricante de qualquer produto, e se diz apenas empregado no comércio (auto de qualificação de fls. 11), função essa que lhe não dá direito de adquirir estampilhas do imposto de consumo;

Considerando que a ordem n. 75, de 1925, da Diretoria da Receita e esta Recbedoria, invocada pelo autuante na informação de fls., interpreta o art. 53 do citado decreto n. 17.464, dispositivo que já existia no decreto n. 13.638, anterior, que considera contravenção a posse de estampilhas usadas, estreadas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não, e bem assim vender, comprar, empregar ou possuir soltas ou aplicadas, estampilhas falsas, casos diferentes do de que trata o presente processo;

Considerando que o decreto numero 17.464, de 1926, em nenhuma dos seus dispositivos estabelece qualquer penalidade para o que vender estampilhas verdadeiras, porquanto o dispositivo do artigo 50 se refere aos que venderem estampilhas adquiridas, e as encontradas em poder de Glossokopf só podiam ter chegado às suas mãos em virtude de furto ou roubo, fato este que não está capitulado como infração fiscal;

Considerando que ninguém poderá ser punido por fato que não tenha sido anteriormente qualificado crime, e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas, e a interpretação extensiva por analogia ou paridade não é admissível para qualificar crimes ou aplicar-lhe penas (decreto n. 817, de 11 de outubro de 1890, art. 1º);

Considerando, com referência ao acusado Marcos Kauffmann, que o seu procedimento, emprestando ao autuado 1300000 com a garantia de 600 sêlos do imposto de consumo, não infringiu nenhum dispositivo regulamentar;

Considerando, finalmente, que a declaração do autuado no depoimento prestado na polícia de haver recebido as referidas estampilhas das mãos de soldados no porto de Florianópolis, por ocasião da revolução, devia ser, pela sua gravidade, convenientemente apurada, de vez que essas estampilhas si não foram criminosamente retiradas de qualquer fabrica daquela cidade, certamente o foram de alguma coletoria federal; por tudo isso e pelo mais que do processo consta — julgo insubsistente o auto de fls. 34 e determino seja desentranhado do processo o inquerito policial e remetido à 2ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal, para os fins de direito, com exceção dos 600 sê-

los a ele juntos, que devem ser enviados à Casa de Moeda.

Desta decisão recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Requerimentos:

N. 29.341 — Escola Universal. — Em face do que afirma o informante, reconsidero o despacho de 7 de janeiro preterito, exarado na representação de fls. 2, por ser a mesma improcedente, e mando que se cancele o lançamento feito em virtude do mesmo.

N. 23.417 — Irmãos Carvalho. — Em face do informado mantenho para o lançamento do corrente ano o valor locativo de 3:000\$ com que figura já lançado o negocio de que se trata e, em consequência, reconsidero o despacho de fls. n. 5, para torná-lo de nenhum efeito.

N. 10.834 — Predio n. 184 da rua Bento Lisboa. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta. Imponho a Francisco Isidoro Machado a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 1.692 — Manuel Gaspar. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer.

N. 699 — Godinho & Irmão. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 29.832 — José Vieira. — Tendo sido cancelada toda divida do imposto sobre a renda anterior de 1930, por decreto de 14 de junho findo n. 22.628, nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 29.249 — Salvador Alves Sanches. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, ficando mantida a classificação de "holequim, bilhares, charutos e cigarros".

N. 26.657 — Vasconcellos Couto & Comp. — Em face do informado a tendo em vista o que consta de fls. 12, altere-se para 21:460\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Em consequência reconsidero o despacho de 25 de janeiro preterito para torná-lo de nulo efeito.

N. 16.716 — Margarida de Toledo Matos. — Em face do informado, anule-se a divida de que se trata.

N. 16.127 — C. Jardim & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 28:800\$ o valor locativo para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 5.919-A — Joaquim Maria Antunes. — Arquite-se.

N. 15.573 — Beatriz Lambert. — Proceda-se pela forma proposta, comunicando-se a alteração à Inspetoria de Aguas.

N. 13.423 — Costa Silva & Comp. — Em face do informado e tendo em vista o que tem resolvido esta Diretoria em casos identicos, indeferido.

N. 13.316 — Manuel Duarte. — Indeferido.

N. 11.459 — A. L. Barreiras. — Arquite-se.

N. 10.182 — Bernardino Pimentel. — Proceda-se à inscrição proposta na informação de acordo com o parecer, dando-se baixa para 1934 proximo no lançamento existente em nome de Sebastião Queiroz, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.740 — Francisco Fernandes. — Proceda-se à inscrição do coletando de acordo com o parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente em nome de Matheus Coelho da Rocha, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.753 — Companhia Usinas Nacionais. — Indeferido.

N. 13.647 — Oldemar Rodrigues de Faria. — Arquite-se.

N. 13.650 — Oldemar Rodrigues de Faria. — Idem.

Processos:

N. 11.675, de 1933 — Consulta de The Arinco Internacional. — Os "boeiros de ferro zincado", produto pesado e grosseiro, destinados à construção de estradas de ferro e de rodagem, não incidem no pagamento do imposto de consumo, como artefatos de ferro, em face do que já foi resolvido pela superior autoridade e consta da ordem n. 279, de 31 de março ultimo, da Diretoria da Receita a esta Recbedoria, publicada no *Diário Oficial* de 1 de abril findo, e por esta Diretoria, em o despacho proferido no auto n. 423, deste ano, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Recorro deste meu despacho para a instancia superior.

N. 7.601, de 1933 — Consulta do Carvalho, Paes & Comp. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta Diretoria em os despachos proferidos nas consultas de Herrn, Stoltz & Comp., L. B. de Almeida & Comp. e auto n. 423, deste ano, contra Filisola & Comp., publicados no *Diário Oficial* de 25 de março, 15 de maio e 3 do corrente mês, respectivamente.

N. 11.897, de 1933 — Consulta de O. Dias. — O sabão em pó perfumado ou não, acondicionado em envoltório de papel ou papelão, com peso minimo de um quilo, e declarando o rótulo: para consumo em barbearia, incide na taxa de 2\$000 por quilo ou fração, na forma do disposto na alinea VI do § 7º do art. 3º do decreto n. 22.232, de 28 de dezembro de 1932; ficando sujeito às taxas das alíneas VI e XIV do mesmo paragrafo, quando acondicionados de modo diverso do referido na citada alinea VI.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de julho de 1933

Requerimentos:

N. 8.151 — Jacintho de Andrada. — A vista da informação e parecer, indefiro o pedido do requerente.

N. 24.530 — Empresa Brasileira de Anuncios, Ltd. — Anote-se a baixa requerida, a vista do parecer.

N. 516 — Antonio Santos. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome do coletando, sendo o mesmo considerado sucessor para o efeito do pagamentos dos débitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho ao coletando Antonio Santos a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 2.564 — M. Reis. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação de 31 de maio do corrente ano, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Carlos Francisco Maia, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.820 — José Camillo Ribeiro Vianna. — Averbese a mudança.

N. 15.732 — Michael James Robinson. — Idem.

N. 231 — Zeferino Moreira dos Santos. — Transfira-se.

N. 8.138 — Egidio Antonio Palaganal. — Averbhe-se a mudança.

N. 232 — J. Alves Moreira. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 12.127 — Giovanni Mega. — Transfira-se.

N. 13.386 — Santiago Hosid. — Idem.

N. 1.387 — Gervasio Ribeiro. — Idem.

Certidões:

N. 648 — Jorge Corrêa Avila. — Certifique-se.

N. 652 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Certifique-se, exibindo o signatário procuração.

N. 651 — Gastão de Barros Taveira. — Digam em que caráter pedem a certidão.

N. 655 — Victor Nunes. — Certifique-se.

N. 653 — Francisco Antonio Abrantes. — Idem.

N. 654 — Sociedade Anonima Fábrica de Lã do Lanificio de Petropolis.

Deliberações:

N. 601 — J. Freitas & Comp. São José. — Os favores concedidos pelo decreto n. 21.459 de 1.6.1932, não aprovaram os infratores reincidentes. Mantendo, pois, o despacho de 14.7.1932, às folhas 3 deste processo, por seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALISADA NO DIA 28 DE JULHO DE 1933

Realizou-se no dia 28 de julho de 1933, às 13 horas e 45 minutos, a 95ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedito da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Otto de Andrade Gil, Raul de Araujo Maia e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 21 do corrente a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita ns. 624, 625 e 627, de 24, 25 e 26 do corrente, comunicando, respectivamente, que o senhor ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpoz do acórdão n. 1.522, relativo ao recurso de Ribeiro Mello & Comp., de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, impondo-lhes multa infração do regulamento do imposto de consumo para restabelecer essa decisão, por ter sido o recurso da autuada interposto fóra do prazo legal, e não se aplicar aos recursos perentios o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

que negou provimento aos recursos que o mesmo Sr. representante interpoz dos acórdãos ns. 1.441 e 1.514, relativos aos recursos, *ex-officio*, da Recebedoria do Distrito Federal de decisão, confirmada pelo acórdão recorrido, considerando o produto denominado "Pilogenio" do farmaceutico Francisco Antonio Giffoni, sujeito ao imposto de consumo como especialidade farmaceutica, e de Andrade Carvalho & Comp., de decisão da mesma Recebedoria que lhes impôs multa por infração do regulamento do referido imposto.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.916 — Carlos Kuernerz & Comp., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alf. do Rio de Janeiro — Relator, senhor João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.383 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.383 — Oscar Fluer & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 74 — Companhia America Fabril S. A. — Imposto de consumo — sonegação — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. João A. Alves com vistas dos Srs. Andrade Queiroz e Otto Gil. — Deu-se provimento pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos dos Srs. Otto Gil, Andrade Queiroz, Malaquias dos Santos e Xisto Vieira, que davam provimento em parte. Os senhores Araujo Maia e Benedito da Costa deixaram de votar porque compareceram depois de lidos os relatórios.

N. 1.565 — Seixas Irmãos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.165 — Eduardo Ribeiro de Castro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Andrade Queiroz. — Deu-se provimento por equidade, unanimemente.

N. 1.131 — Joaquim Antonio da Costa — Imposto de consumo — art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Benedito da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.142 — Santos Seabra & Comp. — Imposto de consumo — Consulta — Recebedoria do D. Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Benedito da Costa. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Andrade Queiroz, João Augusto Alves e presidente, que davam provimento para reformar a decisão em parte.

N. 1.147 J. Nicolau Resk Carone — Imposto de consumo — art. 62 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.017 — João Reynaldo, Continuo & Comp. — Imposto de consumo — arts. 61 H e 67 A — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Otto Gil. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acórdão

com o art. 1º inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 2.083 — Vieira, Vellon & Comp. — Imposto de consumo — art. 61 H — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Otto Gil. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acórdão com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Andrade Queiroz, João A. Alves, Candido Borges e Malaquias dos Santos, que negavam provimento.

N. 3.436 — Eugenio Ferreira de Oliveira — Imposto de consumo — taxa adicional — Delegacia Fiscal no Pará. — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Benedito da Costa.

N. 3.460 — Figueira & Santos — Imposto de consumo — art. 207 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro; relator, Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 3.482 — Zitron & Irmãos — Imposto de consumo — arts. 72 e 81 — Recebedoria do D. Federal — Relator, senhor Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para relevar 50 % da multa de acórdão com o inciso 4º do art. 1º do dec. n. 21.459, de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Benedito da Costa e Andrade Queiroz.

N. 1.201 — Alliana Commercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alf. do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.207 — Alliana Commercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alf. do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Otto Gil, João A. Alves e Araujo Maia.

Nota — O Sr. Xisto Vieira Filho retirou-se depois do julgamento do recurso n. 1.131.

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 2 de agosto de 1933, às 9 horas.

Recursos:

N. 502-A — Cia. Expresso Federal. — Valor de Mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 1.079-A — Villela & Bianchi — Clubs de mercadorias — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 950-A — Leaper Irmãos & Comp. — Imposto de consumo, arts. 61-H e 204 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Otto Gil, com vista do Sr. Araujo Maia.

N. 967-A — Luiz & Guerino Frainer — Imposto de consumo, arts. 61 e 111, § 1º-A e § 11-A — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul, voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.546-A — Zacharias Vieira Trindade — Imposto de consumo, arts. 53, 72, 79, 81, 111 e 112 — Delegacia Fiscal em Alagoas, "ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Candido Borges.

N. 360-A — Santos Moreira & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Andrade Queiroz.

N. 388-A — Cia. Comércio e Navegação — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, "ex-officio" — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 427-A — José Fares — Vendas mercantís — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 1.916-A — Dr. Genaro Lins de Barros Guimarães — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 317-A — Francisco Haner & Filhos — Vendas mercantís — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Relator, Sr. Benedito da Costa.

N. 427-A — José Fares — Vendas mercantís, art. 6º — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Benedito da Costa.

N. 1.492-A — José Sacomanno & Companhia — Vendas mercantís — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 438-A — Cia. Guanabara — Vendas mercantís, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Benedito da Costa.

N. 1.953 A — Domiciano F. Monteiro — Vendas mercantís — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 449 A — M. Leite & Comp. — Vendas mercantís, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Benedito da Costa.

N. 1.961 A — José Soares Diniz — Vendas mercantís — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.975 A — Arlindo de Azevedo — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 422 A — Felipe José de Salles, João do Calhau e outros — Operações a termo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.709 A — Ferreira Costa & Companhia — Contrabando — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.722 A — Cruz & Comp. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.797 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.799 A — Pereira Carneiro & Companhia Ltd. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — *Ex-officio* — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.830 A — The Royal Mail S. P. Co. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.454 A — Banco Comercial do Estado de São Paulo — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.193 A — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.034 A — José Francisco Quintella — Imposto de consumo — Incidência — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.579 A — Manoel Raymundo Vasconcellos — Imposto de consumo, artigo 62 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Araujo Maia.

ACÓRDÃO N. 2.084

Recurso n. 611 — Imposto de consumo — Recorrentes, Rodrigues Figueiredo & Almeida, Francisco A. C. de Almeida & Comp., M. Pinho, João José e Custódio José de Aguiar; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Embora nas infrações fiscais prevaleça a regra de que se presume a culpa ou dolo do infrator, no caso de exposição á venda de mercadoria adquirida já estampilhada com selo falso, a presunção puramente legal ou natural não é admissível. Lícito não é, em tal hipótese, punir o expositor da mercadoria, si não existe prova nem sequer indicio de que ele sabia ou podia saber que o selo era falso.

Contra J. Marques & Comp., Custodio José Aguiar, Rodrigues Figueiredo & Almeida, João José Francisco, A. C. Almeida e M. Pinho, foram lavrados autos de infração por possuírem J. Marques & Comp. 2.851 selos falsos do imposto de consumo, para produtos nacionais e por terem aplicado outros em grande quantidade de pacotes de fumo, que os demais adquiriram e expunha á venda.

Ouvidos os peritos da Casa da Moeda, afirmaram que as estampilhas eram falsas.

Em face desse laudo, a Recebedoria do Distrito Federal impoz á firma J. Marques & Comp. a multa de 5:000\$000 e a cada uma das demais a multa de 2:500\$000, respectivamente, maxima e minima da prevista no art. 53, combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de outubro de 1926.

A firma J. Marques & Comp. não interpoz recurso.

As outras o fizeram para este conselho. Destas, porém, uma não apresentou o recurso no prazo legal — Custodio José de Aguiar — e outra — Francisco A. C. de Almeida — não satisfez a taxa estabelecida no decreto numero 20.350, de 1931.

Quanto ás demais preencheram as formalidades regulamentares.

Cifra-se em geral a defesa dos recorrentes na alegação de que não sabiam ser falso o selo aplicado á mercadoria que expunham á venda; que não concorreram para a prática do delito; que adquiriram já devidamente estampilhada; que lhes falta conhecimento tecnico para distinguir o selo falso do verdadeiro (recurso de M. Pinho).

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que no processo não se colheu prova nem mesmo qualquer indicio de que tivesse havido conluio ou acôrdo dos recorrentes com J. Marques & Comp. para, colocando ou vendendo os seus produtos, facilitarem a estes a consumação da fraude e a lesão da Fazenda Publica;

Considerando que também nenhuma circunstancia se apurou que demonstrasse terem os reclamantes conhecimento de que eram falsas as estampilhas apostas aos pacotes de fumo que expunham á venda;

Considerando que o processo não convence de que a infração, no que toca aos recorrentes, haja resultado de negligencia, imprudencia, desidia ou impericia de qualquer deles;

Considerando que, nessas condições e diante do disposto no art. 24 do Código Penal, não ha base jurídica para aplicar-se pena aos reclamantes;

Considerando que algumas das firmas recorrentes (M. Pinho) não adquiriram o fumo diretamente de J. Marques & Comp.;

Considerando que, embora nas infrações fiscais prevaleça a regra de que se presume a culpa ou o dolo do infrator, no caso de uso de selo falso ou exposição á venda de produto selado com estampilha falsa, a presunção puramente legal ou natural se exclue ou não é admissível, sem que haja um indicio ou circunstancia qualquer que a legitime ou que possa fazer crer que o agente tinha ou podia ter conhecimento de que a estampilha não era verdadeira;

Considerando que esse tem sido o criterio adotado pela administração na hipótese de estampilhas do imposto do selo;

Considerando que diversos dos pacotes apreendidos se verificou que estavam estampilhados com selo verdadeiro, o que demonstra que os proprios agentes do fisco não distinguiram com facilidade os falsos dos legitimos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes:

a) dar provimento aos recursos de Manoel Augusto de Pinho, João José Rodrigues e Figueiredo & Almeida, para relevarem a pena que lhes foi imposta;

b) não tomarem conhecimento do recurso de Custodio José de Aguiar, nem do recurso de Francisco A. C. de Almeida, por ter sido o primeiro interposto fora do prazo legal e não haver sido paga a taxa devida pelo segundo.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 20 do corrente, de acôrdo com o art. 52, parág. 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução de lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de 1ª classe o coronel de cavalaria Agostinho Pereira Goulart, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos, dois meses e 19 dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. — General Espirito Santo Cardoso.

Requerimento despachado

Pelo diretor:

Guilherme Tell Coelho Cintra, pedindo que se passe por certidão a entrada de um requerimento datado de 23 de fevereiro de 1931, nos protocolos da Secretaria da Guerra, sobre o andamento de um processo. — Certifique-se.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Alvaro Ribeiro de Queiroz, alegando existir no Ministério da Guerra, um processo relativo a sua nomeação de oficial da G. N., pedindo seja a sua petição anexada ao mesmo, afim de ser expedida a respectiva patente. — Indeferido, em face do determinado no aviso numero 249, de 25-4-1923.

Jose Garcia Duarte, pedindo a restituição de sua patente de capitão da extinta G. N., pelos motivos que alega. — Indeferido em face do aviso n. 249, de 25-4-1923.

Virgilio Andrade da Silva, reservista de 1ª categoria pelo 1º B. C., pedindo lhe seja fornecido, por certidão os assentamentos de sua praça, em virtude de haver extraviado a caderneta militar que recebera. — Certifique-se na forma da lei.

Liszt Sá Vieira, reservista pelo 7º G. A. C., pedindo a restituição de uma certidão de casamento que anexara a um seu requerimento, no qual solicitava licenciamento do serviço ativo do Exército. — Entregue-se, mediante recibo.

Levi Euzébio de Assunção, 2º sargento do 11º R. I., pedindo anulação de punição disciplinar que lhe foi imposta, em 1929, pelo comandante do 5º R. I., unidade a que pertencera, pelos motivos que alega. — Indeferido, em face da informação da G. M.

Aurelio de Almeida Seabra Veloso, 1º tenente médico em serviço no C. M. de Ceará, pedindo permissão para gosar, no Estado da Baía, uma licença de 180 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Dilermando Candido de Assis, major, a disposição da Interventoria no Estado de São Paulo, pedindo concessão de medalha de ouro, alegando haver completado 30 anos de serviço. — Indeferido, por não ter completado 30 anos de serviço.

Luiz Saraiva de Siqueira, 1º sargento empregado no Q. G. da 8ª R. M., pedindo reinclusão no Q. S. E. E. com o posto que tinha anteriormente. — Indeferido.

Carlos Passarine de Aguiar, soldado do 2º R. C. I., pedindo engajamento com transferência para o 4º R. C. D. — Engaje-se no seu corpo, se quiser e satisfizer as exigências regulamentares.

Euclides Batista, 3º sargento do 2º B. C. e baixado ao H. C. E., pedindo permissão continuar o tratamento de saúde em casa de sua família, em Niterói. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

Eloi Corrêa Barreto, cabo da II/6ª G. A. C. e Forte do Vigia, pedindo transferência para o Contingente da Esc. de Art. — Indeferido, por contrariar o R. S. M.

Emilio Borges Uchôa, soldado do Grupo Escola, baixado ao H. C. E., pedindo transferência, a bem da saúde, para o 1º G. A. C. — Deferido, de acordo com o art. 315, § 1º, do R. I. S. G.

Washington Camara do Carmo, 2º sargento do 7º B. C. e aluno do C. M. E. F., pedindo inclusão no Q. I., pelos motivos que alega. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Lourival Sales, 2º sargento em serviço no H. M. de Santana do Livramento, pedindo inclusão no Q. S. E. E., pelos motivos que alega. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo marcado no B. I., n. 295, de 15 de dezembro de 1932.

Francisco de Paula Nascimento, 2º tenente comissionado do 9º R. I. e auxiliar da 9. C. R., pedindo transferência para a 6ª C. R., onde deseja servir, pelos motivos que alega. — Indeferido, em face da informação da G. 6, de ordem do Sr. ministro.

José de Alvim Botelho, soldado do 1º B. E., pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército de acordo com o n. 8 do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, que modificou o art. 125, do R. S. M., alegando ser arrimo de seu progenitor, que se acha doente e impossibilitado para o trabalho. — Deferido, de acordo com o art. 125 do R. S. M.

Almerindo Pedroso, 1º sargento do 9º R. I., pedindo seja mantida a sua promoção a sargento-ajudante tornada sem efeito, pelos motivos que alega. — Indeferido, em face da informação do 1º Gr. de Regiões.

Lourenço Vasques Fernandes, soldado do 1º B. E., pedindo restituição dos documentos que anexou a uma petição em que solicitava desincorporação, alegando ser arrimo. — Entregue-se, mediante recibo.

Marcos Neri Santiago, 3º sargento enfermeiro-veterinario do Depósito de Remonta de Barueri, pedindo promoção ao posto imediato, pelos motivos que alega. — Indeferido, por existirem, agregados, segundos sargentos enfermeiros-veterinarios.

Emo Brasil de Andrade, cabo do 2º R. C. I., pedindo transferência para o 5º R. C. D. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Adolfo Pinto, soldado do 2º R. C. I., pedindo engajamento com transferência para o 4º R. C. D. — Engaje-se no seu corpo, se quiser e satisfizer as exigências regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas, por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

PROTÓCOLO GERAL

Expediente do dia 26 de julho de 1933
(Continuação)

Ofícios:

N. 2.584 — A' Inspeção das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, no processo relativo á mudança de nome da estação de "Santa Catarina" para "Olimpio Noronha", na Rede Mineira de Viação, proferiu o seguinte despacho: — Autorizo, em vista das informações. (D. E. 3ª N. 8.436/33).

N. 2.585 — A' Inspeção das Estradas, comunicando haver o Sr. ministro deferido, em vista dos pareceres, o requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicita autorização para conceder, durante o corrente ano, em suas linhas de concessão federal, o abatimento de 20 % sobre os fretes de cereais, quando despachados pela tabela 4. — (D. E. 3ª N. 7.633/33).

N. 2.586 — A' Inspeção das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, sobre as resoluções da Leopoldina Railway adotando, durante o prazo de um ano, a partir de 15 daquele mês, os fretes especiais de 1:08000, por tonelada, para as fazendas de algodão despachadas da estação de Leopoldina para a de Praia Formosa, e de 1:15500 sujeito ás taxas adicional de 10 % e acessórias, por tonelada, para o assucar refinado, que fôr despachado de Itapemirim para a de Vitória, proferiu o seguinte despacho: — Aprovo, em vista do parecer do consultor técnico. (D. E. 3ª número 5.426/33).

N. 2.587 — A' Inspeção das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, em vista das informações, aprovou o ato que autorizou a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro a demolir os edificios que serviram ao antigo depósito de locomotivas em Alagoinhas, e transferir um deles para a estação de Calçada, afim de servir de abrigo de carros. (D. E. 3ª N. 8.261/33).

N. 2.588 — A' Inspeção das Estradas, comunicando haver o Sr. ministro aprovado a resolução da "Leopoldina Railway" prorrogando por mais um ano, a partir de 24 de fevereiro último, o prazo de vigencia do frete especial de 155\$000 por tonelada, para as fazendas de algodão, quando despachadas da estação de Itapemirim para a de Praia Formosa, quer em lotação de vagão, quer em pequenas expedições. (D. E. 3ª N. 7.626/33).

N. 2.589 — Aos Correios e Telegrafos, consultando se o predio ocupado pela extinta Administração dos Correios do Ceará, em 1931, foi alugado pelo seu proprietario, Sr. Alfredo Salgado, mediante contrato escrito, e, no caso afirmativo, qual o número do officio que o encaminhou a esta Secretaria de Estado. (D. C. 1ª N. 11.990/33).

N. 2.590 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando haver a Diretoria da Central indicado o engenheiro Gontran de Souza, sub-chefe interino, da 2ª Divisão, para, juntamente com outro funcionario do D. C. T., apurar as desinteligencias que, d'ora em diante, venham a ocorrer entre funcionarios do correio ambulante e os daquela estrada e estabelecer normas capazes de evitá-las. (D. E. 2ª N. 6.923/33).

N. 2.591 — Aos Correios e Telegrafos, pedindo esclarecimentos quanto a divergência existente entre as informações prestadas nos ofícios ns. 18.523, de 30 de novembro de 1932 e 5.333, de 22 de abril de 1933, que tratam da isenção de pagamento da quota para aluguel de casa requerida pelo telegrafista de 4ª classe Adalberto de Oliveira Carvalho, agente postal-telegrafico de Rezende, no E. do Rio de Janeiro. (D. C. 1ª n. 12.001/33).

N. 2.592 — Ao D. N. Portos e Navegação, transmitindo cópia do parecer do Sr. consultor jurídico sobre o reinício do serviço de dragagem na baía de manobras do ancoradouro do Porto do Pará. (D. E. 3ª n. 9.155/33).

N. 2.593 — A D. N. Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro no requerimento em que Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., pedem autorização para instalar, no cais do porto desta Capital, um transportador aéreo para café, proferiu o seguinte despacho: — "Mantenho o despacho anterior, de acordo com as informações e o ofício n. 1.583, de 30 de maio último, do D. N. P. Navegação. (D. E. 3ª n. 9.825, de 1933).

N. 2.594 — A E. F. Central do Brasil — Devolvendo um requerimento da "Expresso Paulista Ltda". (D. E. 3ª n. 7.820, de 1933).

N. 2.595 — A Despesa Pública — Restituindo processo referente ao pagamento de 2258, pretendido por Maria José Alvarenga. (D. C. 1ª n. 11.612, de 1933).

N. 2.596 — A Rede Mineira de Viação — Referindo-se à contas de telegramas oficiais, cujas importâncias deveriam ser incluídas nos mapas de tráfego mútuo com o D. C. Telegrafos, para se proceder, como se vem fazendo, ao respectivo ajuste de contas. (D. C. 1ª n. 8.391, de 1933).

Expediente do dia 27 de julho de 1933

Avisos:

N. 1.270 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo pagamento da importância total de 1:5608 ao escrevente, em disponibilidade da E. F. C. B., Jefferson Coutinho de Carvalhaes, relativa a vencimentos que deixou de receber nos períodos de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1931 e 1 de janeiro a 31 de dezembro último. (D. C. 1ª n. 13.254, de 1933).

N. 1.271 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao 2º oficial desta Secretaria de Estado, Luiz Armando da Cunha, a quantia de 3:000\$, para ocorrer, no terceiro trimestre deste ano, às despesas de que trata o artigo 4º do decreto n. 22.225, de 23 de dezembro de 1932. (D. C. 1ª n. 13.830, de 1933).

N. 1.272 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 4298880 à The Leopoldina Railway Company, proveniente de conservação de linhas telegraficas da extinta R. G. dos Telegrafos. (D. C. 1ª n. 12.667, de 1933).

N. 1.273 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1078300, ao trabalhador da E. F. C. B., João Balbino da Cruz Junior, relativa à licença que lhe foi concedida. (D. C. 1ª n. 12.771, de 1933).

N. 1.274 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1:3038200

ao guarda freios extranumerario da E. F. C. B., João Martins Ferreira, relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, nos períodos de 10 a 29 de abril e 3 de julho a 2 de dezembro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.890, de 1933).

N. 1.275 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1818600 ao trabalhador da E. F. C. B., Francisco Miguel, relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 26 de novembro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.886, de 1933).

N. 1.276 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 2288200 ao guarda freios da E. F. C. B., Antonio Augusto dos Santos — relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 25 de outubro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.884, de 1933).

N. 1.277 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1588600, ao trabalhador da E. F. C. B., Juvenal de Souza Lima, consequente de vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro a dezembro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.776, de 1933).

N. 1.278 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1308600 ao ex-trabalhador da E. F. C. B., Arsenio Nicolau Pereira, relativa à licença que lhe foi concedida a partir de 10 de novembro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.764, de 1933).

N. 1.279 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 5598800 ao guarda armazem de 2ª classe da E. F. C. B., Manoel Teixeira Martins, relativa à licença que lhe foi concedida, com dois terços da diaria, a partir de 26 de julho de 1932. (D. C. 1ª n. 12.760-33).

N. 1.280 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de 1808400 ao servente de 2ª classe da E. F. C. B., Moacyr Pimentel, relativa à licença que lhe foi concedida, com dois terços da diaria, a partir de 2 de novembro de 1932. (D. C. 1ª n. 12.742-33).

N. 1.281 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, da importância de réis 9:6158050, a Peixoto & Comp., proprietários da Empresa de Navegação do Baixo São Francisco, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de maio último. (D. C. 1ª n. 12.809-33).

N. 1.282 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo a representação formulada pela Leopoldina Railway Co., Ltda. a propósito das providências tomadas pelo D. N. do Café, em relação à safra do agrícola 1933-34. (D. E. 12.730-33).

N. 1.283 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo pagamento da importância de 1768000 ao operario-chefe de turma das oficinas da 3ª Divisão da R. V. Cearense Luiz Gonzaga Falcão, de diarias que deixou de receber no período de 15 de abril a 5 de maio de 1931, por serviços prestados fora da respectiva sede.

Offícios:

N. 2.597 — A Associação Comercial de João Pessoa — Agradecendo comunicação da posse da nova diretoria. (D. E. 3ª n. 9.850-33).

N. 2.598 — Ao Sr. Assuero Cunha — Tratando da indenização de um registrado. (D. E. 3ª n. 7.503-33).

N. 2.599 — Ao Sr. Antenor Jesus — Tratando de extravio de bagagem des-

pachada na estação de Manhuassú, Rede Mineira de Viação, e informando que não corre pela jurisdição federal a fiscalização do serviço contra o qual se manifesta o mesmo senhor. (D. E. número 9.194-33).

N. 2.600 — A Federação dos Industriais do Estado de São Paulo — Agradecendo comunicação da posse da nova diretoria. (D. E. 3ª n. 9.124-33).

N. 2.601 — Ao Sr. general Eurico Gaspar Dutra — Agradecendo comunicação de posse no cargo de diretor da Aviação (D. E. 3ª n. 12.715-33).

N. 2.602 — A Despesa Pública — Restituindo processo relativo ao pagamento de 3738300 a José Menezes, e cópia do ofício em que a Diretoria da Central presta esclarecimentos sobre o assunto. (D. C. 1ª n. 13.307-33).

N. 2.603 — A Despesa Pública — Restituindo processo referente ao pagamento da importância de 2658400 pretendido por Walter Schmidt & Comp. (D. C. 1ª n. 8.341-33).

N. 2.604 — A Despesa Pública — Remetendo processo de reversão de montepio de D. Francisca Grandejean Rocha. (D. C. 2ª n. 12.139-33).

N. 2.605 — A E. F. Central do Brasil, devolvendo declaração de família de Luiz Caldas. (D. C. 2ª n. 9.660/33).

N. 2.606 — A E. F. Central do Brasil, idem, de Mario de Andrade Martins Costa. (D. C. 2ª n. 11.391/33).

N. 2.607 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo cópia de informações prestadas pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, sobre a tomada de contas do ex-escriuario pagador, José Antonio de Figueiredo. (D. C. 1ª n. Número 10.124/33).

N. 2.608 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou esse Departamento a mandar submeter o guarda fios de 2ª classe da D. R. C. T. da Baía, José Pereira de Souza, a inspeção de saúde para fins de aposentadoria. (D. E. 2ª n. 5.819, de 1933).

N. 2.609 — A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, transmitindo, para cobrança e fiscalização do selo, um memorial firmado pelo Sr. Moacyr Monteiro. (D. E. 2ª n. 4.093/33).

N. 2.610 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro aprovou o edital de concorrência para a construção do edificio-sede da D. R. C. T. de Juiz de Fora. (D. C. 1ª n. Número 10.457/33).

N. 2.611 — Aos Correios e Telegrafos, fazendo igual comunicação relativamente à D. R. C. T. do Rio Grande do Norte. (D. C. 1ª n. 9.759/33).

N. 2.612 — A E. F. C. do Brasil, restituindo documento e solicitando a organização, para pagamento, do processo sobre a indenização pretendida por Adriano Ferreira Leite, na importância de 2:5008000. (D. C. 1ª n. 22.512, de 1932).

N. 2.613 — A Despesa Pública, restituindo processo referente à dívida de exercícios findos, a que tem direito Luiz Gonçalves Pereira. (D. C. 1ª n. 13.158, de 1933).

N. 2.614 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou a firma Pereira Carneiro & Comp. (C. G. e Navegação), resolveu, de acordo com as informações, autorizar o vapor "Me-

riíf" a realizar uma viagem especial ao Norte da Europa, para transporte de Café. (D. C. 3.ª N. 13.279/33.)

N. 2.615 — Ao D. N. Portos e Navegação, tratando da subvenção de réis 200:000\$000, para o serviço de navegação entre os pequenos portos do litoral dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. (D. C. 3.ª N. 13.113/33.)

Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem

Retificações a publicação feita no "Diário Oficial" de 27 de julho do corrente ano:

No programa oficial — Onde se lê "O Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se no Rio de Janeiro, de 7 a 22 de setembro de 1933", leia-se "O Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se no Rio de Janeiro, de 7 a 11 de setembro de 1933".

No mesmo programa (III seção, alínea II) — Onde se lê "domínio da União Federal nas estradas federais e determinação da caixa central e bilateral", leia-se "domínio da União Federal nas estradas federais e determinação da faixa central e bilateral".

No Boletim de Inscrição (nota 3) — Onde se lê "até o dia 31 de julho", leia-se "até o dia 30 de agosto".

No regulamento (art. 8.º) — Onde se lê "até o dia 31 de julho", leia-se "até o dia 30 de agosto".

Departamento dos Correios e Telefones

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1933

Determinando que o auxiliar de 3.ª classe Cassio Costa, da Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a servir na comissão a que se refere a portaria n. 864, de 5 do corrente mês, sujeito ao ponto na Diretoria do Pessoal, tornando sem efeito a designação do 3.º oficial Paulo Werneck Corrêa de Lacerda e do auxiliar de 2.ª classe Luiz Duque Estrada de Barros, para os fins aludidos naquela portaria. (Port. 957-28-7-933.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da agência postal-telegráfica de Pouso Alegre, na jurisdição da Diretoria Regional de Campanha, para a Estação Central Telegráfica, o telegrafista de 5.ª classe Waldemar Vilhena de Oliveira. (Port. 952-28-7-933.)

Transferindo, na Diretoria Regional de Minas Gerais, o telegrafista de 5.ª classe Hieron Castello Borges, da Agência Postal-Telegráfica de Queluz para a de Ponte Nova, como auxiliar, e desta para o serviço radio de Belo Horizonte o diarista Willer Ribeiro da Silva. (Portaria 961-29-7-933.)

Transferindo de Santa Rita do Sapucaí para Pouso Alegre a sede da 3.ª Seção de linhas telegráficas da Diretoria Regional de Campanha. (Port. 959-29-7-933.)

Designando o inspetor de 3.ª classe Lindolpho Silveira de Souza para executar os trabalhos de instalação de aparelhagem telegráfica no novo edifício em

construção para a sede da Diretoria Regional do Ceará. (Port. 956-28-7-33.)

Considerando prorrogado por mais 43 dias, em aditamento à portaria n. 722, de 5 de junho findo, o prazo constante da portaria n. 386, de 10 de março último, que designou o 3.º oficial João Lopes, da Diretoria Geral, para regularizar os serviços economicos da Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 960-29-7-933.)

Desdobrando o 5.º trecho da 2.ª seção de linhas telegráficas da Diretoria Regional de Campanha, passando a denominar-se 7.º o atual 6.º trecho, ficando assim constituído; 5.º trecho — Paraizópolis a V. Cachocira, sede Paraizópolis, 6.º trecho — Paraizópolis a S. Bento, sede Paraizópolis; 7.º trecho — Paraizópolis a Cambuí, sede Paraizópolis. (Portaria 955-28-7-933.)

Dispensando o 3.º oficial da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, José Kurtz dos Santos, do cargo de chefe da Agência postal-telegráfica de Passo Fundo, na jurisdição da Diretoria Regional de Santa Maria, e designando para aquelas funções, interinamente, o ajudante da Agência postal-telegráfica de Uruguaiana, Amado Roballo. (Port. 958-28-7-933.)

Requerimentos despachados

Luiz Arantes, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Campanha, pedindo aumento de diaria. — Aguarde a execução do disposto no § 1.º do art. 193 do regulamento. (Of. 227 — De Campanha.)

Armando Rodrigues, ex-tubista da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — Indefero o pedido, à vista das informações. (Requerimento 27.425-33.)

PROTOCÓLO

Requerimentos despachados

Reynaldo Augusto Pereira, ex-servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo readmissão. — Compareça ao Protocolo, para esclarecimentos. (Req. 36.820-33.)

Manoel Coelho Cintra Filho, auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição de documento. — Avoco o despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Req. 38.433-33.)

Jayne Rodrigues das Neves, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Req. 37.798-33.)

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais

Primeira Seção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Dia 28 de julho de 1933

Manoel Barreira de Jesus pedindo para estabelecer, em qualquer ponto do caes do porto do Rio de Janeiro, um pequeno negocio para venda de café e refeições ligeiras aos trabalhadores de estiva. — Indeferido, à vista da informação.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira seção

DESPACHO DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 29 de julho de 1933

Licério Alfredo Schreiner, inspetor do Ensino Profissional Técnico, pedindo reconsideração de despachos, baseado no art. 3.º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. — Arquite-se. (D. E. C. n. 5.438, de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1933

Avisos:

Ao Interventor Federal em S. Paulo: N. 1.989 — Comunica que, embora, julgue louvável a util a iniciativa tomada pelo Serviço da Bananeira de São Paulo, com relação ao financiamento de uma viagem a Inglaterra, de um técnico para estudar o transporte das bananas, deixa de atender a solicitação feita, por não dispôr o ministerio de recursos orçamentarios, no momento.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco — Acre:

N. 1.991 — Chama a atenção para o disposto no art. 20 do dec. n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

— Ao inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal — São Paulo:

N. 1.992 — Idem.

— Ao inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal — Florianopolis: N. 1.993 — Idem.

— Ao inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal — Rio Grande do Sul:

N. 1.994 — Idem.

— Ao inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal — Belém—Pará: N. 1.995 — Idem.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.006 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 700\$000, de que é credor o ex-diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, Euzebio Paulo de Oliveira.

N. 2.007 — Idem, na importância de 14\$000, de que é credora a Rede Mineira de Viagem.

N. 2.008 — Idem, relativo ao pagamento de 2:374\$400, a que tem direito Thomaz de Castro Lima.

N. 2.009 — Idem, na importância de 280\$000, de que é credor, Antonio Moreira.

N. 2.010 — Idem na importância de 280\$, de que é credor Alberto Sebastião.

N. 2.011 — Idem, na importância de 360\$, de que é credor José Domingos.

N. 2.012 — Idem, na importância de 8:090\$300, de que é credor o lente da 2ª cadeira da Escola Superior de Agricultura, Dr. Arthur do Prado.

Dia 25

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.013 — Solicita providências no sentido de ser comunicado ao ministério qual a importância da taxa adicional de 4 % sobre os direitos de importação das mercadorias de classe 18 da tarifa, relativamente ao primeiro trimestre do corrente ano, arrecadada pela Alfândega desta capital e pela Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 2.014 — Transmite o processo de pagamento na importância de 4\$200, de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 2.019 — Solicita providências no sentido de ser efetuado o pagamento de 3:120\$ ao professor João de Vasconcellos Sobrinho, auxílio concedido pelo Sr. chefe do Governo Provisório a 13 alunos da Escola Superior de Agricultura São Bento, em Pernambuco, em viagem de estudos.

Dia 26

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.022 — Solicita o pagamento da importância de 420\$, de que é credor o ex-trabalhador da extinta Estação de Pomicultura de Deodoro, Ignacio Dias.

N. 2.023 — Solicita a distribuição em Minas Gerais, da importância de 700\$, para atender ao pagamento do abono de dois meses de vencimentos a que tem direito o ex-mensalista da Inspeção Agrícola, em Minas Gerais, Luiz Ramos Ferreira.

N. 2.024 — Solicita o pagamento da importância de 588\$, de que é credor o ex-trabalhador do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Antenor Moraes.

N. 2.025 — Solicita a distribuição à Delegacia Fiscal no Pará, da importância de 1:263\$100 para atender ao pagamento dos vencimentos ao 2º escriptorio da extinta Superintendência do Serviço do Algodão, Amazonas de Almeida Torres, posto em disponibilidade.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras — Baía:

N. 1.028 — Idem por exercícios findos, das contas de Euclides Silva, no total de 4:729\$600.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.033 — Transmite o processo de pagamento na importância de 6\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Araraquara.

— Ao Interventor Federal em Santa Catarina:

N. 2.034 — Comunica que o saldo da conta do Governo do Estado — Fundo para custeio do Posto Zootécnico de Lagoa do Campo de Itajaí, deverá reverter aos cofres da União e do Estado, em proporção às respectivas contribuições.

não podendo ser transferido para o atual exercício.

— Ao ministro da Viação:

N. 2.052 — Solicita providências no sentido da Estrada de Ferro Central do Brasil, conceder durante o período de 1º de agosto próximo a 31 de dezembro do corrente ano, um abatimento nos fretes de laranjas, facilitando-se, deste modo, a colocação do excesso das quantidades exportáveis da safra do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, nos mercados de São Paulo e Minas Gerais.

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1933

Dionísio de Castro Cerqueira Sobrinho, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento anterior em que solicitava recondução no cargo de 2º oficial da Secretaria de Estado. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1933

Ofícios:

Ao delegado fiscal em Belém:

N. 1.988 — Transmite o processo em que o cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Manoel Barata", nesse Estado, Oscar de Sá Rangel, solicita pagamento da remuneração que lhe compete, nos meses de janeiro e fevereiro de 1931.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.990 — Pede o original do recibo referente ao pagamento de \$150.00, feito à Smithsonian Institution.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "José Bonifácio", Jaboticabal — São Paulo.

N. 1.996 — Reitera a recomendação contida na circular n. 3.897, de 5 de novembro de 1932, afim de ser feita a remessa dos balancetes de outubro a dezembro do referido ano.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "Manoel Barata":

N. 1.997 — Idem.

— Ao inspetor Agrícola Federal — Maranhão:

N. 1.998 — Idem.

— Ao diretor da Diretoria de Defesa Sanitária Animal:

N. 1.999 — Solicita providências no sentido de serem enviados, com urgência, os balancetes referentes a 1932, pelas extintas delegacias do Serviço de Indústria Pastoral, no Rio Grande do Norte, São Paulo e Mato Grosso.

— Ao inspetor da Inspeção de Defesa Sanitária Vegetal — Baía:

N. 2.000 — Reitera a recomendação contida na circular n. 3.897, de 5 de novembro de 1932, afim de ser feita a remessa dos balancetes de outubro a dezembro de 1932.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.001 — Solicita a remessa dos balancetes dos meses de outubro a dezembro do ano findo referentes aos créditos do título material para as despesas da extinta Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, postos à disposição da Comissão Central de Compras.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 2.002 — Idem, de outubro a dezembro do ano findo, referentes aos créditos

material para as despesas da extinta Diretoria de Meteorologia, idem.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.003 — Idem, idem, para despesas dessa repartição.

N. 2.004 — Idem, idem, para despesas do extinto Instituto de Oleos.

— Ao Sr. inspetor da Inspeção Agrícola do 11º Distrito — Baía:

N. 2.005 — Idem, idem, do extinto Aprendizado de Joazeiro.

Dia 25

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.017 — Restitue o processo referente ao pagamento de uma conta na importância de 15\$100, da The Leopoldina Railway.

— Ao superintendente do Serviço de Publicidade:

N. 2.018 — Autoriza a entregar ao Sr. Epitácio Timbaúba da Silva, autor do trabalho "A química do Couro", 300 exemplares da referida obra.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.020 — Comunica haver o Sr. chefe do Governo Provisório autorizado o pagamento do auxílio solicitado pelo professor João de Vasconcellos Sobrinho em nome de estudantes da Escola Superior de Agricultura "São Bento", no Estado de Pernambuco.

Dia 26

Ao assistente-chefe da Estação Experimental — Ponta Grossa, Pr.:

N. 2.021 — Comunica em referência ao ofício n. 176, que deve ser feita nova concorrência administrativa fixando preços máximos. Na falta de concorrentes, deve-se proceder de acordo com o art. 246, letra "c" e art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.027 — Transmite o processo referente ao pedido de pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de 877\$500, da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 2.029 — Restitue devidamente provada pelo Sr. ministro, a minuta, em três vias, do termo de contrato a ser celebrado entre essa Diretoria e a firma "A Construtora Manoel Pereira Limitada", para construção de um edifício destinado à instalação dos serviços de Defesa sanitária vegetal do Porto do Rio de Janeiro e reconstrução do armazém para depósito da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas e Diretoria de Fruticultura.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.030 — Restitue o processo referente ao pagamento de uma conta na importância de 120\$600 da Companhia Telefônica Brasileira.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 2.031 — Transmite o processo e solicita providências no sentido de ser a Diretoria informada sobre quem assinou duas requisições de passagens, em outubro de 1932, entre Jundiá e Bauru, para duas filhas do auxiliar Domingos Caputi.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal, em João Pessoa, Paraíba:

N. 2.032 — Comunica não haver inconveniência no expediente proposto

com relação á conta apresentada pela Companhia Great Western.

—Ao Sr. delegado fiscal em Florianópolis, Santa Catarina:

N. 2.035 — Comunica a providencia constante do officio n. 2.036, desta data.

— Ao Sr. agente do Banco do Brasil em Florianópolis, Santa Catarina:

N. 2.036 — Declara que o saldo apurado em 31 de dezembro do ano passado na conta "Governo do Estado — Fundo para custeio, etc.", na importância de 71:857\$300, no póde ser transferido para o atual exercício, devendo o mesmo reverter aos cofres da União e do Estado, em proporção ás respectivas contribuições.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.037 — Restitue o processo no qual é interessada a Société Anonyme du Gaz.

N. 2.038 — Restitue o processo referente á distribuição de crédito para pagamento de pessoal variavel do Patronato Agrícola Barão de Lucena.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

N. 2.039 — Comunica haver o senhor ministro resolvido que os vencimentos reclamados pelo chefe de Culturas do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, Territorio do Acre, Americo Novais, devem ser pagos, no periodo de Março a Junho do corrente ano, de acôrdo com o seu ultima decreto de nomeação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.040 — Transmite o ponto dos funcionarios da Secretaria de Estado, relativo ao corrente mês.

N. 2.041 — Comunica que o chefe da 1ª Seção, Arthur de Carvalho, continúa até segunda ordem, a exercer as funções de secretário da Diretoria fazendo, portanto, jus á gratificação a que se refere o art. 1º, § 2º, do decreto n. 19.784, de 12 de março de 1931.

N. 2.042 — Declara que a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 441\$700, deverá correr á conta da sub-consignação n. 3, Diversas despesas, consignação material, verba 2ª, art. 2º, do decreto número 22.509 de 27 de fevereiro de 1933.

— Ao diretor do *Diário Oficial*.

N. 2.043 — Solicita a publicação dos decretos ns. 22.984 e 22.985, de 25 do corrente.

Dia 28

Ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 2.044 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a seguinte tabela de diarias para os funcionarios do Ministerio, quando em serviço fóra da séde, publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente:

Vencimentos

Diarias

Até	300\$000, mensais, um dia de vencimentos.	
De 301\$000 a 500\$000....	10\$000	
De 501\$000 a 1:000\$000....	15\$000	
De 1:001\$000 a 1:500\$000....	20\$000	
De 1:501\$000 a 2:000\$000....	25\$000	
De 2:001\$000 a 3:000\$000....	30\$000	
De 3:001\$000 a 4:000\$000....	40\$000	

— Ao diretor geral da Diretoria geral de Pesquisas Cientificas :

N. 2.045 — Idem.

— Ao diretor geral da Diretoria geral de Agricultura:

N. 2.046 — Idem.

— Ao inspetor chefe da Inspeção Regional do Fomento de Produção Animal, Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.047 — Transmite as contas da Companhia Telefonica Brasileira, afim de serem devidamente processadas para pagamento por exercicios findos.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.048 — Solicita uma cópia do officio n. 1.949, de 30 de dezembro de 1930, desse Tribunal.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.049 — Solicita informações sobre inquerito procedido no Nucleo Colonial Candido de Abreu, pelo então chefe de seção do Povoamento, Joaquim da Silva Rocha.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.050 — Remete o requerimento de José Francisco Maria, afim de ser cobrado o selo com revalidação.

— Ao inspetor da Diretoria do Fomento de Produção Animal, Ponta Grossa:

N. 2.051 — Declara que nenhum inconveniente ha em que o atestado de reconhecimento de material seja passado por funcionario diverso dos existentes na época do fornecimento, uma vez que nada impede que tenha esse sido autorizado ou feito por uma administração e mandado pagar por outra.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.053 — Transmite as provas do regulamento da Escola Agrícola de Barbacena e do respectivo decreto a ela alusivo, pedindo urgencia na impressão dos folhetos.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 do julho de 1933

Officios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.921 — Afim de que seja cobrado, o selo com revalidação, incluso vos remeto o memorial e requerimento em que Aida Pereira pede o seu aproveitamento no serviço de Estatística, em organização neste Ministerio.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.922 — Restituindo devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, duas vias de cada uma das relações numéricas e nominaes do pessoal variavel a ser contratado para os trabalhos da extinta Inspeção do 14º Distrito, no Estado de São Paulo, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.923 — Comunicando que, tendo sido extinto, em 31 de dezembro de 1930, o Patronato Agrícola Pereira Lima, devem os vencimentos relativos á disponibilidade do porteiro-contínuo do referido patronato, Agapito José Saldanha, ser pagos, a partir de 1º de janeiro de 1931, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 21.598, de 5 de julho de 1932.

N. 1.924 — Restitue o processo referente á disponibilidade do serventuario Saturnino Guedes acompanhado de um quadro organizado por esta Diretoria, á vista das certidões juntas ao processo em apreço, pelo qual se verifica fer aquêle funcionario mais de dez anos liquidados de serviço público federal.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.919 — Afim de que seja cobrado, com revalidação, o selo devido nos documentos de fls. 2 e 5, incluso vos remeto o processo em que Carmen Costa de Arroxellas pede a sua nomeação para o cargo de 3º official deste Ministerio.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1933

Officios:

Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 877 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria de 21 deste mês, publicada no *Diário Oficial* de 22, resolveu conceder a delegação de poderes solicitada no officio n. 570, de 11 de julho de 1933.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 882 — Pede uma relação dos funcionarios que, não tendo sido aproveitados com a reforma deste ministerio, não foram até agora postos em disponibilidade ou demitidos.

Identicos para os Institutos: Biologico, n. 881; de Quimica, n. 879; de Meteorologia, n. 880; de Tecnologia, numero 878.

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 883 — Transmite, para os efeitos do disposto nos arts. 50 e 51 do regulamento do selo, o requerimento dirigido a este ministerio pelo engenheiro Edson de Carvalho.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 884 — Transmite o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro solicita o pagamento, por exercicios findos, das contas de fornecimento de luz e gaz, em proveito da extinta Diretoria do Jardim Botânico, no mês de dezembro do ano proximo passado, na importância de 144\$800.

N. 885 — Transmite o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., solicita o pagamento, por exercicios findos, da conta de fornecimento de energia elétrica em proveito da extinta Diretoria do Jardim Botânico, no mês de dezembro do ano proximo passado, na importância de 87\$700.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 886 — Transmite o resumo do ponto dos funcionarios desta Diretoria.

Geral, relativa ao mês de julho do corrente ano.

— Ao diretor do Dominio da União: N. 887 — Pede que seja retificado de — 15\$000 para 13\$125 — o documento que, á titulo de aluguel de casa, está sendo feito, mensalmente, nos vencimentos do continuo desta Diretoria Geral. Americo Pereira da Silva.

— Identico para a Despesa Publica — N. 888.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 889 — Solicita providencias no sentido de serem efetuados os concertos, de que necessita a cobertura do Almo-xarifado do Instituto de Meteorologia, visto não comportar a verba daquele Instituto tal despesa.

— Ao diretor da Recebedoria Federal do Estado de São Paulo:

N. 890 — Transmite para os efeitos do disposto nos artigos 50 e 51 do regulamento do selo, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura pelo Sr. Roberto Davidson, bem como os três documentos que ao mesmo acompanharam.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1933

Offícios:

Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Seridó, agrônomo Ursulino Vellozo:

N. 1.236 — Junto vos remeto, para estudos, dois pacotes contendo sementes de algodão das espécies *Gossipium nanking* e *Gossipium arboreum*, procedentes de Bombaim, na India.

Embora viessem acompanhadas de atestados de sanidade e fumigação de origem, as referidas sementes foram enviadas por esta Diretoria para a do Fomento e Defesa Agrícolas, afim de que fosse feito, ali, o necessário exame de sanidade.

Procedido o exame pela 2ª Secção Técnica da citada diretoria, encontraram-se lesões nas sementes, produzidas pelo *Tribolium ferrugineum* (Fabr.), pertencente á familia Tenebrionidas, da ordem Coleoptera, na forma de larvas e adultos vivos.

Em virtude dessa occorrença a aludida Secção mandou submete-las ao expurgo na Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas.

Incluso encontrareis a cópia dos pareceres emitidos a respeito, bem como assim a duplicata do certificado de expurgo acima mencionado.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, servindo em Belo Horizonte: — Minas:

N. 1.237 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega, á Secretaria da Agricultura desse Estado, dos terrenos e bens imóveis do Campo de Sementes de Rio Branco, assim como o recebimento da nova propriedade, em Pitangui, afim de que possam ter inicio, sem demora, os trabalhos agrícolas, ali.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Texteis no Rio Grande do Norte:

N. 1.238 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o fiscal de Prensa da Comissão de Classificação nesse Estado Sr. Renato Teixeira da Mota, solicitou o pagamento de vencimentos a que se julga com direito,

no período de 1 de março a 23 de maio ultimos.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.240 — Encaminha, informado, o requerimento em que o Sr. Francisco Coutinho de Moura Filho, fiscal de Prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Ceará, solicita o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido transferido de igual cargo do Estado da Paraíba para aquêle.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.241 — Transmite o pedido numero 115.020, relativo a fornecimento a ser feito a esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor geral da Agricultura:

N. 1.242 — Encaminha, informado, o requerimento em que o engenheiro-agrônomo Luiz Guimarães Junior, assistente técnico desta Diretoria, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.243 — Idem, idem do engenheiro-agrônomo Josué de Farias Pimentel, sub-assistente técnico desta diretoria.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.244 — Remete, em referencia á sua circular n. 36, de 17 deste mês, o quadro com a percentagem dos funcionários técnicos desta repartição em exercicio nesta capital, antes e depois da recente reforma, informando que no calculo em questão foram também computados os funcionários dos serviços mantidos pela verba dos acordos.

N. 1.247 — Encaminha, informado, o requerimento em que o Sr. Waldir Teixeira de Carvalho, auxiliar de laboratório (contratado) desta Diretoria, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo para fazer face ás despesas com a viagem que terá de empreender ao Estado da Paraíba, em virtude de para ali se ter transferido a sede dos serviços técnicos desta diretoria.

N. 1.248 — Solicita providencias no sentido de ser o inspetor de 2ª classe desta diretoria no Estado de Alagoas, agrônomo Benom Maia Gomes, autorizado a requisitar, no corrente ano, passagens transporte de material, etc. nas estradas de ferro e companhias de navegação constantes da relação anexa, bem como a fazer uso do telegrafo em objeto de serviço.

TERCEIRA SECÇÃO TECNICA

Padronização e Beneficiamento

Quadro demonstrativo do algodão classificado de acôrdo com os tipos oficiais, nesta Capital, durante o mez de junho de 1933

Tipos	Numero de fardos	Percentagem de fardos	Quantidade em quilos	Percentagem de quilos
1	16	1.432	3.162	1.564
2	—	—	—	—
3	61	5.461	11.127	5.506
4	319	28.558	58.308	28.857
5	411	36.794	74.663	36.952
6	174	15.577	31.350	15.515
7	106	9.489	18.587	9.199
8	30	2.685	4.855	2.402
9	—	—	—	—
Inf. 9	—	—	—	—
Total	1.117	—	202.052	—

Comp. de fibra	Numero de fardos	Percentagem de fardos	Quantidade em quilos	Percentagem de quilos
22	—	—	—	—
24	59	5.282	9.691	4.706
26	91	8.146	14.563	7.237
28	118	10.564	21.571	10.675
30	121	10.832	22.202	10.988
32	355	31.781	65.409	32.372
34	335	29.991	61.886	30.628
36	38	3.401	6.730	3.330
Total	1.117	—	202.052	—

Distrito Federal, 22 de junho de 1933. — Maria Barbosa Pinto, auxiliar de classificação. Visto. — Luiz Guimarães Junior, pelo chefe de secção.

Dia 24

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 1.250 — Envia o quadro demonstrativo do algodão classificado por arbitragem, nesta diretoria, no mês de junho último.

— Ao Sr. inspetor de 1ª classe da Diretoria de Plantas Textéis no Estado da Baía:

N. 1.251 — Remete o decreto de 20 de junho último, nomeando o auxiliar técnico da extinta Estação Experimental de Entre Rios, agrônomo Antonio Targino Filho, para exercer, em comissão, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Textéis, em Entre Rios, bem assim a portaria da mesma data, designando o aludido funcionário para desempenhar as funções de assistente chefe da mesma estação.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.252 — Remete, destinado, à Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, o boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção Técnica — Padronização e Beneficiamento — desta repartição, referente ao mês de junho último, na importância de 5.866\$200.

N. 1.254 — Propõe o abono de uma ajuda de custo ao preparador desta diretoria, José Alves Pinto Guedes, por ter de se apresentar no Estado da Paraíba, para onde foi transferida a sede dos serviços técnicos desta repartição.

N. 1.255 — Pede seja apostilado o título de nomeação de Jorge Aguirre, que se chama Jorge Coutinho Aguirre. Circular n. 29 — Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Pará:

Declara que, em virtude da reforma que sofreu este Ministério a antiga Seção de Classificação Oficial do Algodão passou a denominar-se Seção de Padronização e Beneficiamento, devendo, por isso, os papéis dessa comissão ser timbrados da seguinte forma:

Ministerio da Agricultura — Diretoria de Plantas Textéis — Seção de Padronização e Beneficiamento, Inspeção e Classificação do Algodão.

Idênticos para:

Chefe da C. C. O. A. no Estado do Maranhão, Piauí, Ceará R. G. do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Minas Gerais e São Paulo.

— Ao Sr. Dr. Sebastião Sampaio, cônsul do Brasil em Nova York:

Carta n. 62 — Remete o conhecimento de embarque, no vapor "Southern Cross", de dois volumes contendo material para figurar na Exposição de Chicago, pedindo a fineza de encaminhá-lo ao seu destino.

Dia 25

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.256 — Encaminha, informado, o requerimento em que o agrônomo José Orestes Montêra, inspetor de 2ª classe, interino, desta Diretoria, pede ao senhor ministro reconsideração do despacho que mandou arquivar o requerimento de dezembro do ano passado, solicitando o

pagamento da importância de 900\$, correspondente a 45 diárias a que fez jus no ano de 1931.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.260 — Solicita providências no sentido de serem doadas à União as terras onde se encontra instalada a Estação Experimental de Seridó, em Cruzeta.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.257 — Restitue, informado, o requerimento em que Esmerino Corrêa Lima pede pagamento de abono de dois meses de vencimentos, de acordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, 19.878, de 17 de abril de 1931, e 20.770, de 10 de dezembro do mesmo ano.

— Ao Sr. inspetor de 1ª classe da Diretoria de Plantas Textéis no Estado da Paraíba:

N. 1.261 — Remete os decretos de 11 do corrente mês, nomeando para exercer, em comissão, os cargos de chefe de culturas e de escriturário da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinhas, nesse Estado, o agrônomo Delnirio Maia, chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Sacramento, no Estado do Rio Grande do Norte, e João Cancio de Souza, mensalista contratado da Fazenda de Sementes de Pendência na Paraíba.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.263 — Remete as relações numérica e nominal do pessoal variável do Campo de Sementes de Plantas Textéis em Terezina, no Estado do Piauí, contratado para servir no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Sr. contador geral da República:

N. 1.267 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento da renda na importância de 105\$300, feito por esta Diretoria, em 22 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.268 — Remete as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 23 e 24, na importância de 700\$000, cada um.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado:

N. 1.269 — Remete as terceiras vias do referido empenho.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.270 — Pede pagamento da importância de 700\$000, de que é credor o preparador da 2ª Seção técnica desta Diretoria, Francisco Trajano Farias.

N. 1.271 — Idem, idem, da importância de 700\$000, de que é credor o preparador da 2ª Seção técnica desta Diretoria, Benedicto Augusto de Campos Bueno.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado:

N. 1.272 — Remete, de acordo com a solicitação contida no ofício n. 1.849, de 20 do corrente, as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado da Estação Experimental de Sete Lagoas e Fazendas de Sementes de Uberlândia e Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, relativas ao mês de janeiro do corrente ano.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de julho de 1933

Agil Pas Cavalcanti, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, pedindo sua nomeação para fiscal do trabalho. — Não ha vaga.

Liga dos Empregados no Comércio de Santos e outras associações de classe, sobre a execução das leis reguladoras do trabalho no Estado de São Paulo. — Indiquem fatos, concretizando a acusação, para que possam ser apurados.

Companhia de Armazens Gerais Trapiço Ipiranga, com sede nesta capital, fazendo ponderações sobre a situação criada pela intromissão da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores nos serviços de seus armazens. — Junte-se ao processo e informe o Departamento Nacional do Trabalho, depois de ouvir o sindicato, fazendo, também, as diligências que lhe parecerem necessárias.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, sobre os serviços de estiva no Porto de Vitória. — Junte-se ao processo. Lamento que o caso não esteja ainda resolvido por culpa exclusiva dos agentes dos embarcadores, empreiteiros de estiva, que se recusaram não só a comissão de conciliação como a solução por arbitramento, como lhes foi sugerido pela referida comissão e de acordo com os preceitos legais, preferindo a decisão pelo arbítrio exclusivo do ministro. Aguarde-se a indicação dos nomes dos membros da comissão para dentre eles ser escolhida a Comissão Especial que se deve pronunciar sobre o caso.

Departamento Nacional do Trabalho, fazendo considerações sobre o fornecimento de certidões do despacho do senhor ministro relativo às normas do trabalho na estiva, no processo de reclamação do Armazem Caporana. — Os casos devem ser resolvidos em espécie. As certidões só podem ser fornecidas aos reclamantes ou reclamadas nos respectivos processos, e não a terceiros, que nem sequer as podem solicitar, pela falta de interesse no processo administrativo. Assim se observe.

Sindicato Enfermeiros Brasileiro, com sede nesta capital, pedindo o seu reco-

nhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 699-S-933). — Mantenho o despacho.

Sindicato dos Funcionários Portuários, com sede em Santos, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 835-S-933). — Mantenho o despacho.

União dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem, com sede em Itajaí, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 17-U-932). — Defiro nos termos em que o propõe o Sr. diretor geral. (A proposta refere-se à declaração do lugar de atividade de seus associados.)

Sindicato dos Operários e Empregados Ferroviários da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, solicitando a aprovação de alterações introduzidas em um artigo dos seus estatutos. (D. G. E. 897-S-933). — Defiro.

Foram assinadas as cartas de reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes instituições:

Gremio dos Maquinistas, com sede em Belém (D. G. E. 20-G-933).

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares, com sede em Recife (D. G. E. 552-S-933).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de julho de 1933

Dante Ramenzoni & Comp. Ltd., pedindo autorização para importar uma máquina destinada a lizar cópys de chapéus (D. N. I. C. 39-D, de 1933). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este despacho alude ao seguinte: Tratando-se de uma máquina que tem influência sobre o volume da produção, penso que o pedido merece deferimento, independentemente da substituição a que alude o requerimento).

Dia 26

Dante Ramenzoni & Comp. Ltd., pedindo autorização para importar uma máquina destinada a refilar abas de chapéus (D. N. I. C. 40-D, de 1933). — Defiro.

Sociedade Anonima Brasileira Tabacos Italianos (Sabrat), apresentando documento comprovativo do pagamento do imposto de indústrias e profissões, afim de ser junto ao processo do recurso interposto do despacho que indeferiu o pedido de transferência da marca "Macedonia" (D. N. P. I. 9.842, de 1933). — Junte-se ao processo.

Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", pedindo aprovação da reforma dos seus estatutos compreendendo o aumento do respectivo capital (D. N. I. C. 210-C, de 1933). — Satisfaz as exigências. (Este despacho se refere ao seguinte: "Julgo que esta aprovação só deve ser dada se a sociedade anonima solicitante se resolver a fixar o dia certo da reunião da assembleia geral ordinaria; si separar o regimento interno dos estatutos, incluindo nestes as disposições daquele regimento, que julgar necessarias, com modificações estatutarias; e apresentar a reforma da emenda").

posição relativas ao aumento, aprovadas como manda a lei. Necessario será ainda que faça autenticar por official publico do Distrito Federal a firma do tabelião de São Paulo no final das atas das assembleas gerais".

Um operario subalterno, denunciando a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por supostas irregularidades. (D. G. E., 2.822, de 1933). — Arquite-se em vista da informação. (Este despacho se refere á seguinte informação da presidencia do Conselho Nacional do Trabalho: "Pelas informações prestadas pelo inspetor deste conselho, Sr. Alvaro Toledo Bandeira de Mello, que funciona na zona da citada caixa, ficou constatado serem improcedentes as irregularidades apontadas. Nessa conformidade, julgo inoportuna qualquer providencia a ser tomada por este instituto, acerca do assunto em questão".

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1933

Avisos:

N. 1-C-277 — Ao ministro da Fazenda, solicitando seja concedido ao primeiro official do Departamento Nacional do Trabalho, Oswaldo Gomes da Costa Miranda, o adiantamento na importancia de 4:500\$000.

N. 1-C-278 — Ao ministro da Justiça, solicitando a concessão de um novo adiantamento de 20:600\$000, para pagamento das despesas de hospedagem dos delegados-eleitores dos sindicatos de operarios.

N. 1-C-279 — Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da folha de salarios de contratados do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 1-C-280 — Ao ministro da Fazenda, transmitindo o processo de divida de que é credora a São Paulo Railway Company, na importancia de 32\$300.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1933

Offícios:

N. 2-C-1.394 — Ao D. G. do Departamento de Estatística, comunicando o comparecimento nesta diretoria geral da contratada Arlette Lima Carvalho.

N. 2-C-1.395 — Ao D. G. do Departamento do Trabalho, idem, idem do contratado Ferdinando Esberard.

N. 1-C-1.396 — Ao diretor da secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento n. 10-10.

N. 2-C-1.397 — Ao D. G. do Departamento do Povoamento, remetendo a portaria de contrato de Laura Flores Ribeiro.

N. 2-C-1.398 — Ao mesmo, idem, idem de Mauricio Samweys.

N. 1-C-1.399 — Ao mesmo, solicitando informações sobre a remessa da via de empenho extraído por aquele departamento sob n. 23-23.

N. 2-C-1.400 — Ao mesmo, remetendo as portarias de contrato de Galdino Gluck Junior e Fabiano de Quadros.

N. 1-C-1.401 — Ao mesmo, transmitindo ordem do Sr. ministro para o for-

necimento de passagem ao delegado eleito Marcellino Santanna.

N. 1-C-1.402 — Ao D. G. de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo documentos relativos ao adiantamento na importancia de 9:800\$000, recebido pelo 3º official Luiz Vallandro Sobrinho.

N. 1-C-1.403 — Ao diretor da Despesa Publica, prestando esclarecimentos relativos á divida de exercicios findos em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1-C-1.404 — A mesma, idem, idem em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2-C-1.405 — Ao D. G. do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando o comparecimento do servente José Cavalcante de Hollanda.

N. 2-C-1.406 — Ao D. G. do Departamento Nacional do Povoamento, idem, idem do funcionario Bernardo Ferreira de Souza.

N. 2-C-1.407 — Ao mesmo, idem, idem do contratado Miguel Gonçalves de Castro.

N. 1-C-1.408 — Ao mesmo, solicitando informações relativas ao processo que remete.

N. 2-C-1.409 — Ao mesmo, comunicando o comparecimento do mensalista Silvino Gabriel.

N. 1-C-1.410 — Ao mesmo, transmitindo ordem do Sr. ministro sobre o fornecimento do delegado-eleitor Carlos Ferreira de Santanna.

N. 1-C-1.411 — Ao D. da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando informações relativas ao recolhimento feito pelo pagador do D. N. do Povoamento, pela guia n. 6.144.

N. 1-C-1.412 — Ao inspetor regional no Rio Grande do Sul, remetendo requisição de passagem para o delegado-eleitor do Sindicato dos Mineiros em São Jerônimo.

N. 1-C-1.413 — Ao mesmo, comunicando a autorização dada pelo Sr. ministro á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquela Estado, para efetuar o pagamento de 19 diárias.

N. 1-C-1.414 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, autorizando a efetuar o pagamento acima mencionado.

N. 1-C-1.415 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado.

Telegrama:

Ao inspetor regional no Rio Grande do Sul, prestando informações sobre o crédito de doze contos para pagamento do vencimentos, posto á disposição da delegacia fiscal.

Dia 27

Offícios:

N. 1-C-1.416 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo o processo em que é interessado o engenheiro Armando Ludent.

N. 1-C-1.417 — Ao D. G. do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro determinou a concessão de passagem ao servente embarcado Saturnino Guedes.

N. 2-C-1.418 — Ao mesmo, comunicando o comparecimento do diarista José de Mello.

N. 1-C-1.419 — Ao diretor da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro, sobre o processo n. C-5.033, proferiu o seguinte despacho: "Arbitro em quinze mil réis as diárias".

N. 1-C-1.420 — Ao mesmo, idem, idem o processo K-6.642-33, proferiu o seguinte despacho: "Arbitro em 15\$000 cada diária".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Em aditamento ao dia 21 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Pinto Costa & Irmão, comunicando que admitiram como empregado o senhor Alexandre José Rodrigues. — Sê-le o documento apresentado.

Nuhim Steinvart, comunicando que não tem empregado. — Nada ha que deferir.

Antonio Carvalho, reclamando pagamento de salário. — Compareça neste Departamento.

Antonio Tavares de Souza, reclamando pagamento de salário. — Arquivar-se, nos termos do parecer do senhor procurador.

Dia 24 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Antonio Tavares de Souza, pedindo uma certidão relativa ao processo de seu requerimento n. 1.412-A-32, de 16 de junho de 1933. — Como opina o senhor diretor de Secção.

J. S. Araujo, comunicando que não tem empregado. — Arquivar-se.

Companhia de F. e Tecidos Corcovado, comunicando o prolongamento das horas de trabalho. — Arquivar-se.

Offícios:

Ao coletor federal em Caldas:

N. 1.434 — Remetendo, para os devidos fins, a consulta da Empresa Sul Mineira de Luz e Força.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

N. 1.435 — Remetendo, para os devidos fins, a reclamação de João dos Anjos e outros.

— Aos Srs. diretor do Banco Germanico da America do Sul e Martins & Fernandes:

Ns. 1.436 e 1.437 — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Frederico Groth e José Damião.

Dia 25

Requerimentos despachados:

Borges Leal, comunicando que, tendo necessidade de dispensar o seu empregado José Ferreira, deu-lhe o prazo de oito dias, de acordo com o art. 1.221, parágrafo unico, do Código Civil. — Arquivar-se.

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, comunicando a alteração do horario de trabalho. — Arquivar-se.

Joaquim Pires de Almeida, comunicando que não tem empregado. — Arquivar-se.

José Couto Rodrigues, pedindo permissão para aproveitar no seu botequim, os serviços de seus dois filhos, que se acham presentemente desempregados, sem, porém, com a obrigação de atender, com relação a eles, as exigências legais. — O petitorio deve observar os preceitos legais vigentes, desde que as pessoas enumeradas em seu requerimento sejam cometidos serviços não excetuados pela lei.

Offícios:

Aos Srs. Salomão Kusckuir, J. Souza Ferreira & Comp., Manoel Soares de Amorim e Monteiro & Aranha:

Ns. 1.438 a 1.441 — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Lourival Chavão, Roberval da Silva, Olympio Correia e Ottoni Pereira.

— Ao diretor da Receptoria do Distrito Federal:

N. 1.442 — Remetendo, para os devidos fins, a petição de José Barbosa.

— Aos Srs. Augusto Monteiro Novaes e Costa & Ipinã:

Ns. 1.443 e 1.444 — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas, respectivamente pelos ex-empregados, João Povoá e Antonio Pereira.

Dia 26

Requerimentos despachados

Marcondes & Comp., pedindo permissão para realizar serviços noturnos aos Domingos e feriados. Observadas as prescrições do decreto n. 21.361, de 1932, o estabelecimento industrial dos petitorios poderá funcionar continuamente.

Joaquim Pereira Neves e Lino Lisboa da Silva, reclamando pagamento de salário. — Arquivar-se.

Offícios:

Ao Sr. L. de Carvalho:

N. 1.445 — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação apresentada pelo ex-empregado, Minervino de Oliveira.

— Aos Srs. Manoel de Souza e J. Gomes dos Santos:

Ns. 1.446 e 1.447 — Convidando a comparecer neste departamento.

— Ao Sr. Claudio da Silva Porto:

N. 1.448 — Declarando que deve indicar no prazo de 10 dias, as provas das alegações constantes de sua reclamação.

— Aos Srs. Sylvestre Gallo & Comp.:

N. 1.449 — Declarando que devem indicar no prazo de 42 dias, as provas do alegado em sua defesa.

— Ao presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1.450 — Comunicando, para os devidos fins que a praticante de auxiliar desse instituto, Maria do Carmo Salles Vieira compareceu ao serviço deste departamento durante todo o mez de julho corrente.

Dia 27

Otilio Pereira da Silva, reclamando pagamento de salário. — Arquivar-se.

Manoel Gomes dos Santos, reclamando contra a The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Arquivar-se.

George Stang, comunicando que tem dois auxiliares. — Sê-le os documentos apresentados.

L. Krenintzer & Filho, comunicando que dispensaram o seu empregado Armando Manoel Arêas. — Arquivar-se.

Accacio Paes dos Santos, comunicando que não tem empregado. — Nada ha que deferir.

A. Onofre, comunicando que não tem empregado. — Arquivar-se.

Offícios:

— Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional do Trabalho — Vitoria — Estado do Espirito Santo:

N. 1.451 — Remetendo para os devidos fins a carta de João Pinto.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 1.452 — Remetendo para os devidos fins o requerimento de Abrão Khe-de.

— Aos Srs. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo e diretor da Receptoria do Distrito Federal:

Ns. 1.453 e 1.455 — Remetendo para os devidos fins as exposições do Sindicato dos Trabalhadores Unidos do Centro Operário de Instrução e Beneficência de Rio Preto, Chindler & Adler e Companhia de Seguros Confiança.

— Aos delegados do 15º e 22º Distritos Policiais:

Ns. 1.456 e 1.457 — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer neste departamento um representante da firma Vição Continental e Serararia Bom Sucesso.

— Ao Sr. Francisco Simões:

N. 1.458 — Convidando a comparecer neste departamento.

— Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional do Trabalho — Vitoria — Estado do Espirito Santo:

N. 1.459 — Respondendo seu officio n. 282, de 6 do corrente.

— Aos Srs. Jazbix & Comp., Branco & Alves, Augusto de Sá & Irmão e Silva Magalhães & Comp.:

Ns. 1.460 a 1.463 — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Antonio Cardoso, Salvador Postigo, Antonio Pinheiro e Delfim Velho.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 1.464 — Remetendo para os devidos fins a comunicação de Pedro Duarte.

— Ao diretor da Receptoria do Distrito Federal:

N. 1.465 — Remetendo para os devidos fins a exposição de Macedo, Borges & Comp.

— Ao Sr. José Victorino Freire:

N. 1.466 — Convidando a comparecer neste departamento.

Expediente da terceira Secção

Dia 28 de julho de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 187-J, de 1931 — Joaquim Netto contra Caxias & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 795-A, de 1931 — Antonio de Almeida Rodrigues contra J. Pinto & Monteiro. — Idem.

N. 608-J, de 1931 — Joaquim Martins contra Polito Cursattis & Comp. — Arquivar-se.

N. 502-J, de 1931 — Joaquim Angelo da Silva contra Anacleto Silva. — Idem.

N. 484-J, de 1931 — José Alves do Nascimento contra Gomes da Costa & Comp. — Idem.

N. 246, de 1931 — Carlos Fernandes Rodrigues contra J. Alves Ferreira & Comp. — Idem.

N. 507-J, de 1931 — José Marques contra Abilio & Irmão. — Idem.

N. 768-A, de 1931 — Arthur de Almeida Rangel contra a Companhia Fornecedora de Materiais. — Idem.

N. 677-J, de 1932 — José Abranches contra Laubisch & Hirth. — Idem.

N. 521-B, de 1933 — Benjamin Relvas contra a firma Willi Schreder. — Idem.

N. 395-R, de 1933 — Reynaldo José Dionizio contra a Companhia Federal de Fundação. — Idem.

N. 662-J, de 1932 — José Virgilio Soares contra a Light and Power Cia. Ltd. — Idem.

N. 843-A, de 1932 — Alfredo Dias de Figueiredo contra Laubisch & Hirth. — Idem.

N. 554-J, de 1931 — João Silva contra H. Moraes Rego. — Idem.

Ofícios expedidos:

N. 681, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo n. 787, de 1927.

N. 682, idem, — Idem n. 1.042, de 1930.

N. 683, idem, — Idem n. 1.0004, de 1929.

N. 684, idem, — Idem n. 523-J, de 1931.

N. 685, ao Sr. diretor da Recebedoria Federal, no Estado de São Paulo — Idem, n. 372, de 1930.

N. 686, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia — Idem n. 1.580, de 1933.

N. 687, ao Sr. coletor das Rendas Federais de São João d'Elrei — Idem, n. 1.624, de 1933.

N. 688, ao Sr. inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de Minas Gerais — Idem n. 1.811, de 1933.

N. 689, ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Em resposta ao vosso ofício n. FI-32.590, de 19 de julho ultimo, informo-vos que a operaria Maria Aulicne, que reclamou férias contra a firma Irmãos Funcia, desse Estado, morava na epoca que apresentou sua queixa, na rua Oscar Freire n. 442, Jardim America, nessa capital. (Proc. 475, de 1930.)

N. 690, ao Sr. presidente do Sindicato Emp. Hoteis, Porto Alegre — Informando que as cadernetas de férias antigas não têm mais valor. E' necessario que os associados desse Sindicato procurem o Sr. inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, nesse Estado, afim de adquirirem as cadernetas profissionais de acôrdo com o decreto n. 21.475, de 21 de março de 1932.

N. 691, ao Sr. inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo o processo n. 471-I, de 1932.

N. 692, idem — Idem n. 1.379, de 1932.

N. 693, idem — Idem n. 381-M, de 1932.

N. 694, idem — Idem n. 563-E, de 1932.

Notificações:

N. 1.702, ao Sr. A. Julio Alves. — De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer á sua repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Vitalmar Pinto de Queiroz. (Proc. 173-V, de 1933).

N. 1.703, ao Sr. diretor da Empresa de Transporte Comercial e Industria. — Idem, de Joaquim de Carvalho. (Processo 2.205-J, de 1932).

N. 1.704, aos Srs. Wilson Sons & Comp. — Idem, de Annibal Alves da Rosa. (Proc. 2.009-A, de 1932).

N. 1.705, ao Sr. diretor da Cooperativa de Chauffeurs Proprietarios. — Idem, de Antonio Alves. (Proc. 2.585-A, de 1932).

N. 1.706, ao Sr. diretor do Moimho Exposição. — Idem, de Joaquim Ferreira Leão. (Proc. 2.139-J, de 1933).

N. 1.707, aos Srs. Wilson Sons & Comp. — Idem, de Joaquim da Silva Barreira. (Proc. 1.543-J, de 1932).

N. 1.708, idem, idem, de José da Silva Moreira. (Proc. 1.545-J, de 1932).

N. 1.709, idem, idem, de Feliziano Ferreira de Souza. (Proc. 479-F, de 1932).

N. 1.710, idem, idem, de Manoel José de Almeida. (Proc. 1.065-M, de 1932).

N. 1.711, idem, idem, de Alcebiades Francisco Mendonça. (Proc. 2.011-A, de 1932).

N. 1.712, aos Srs. J. M. Mello & Comp. — Idem, de Gentil Soares. (Processo 277-G, de 1933).

N. 1.713, aos Srs. Wilson Sons & Comp. — Idem, idem, de José Ribeiro da Almeida. (Proc. 1.544-J, de 1933).

N. 1.714, aos Srs. Bernardino Bevilacqua & Comp. — Idem, de João Abreu. (Proc. 2.492-J, de 1932).

N. 1.715, ao Sr. Antonio Ferreira da Fonseca. — Idem, de José Maria da Silva. (Proc. 2.197-J, de 1932).

N. 1.716, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, de Sebastião Pereira. (Proc. 857-S, de 1932).

N. 1.717, aos Srs. Bellingsrodt & Companhia — Idem, de Luiz Annibal Freire. (Proc. 463-L, de 1932).

N. 1.718, idem, idem, de Luiz Ronconi. (Proc. 461-L, de 1932).

N. 1.719, aos Srs. Bernardino Bevilacqua & Comp. — Idem, de Augusto Gonçalves. (Proc. 2.573-A, de 1932).

N. 1.720, ao Sr. diretor da Empresa de Bebidas Sameiro Ltd. — Idem, de Francisco da Silva. (Proc. 669-F, de 1932).

N. 1.721, ao Sr. diretor da Sociedade Mamifera Brasileira. — Idem, de Francisco Trancoso Campos. (Proc. 667-F, de 1933).

N. 1.722, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, de Olavo Freitas. (Proc. 335-O, de 1932).

Intimações:

N. 2.121 — Ao Sr. diretor da S. A. Fabrica Santa Heloisa. — Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias

a seu ex-empregado Ozidio Gil Rodrigues. (Proc. n. 70-0, de 1931).

N. 2.122 — Aos Srs. A. Prestes & Companhia. — Idem, a Sebastião Cidrone. (Proc. n. 132-S-1933).

N. 1.123 — Ao Sr. diretor da Fabrica de Chapéus "Algovia" S. A. — Idem, idem, a Gumercindo Ferreira Lustosa. (Proc. n. 768, de 1927).

N. 2.124 — Aos Srs. E. Kanitz & Companhia Limitada. — Idem, idem a Augusto Marques. (Proc. n. 164, de 1927).

N. 2.125 — Ao Sr. proprietario da Fundição Guanabara. — Idem, idem a José Pinheiro. (Proc. n. 395, de 1927).

N. 2.126 — Ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 2 dias a Saturnino da Rocha Leal. (Proc. n. 833-S-1932).

N. 2.127 — Aos Srs. Bellingsrodt & Companhia. — Idem, 7 dias a Tertuliano João de Barros. (Proc. n. 77-T, de 1932).

N. 2.128 — Idem, idem, 12 dias a Graziel da Rocha Mello. (Processo número 267-G-932).

N. 2.129 — Idem, idem, 13 dias a Celestino Joaquim da Silva. (Proc. número 949-C-1932).

N. 2.130 — Idem, idem a Alfredo José da Luz. (Proc. n. 2.429-A-1932).

N. 2.131 — Idem, idem a Joaquim Luiz de Araujo. (Proc. n. 2.063-J, de 1932).

N. 2.132 — Idem, idem 3 dias a Algemiro Diniz. (Proc. n. 2.423-A, de 1932).

N. 2.133 — Idem, idem a Leopoldo da Motta Gonçalves. (Proc. n. 429-L, de 1932).

N. 2.134 — Idem, idem, 14 dias a José Ramos Olorico. (Proc. n. 2.065-J, de 1932).

N. 2.135, idem, a Luiz Ramos. (Processo n. 441-L, de 1932).

N. 2.136 — Ao Sr. Acelino Gonçalves. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de assinar o seu requerimento. (Proc. n. 2.507-A, de 1932).

N. 2.137 — Ao Sr. Alceu Ferreira da Souza. — Idem. (Processo n. 2.593, de Souza). — Idem. (Processo n. 2.593-A, de 1932).

N. 2.138 — Ao Sr. Francisco Severiano da Costa. — Intimando a apresentar a procuração de sua esposa dona Maria da Conceição da Costa. (Processo n. 1.387-M-1932).

N. 2.139 — Aos Srs. Simões & Alijó. — Intimando essa firma a apresentar as provas das alegações feitas contra Mathilde Reis. (Processo n. 1.434, de 1930).

N. 2.140 — Ao Sr. Oscar Ramos. — Intimando a comparecer nesta repartição, afim de legalizar a sua petição de reclamação de férias contra Wilson Sons & Companhia. (Proc. n. 243-O-1933).

N. 2.141 — Ao Sr. Gonçalo Gomes de Souza. — Idem. (Proc. n. 205-G, de 1932).

N. 2.142 — Aos Srs. Borges & Alvega. — Intimando essa firma a exhibir nesta repartição o livro de ponto de seus empregados, afim de serem comprovadas as faltas atribuidas ao seu ex-empregado Manoel da Costa Fraga. (Processo n. 1.311-M-1932).

N. 2.143 — Aos Srs. Frias Barbosa & Companhia. — Idem, de Francisco Faillace. (Proc. n. 644-F, de 1932).

N. 2.144 — Ao Sr. diretor da S. A.

Cortume Carioca. — Idem, de Pacifico Ferreira Mathias. Proc. n. 287, de 1931).

N. 2.145 — Ao Sr. diretor da Sociedade Marmifera Brasileira Limitada. — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado Waldemar Martins. (Processo n. 161-V-1932).

N. 2.146 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Companhia. — Idem, de Manoel dos Santos Borges. (Proc. n. 385-M, de 1932).

N. 2.147 — Ao Sr. Sebastião Antonio Rosadas da Silva. — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 843-S-1933).

N. 2.148 — A' Sra. Carolina Mattos. — Idem. (Processo n. 935-G-1932).

N. 2.149 — Ao Sr. Manoel de Oliveira. — Idem. (Proc. n. 1.323-M, de 1932).

N. 2.150 — Ao Sr. José Fernandes de Mattos. — Idem. (Proc. n. 2.213-J, de 1932).

N. 2.151 — Ao Sr. João Lopes da Silva. — Idem. (Proc. n. 2.207-J, de 1932).

N. 2.152 — Ao Sr. Joaquim Alves Sobral. — Idem. (Processo n. 2.209-J, de 1932).

N. 2.153 — A' Sra. Carmelia Vivianne Souza. — Idem. (Proc. número 939-C, de 1932).

N. 2.154, ao Sr. Romeu Gonçalves. — Idem. (Proc. n. 361-R, de 1932.)

N. 2.155, ao Sr. Alberto Silva. — Idem. (Processo n. 2.597-A, de 1932.)

N. 2.156, ao Sr. Sebastião Rodrigues. — Idem. (Processo n. 853, de 1932.)

N. 2.157, ao Sr. João Nunes Teixeira. Idem. (Processo n. 691-J, de 1931.)

Expediente da Quarta secção

BESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1933

Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, reclamando contra a dispensa de um seu associado da firma Veiga & Companhia, por ter reclamado, por intermedio do sindicato, a observancia do art. 13 do decreto n. 19.770 — Arquivar-se.

Dia 28

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios na Industria de Tecidos Pilar, Alagoas:

N. 4.978 — Devolvendo, afim de ser devidamente autenticado, o balanço e solicitando a remessa da relação dos socios, da data do reconhecimento até a presente.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores Portuarios em Trapiches e Café — Niterói, Estado do Rio:

N. 4.979 — Remetendo, por cópia, o texto de uma reclamação endereçada por José Antonio da Silva, solicitando sobre o assunto os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos — Nesta:

N. 4.980 — Solicitando sua presença na Procuradoria deste Departamento, para os devidos fins.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Editores Livreiros — São Paulo, capital:

N. 4.981 — Comunicando existir naquella Capital, já reconhecido, o Sindicato dos Industriais e Comerciantes Graficos, devendo aquêle sindicato prestar esclarecimentos sobre sua organização, que não poderá incluir profissionais de nenhum dos grupos que fazem parte deste, a saber: industriais graficos, comerciantes de papelarias e comerciantes de maquinas relativas á industria grafica.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará — Belém:

N. 4.982 — Remetendo, afim de satisfazer as exigencias da lei do selo, um documento de Simplicio Varjão do Nascimento.

— Ao Sr. presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Nesta:

N. 4.983 — Comunicando, relativamente ao assunto do officio de 13 do orente, daquela União, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Indique o nome dos socios componentes da diretoria, provando a idoneidade de todos, bem como apresente a relação de socios, mencionando as fabricas em que trabalham.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria de Construção Civil — Nesta:

N. 4.984 — Convidando a prestar maiores esclarecimentos sobre o assunto de que trata o telegrama daquela Aliança, dirigido ao Sr. ministro, e em que a mesma se declara solidaria com a atitude de Antonio Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.985 — Remetendo uma petição do Sindicato dos Trabalhadores da Lavoura, com sede em Barra do Pirai, afim de que a parte interessada satisfaça a exigencia do selo.

Telegramas:

Ao Sr. Dr. Rodrigo Otavio e outros — Nesta:

N. 371 (circular) — Solicitando que compareçam a esta secção, terça-feira proxima, ás 9 horas, afim de que possam ter andamento os trabalhos da comissão.

— Ao Dr. Americo Velloso — Nesta:

N. 372 — Solicitando sua presença neste Departamento, para os devidos fins.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Carpinteiros e Marceneiros — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 373 — Solicitando providencias afim de que possa ter andamento o pedido de reconhecimento.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Pedreiros — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 374 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Sociedade dos Padeiros — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 375 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Docas — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 376 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Humberto Galdino Paim — Nesta:

N. 377 — Solicitando sua presença, nesta Secção, para os devidos fins.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1933

O. Dias (proc. 3.719, de 1933). — Expeça-se a guia.

A. Lehnen & Comp. (proc. 9.004, de 1933 — Transfencia para o seu nome da patente n. 18.628, expedida em nome de Manoel Del Corona). — Anote-se a transferencia, de acordo com as informações.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 27 de julho de 1933

Pedro Cerqueira Fontes, Henrique Linck, O. N. Meyer e Paulo Krauss. — Lavre-se o termo.

Sociedade Gloria de Cuba Ltda., M. Granieri & Comp., e Vitalino dos Santos. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Leclerc & Comp. (procs. 9.999 a 10.010, de 1933). — Expeçam-se as guias.

A. Alves de Almeida (proc. 6.484, de 1933). — Apresente desenhos.

Naamlooze Venootschap Industriele Maatschappij v. h. Noury & Van Der Lande (proc. 9.513, de 1932). — Apresente novos relatorios como julga necessario o examinador do Instituto de Quimica.

Monson K Harris (proc. 8.757, de 1933). — Junte-se ao processo.

Abel A. Guvêa, International de Lavaud Manufacturing Corporation Limited, Sikorsky Aviation Corporation, Henry Moore Sutton, Walter Livingstone Steele e Edwin Steele, Spicers Limited, G. D. Peters & Company, Limited e Vincent Percival Rawlings, George Chase Beidler, Louis Poulsen & Co., The Procter & Gamble Company e Colgate Pamolve Peet, Globe Machinery K Supply Company, Aktieselskabet de Forenede Bryggerier, Charles T. Wilson Company, Incorporated, The Union Metal Manufacturing Company, Pipe & Tube Benring Corporation of America, Otto Mattheis, (2 requerimentos) Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 requerimentos), Comstock & Wescott, Inc., e Universal Oil Products Company (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Dr. Georg Alexander Krause (proc. n. 7.238, de 1931). — Preste esclarecimentos.

Paul Hermarn Minck (proc. 7.460, de 1929). — Preste novos esclarecimentos, á vista do parecer do examinador.

José Manoel Fernandes (proc. 9.917, de 1933). — Replica ao recurso que Edmundo de Castro fez ao deferimento do pedido de privilegio depositado sob o n. 11.074). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor.

Franco Francisco (proc. 9.898, de 1933). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

Dr. Domingos Vanzelotti (processo n. 4.075/33). — Compareça neste Departamento, afim de proceder uma demonstração pratica da invenção, de acordo com o parecer de tecnico examinador da Faculdade de Medicina.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE
MARCAS

Dia 27 de julho de 1933

Carl Leonil. — Lavre-se o termo.
Corporação Industrial Brazilia S. A.,
Sociedade Anonima Fabrica "Orion", e
Nova K Comp. — Lavre-se e publi-
que-se a descrição.

Falehi Papini K Comp., Conrado Sor-
genicht Filho, Companhia Grande Ma-
nufatura de Fumos e Cigarros Castel-
lões S. A., e Sociedade Apiahy Indus-
trial Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-
se o termo.

Com o processo 9.557/33, Thomas
Taylor & Sons (Barnaley) Ltd., apre-
sentam opposição ao pedido de registro
da marca depositada sob o n. 26.098
por Sampaio, Avelino & Companhia.

Cochlo Barbosa & Comp., (proc. nu-
mero 7.661, de 1933). — De acordo.
Se cada marca exige um processo, cada
processo deve ser instruído com do-
cumentos próprios, sendo inconvenien-
tíssima e às vezes impraticável, como
no caso em apreço, a praxe das refe-
rencias a documentos existentes, ou não
raro, inexistentes, em outros processos.
Satisfaça, pois, a requerente a formali-
dade prevista no artigo 119 do decreto
n. 20.377, de 1934.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Artigo 11 do regulamento anexo ao
decreto n. 16.261, de 19 de dezembro
de 1933).

Pontos característicos da invenção de
"Torneira de detenção automatica para
líquidos", para a qual pediu privilegio,
Vitalino dos Santos (depósito 12.598,
de 27 de julho de 1933):

1º, uma "Torneira de detenção auto-
matica para líquidos" compreendendo
um corpo total com o seu macho ou
pistão de vedação;

2º, uma torneira acôrde com o ponto
1. em que o seu corpo total é formado
por duas seções que se ajustam na al-
tura em que forma uma especie de
caixa cilíndrica que serve de suporte
ou sede a dois discos bifurcados, sendo
um fixo e outro móvel;

3º, uma torneira de acôrde com os
pontos anteriores em que do disco mó-
vel ou de vedação alojado no lugar já
descrito, parte um haste ou guia em sen-
tido horizontal que se comunica e arti-
cula com uma outra que se acha em sen-
tido vertical, tendo esta no extremo su-
perior pela parte externa da crista ou
cordão da torneira um botão de pressão
manual, e no extremo inferior uma boia;

4º, uma torneira de acôrde com os
pontos 1, 2 e 3, em que o tubo de saída
do líquido é provido de duas fendas ou
ranhuras para a saída do líquido, e de
uma barragem de isolamento da ponta
extrema do mesmo tubo, na qual se
acha o alojamento em que funciona a
já referida boia. Tudo substancialmen-
te descrito no relatório e demonstração
nos desenhos que acompanham o mes-
mo.

Pontos característicos da invenção
de "um botão de couro trançado e res-
pectivo processo de fabricação", para
a qual pediu privilegio Pedro Cerquei-
ra Fontes (depósito n. 12.599, de 27 de
julho de 1933):

Um botão de couro trançado e res-
pectivo processo de fabricação, consistindo

no trançamento adequado de uma tira
de couro cru ou preparado, sendo pren-
sado em uma matriz para obter-se o
formato desejado, e, facultativamente,
revestido de verniz transparente ou de
côr, ou outro qualquer preparado desti-
nado a dar-lhe colorido, impermeabili-
dade e maior resistência.

Pontos característicos da invenção de
"Dosador Automatico Linck", para a
qual pediu registro, Henrique Linck.
(Depósito n. 12.600, de 27 de julho
de 1933).

O Dosador Automatico Linck traba-
llará por meio de um jôgo de engre-
nagem e cremalheira, dando vazão exa-
ta, proporcional a substancia a dosar,
pelo aumento ou diminuição do nível
desta quando se trata de líquidos, ou
pressão quando se trata de gases.

O Dosador Automatico Linck servirá
para qualquer qualidade e quantidade
de substancia de acôrde com o tipo e
material empregado.

O Dosador Automatico Linck pôde
ser feito em qualquer estilo, tipo, ta-
manho, material e seu assentamento
com camaras, de acôrde com a exigen-
cia do serviço a que for destinada.

O Dosador Automatico Linck será
construído com materia prima nacion-
al, para que seja uma industria ge-
nuinamente brasileira.

Pontos característicos da invenção de
"um assucar cristalizado colorido e
aromatizado com sabôr de frutas fres-
cas", para a qual pediu privilegio O. N.
Meyer. (Depósito n. 12.601, de 27 de
julho de 1933).

1º, um assucar cristalizado, colorido
e aromatizado, com sabôr de frutas fres-
cas, caracterizando-se por ser um assu-
car cristalizado da côr e sabôr da fruta,
de longa conservação e facil applicação.

2º, um assucar cristalizado colorido e
aromatizado, com sabôr de frutas fres-
cas, para se preparar rapidamente re-
frescos, sorvetes, balas, licôres, doces e
congeneres;

3º, um assucar cristalizado, colorido e
aromatizado, com sabôr de frutas fres-
cas, como reivindicado em 1 e 2, cara-
cterizado pela seguinte fórmula: assucar
cristalizado, colorido e aromatizado por
meio de colorantes e essencias de frutas
e devidamente acidulado por acido tar-
tarico. É um produto seco, distingui-
do-se por não ser liquido, xarope ou
sumo, nem pó, e sim os proprios cris-
taes do assucar com a côr, o perfume e
o sabôr de frutas.

Pontos característicos da invenção de
"um aparelho de jôgo de bóla de sport",
para a qual pediu privilegio Paulo
Krauss. (Depósito n. 12.602, de 27 de
julho de 1933).

1, um aparelho caracterizado pelo
fato de se poder atirar por meio dele
uma bóla de borracha pelo ar e apa-
nha-la.

2, um aparelho caracterizado pelo
fato de se uzar como força movediça,
fitas de borracha elastica ou uma móla;

3, um aparelho caracterizado pelo
fato de usar com preferencia uma rede
de fitas de borracha elastica, estirando
esta e usando a sua força como catapulta
para a expulsão de uma bóla de borracha;

4, um aparelho caracterizado pelo
fato de ter um esqueleto de arame de
ferro ou aço, coberto de tela qualquer
servindo de cêsta para apanhar a bóla;

5, um aparelho caracterizado pelo
fato de ser a cêsta construída em forma
de cone, tendo uma argola ancha num
lado e uma argola estreita noutro lado;

6, um aparelho caracterizado pelo
fato de estar segurado na argola estreita
uma rede de fitas de borracha;

7, um aparelho caracterizado pelo
fato de as fitas verticais da rede, fixa-
dos num lado á argola estreita da cêsta,
estarem seguras no outro lado por um
reforço de couro ou borracha ou outra
materia qualquer, servindo este reforço
de guarda bóla e base da catapulta;

8, um aparelho caracterizado pelo
fato de ter na argola estreita um cabo
para segurar e manejar o aparelho du-
rante o jôgo.

Pontos característicos da invenção de
"um novo dispositivo de carteira para
cigarros, destinado especialmente a se-
nhoras", para a qual pediu privilegio
Sociedade Gloria de Cuba Ltda., (depô-
sito n. 12.603, de 27 de julho de 1933):

Um novo dispositivo de carteira para
cigarros, destinada especialmente a se-
nhoras, caracterizado por um conjunto
que permite na abertura da carteira,
duas posições, sendo uma estendida e
outra, a posição de uma estante incli-
nada, para o que esse conjunto é com-
binado por um estôje para os cigarros,
disposto com um pequeno espelho no
lado da abertura para colocação e reti-
rada dos cigarros; uma tampa combi-
nada em articulação com esse estôje por
meio de uma peça intermediaria e esta
por sua vez articulada em um dos ex-
tremos nas abas da dita tampa; de mo-
do que: quando fechada a carteira, o
conteudo no interior fica todo occulto;
e quando se abre a carteira virando-se
completamente a tampa, a carteira se
apresenta estendida, mostrando o dito
estôje, enfim todo o seu interior: fi-
nalmente articulando-se o referido es-
tôje, obtém-se para este posições in-
clinadas, nas quais o estôje tem então
por base a dita tampa, pelo que, a car-
teira oferece o aspecto de uma pequena
estante inclinada, favorecendo assim, o
uso dos cigarros e ao mesmo tempo o
do espelho, assim como constituindo um
objeto elegante sobre o tocador.

Pontos característicos da invenção de
"um novo tipo articulado de porta-sa-
bão liquido para lavatorios", para a
qual pediu patente de modelo de utili-
dade, M. Granieri & Comp., (depósito
n. 12.604, de 27 de julho de 1933):

1º, modelo de utilidade de um novo
tipo articulado de porta-sabão liquido,
para lavatorios, caracterizado pela fór-
ma de semi-elipse, dada a sua parte in-
ferior e maior, que contém o sabão li-
quido, conforme estabelecida nos dese-
nhos e descrita neste relatório;

2º, o modelo de utilidade reivindica-
do sob n. 1, caracterizado pela disposi-
ção do seu conjunto, no qual uma cin-
ta com fecho de parafuso em um de seus
pontos mantém o recipiente do sabão
liquido e por dois pinos a ele diame-
tralmente dispostos, se articulam em
dois braços inclinados e formados em
curva reversa, assim como unidos a uma
travessa que se fixa á parede do lava-
torio, conforme estabelecido nos dese-
nhos e descrito neste relatório.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Apiahy, Industrial Ltda., destinada a artigos da classe 41. (Dep. 26.866 de 27 de julho de 1933).

Consiste em: Um rótulo retangular de fundo vermelho, tendo ao centro um losango de cor dourada, lendo-se ao centro do mesmo a palavra característica da marca "Predileta", na parte externa do losango acompanhando as linhas do mesmo, lêem-se, na parte superior, os dizeres, Indústria Brasileira, e na inferior, S. Paulo Brasil; na parte superior do rótulo, se lê, Banha de Porco, sob estas, no lado esquerdo a palavra puríssima e a direita refinada, na parte inferior do mesmo, lê-se à esquerda: Produto Genuíno, sob estas, Garantido, no lado direito os dizeres, Fabricada pelo Soc. Apiahy Industrial Ltda., Fabrica em Apiahy, Estado de S. Paulo, em três linhas horizontais paralelas, sendo todos os dizeres impressos na cor preta.

A referida marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir banha, produto de sua indústria e comércio, incluído na classe 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Carl Leoni, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.867, de 27 de julho de 1933):

Em renovação de registro n. 17, do Estado da Bahia, a marca acima, para distinguir fumo de sua enfardação, sendo a descrição a seguinte:

Duas curvas formadas pelas palavras — "Beata Cruz das Almas" — abaixo das palavras "Cruz das Almas" tem um friso formando curva.

Esta marca será feita por meio de chapa nas cabeceiras dos fardos de fumo de sua exportação, classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Novoa & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito número 26.868, de 27 de julho de 1933):

Consiste nos seguintes característicos: Um rótulo de formato retangular tendo ao alto a palavra de fantasia "Belayacy", escrita em tipo de letra original e em sentido semi-circular, acompanhando a direção dos arabescos que a encimam. Abaixo da palavra "Belayacy" vê-se "o busto de uma mulher", de cabelos ondulados, contido em uma moldura oval, cujo fundo é preto e se acha circundado por um traço ou linha singela. Logo abaixo dessa figura de mulher vêem-se os seguintes dizeres, todos contidos numa moldura formada por traços e arabescos, a saber: Na primeira linha e ao lado esquerdo, a palavra "Marca" e ao lado direito o vocabulo "Registrada". Em segundo plano e em letras mais fortes e maiores vêem-se os dizeres: "Maravilhoso preparado", em uma linha e "Extrahido da Flora Amazonense", noutra. Separando esses dizeres do que se lhes segue, ha uma vinheta e a seguir encontram-se os dizeres "Soberano, eficaz e unico preservativo da pelle". Abaixo e em letras mais fortes, ocupando o centro da largura do rótulo que

se está descrevendo, acha-se a palavra "Contra" seguida de dois pontos; e em quatro linhas diferentes os dizeres: "Espinhas, sardas, comichões, frieiras, empingens, panos, brotoejas e qualquer erupção cutanea por mais antiga que seja". Separando esta série de palavras vêem-se dois arabescos seguidos de cinco pontos, de cada lado e imediatamente abaixo os dizeres: "Novoa & Cia." em letras fortes escritas numa linha e em varias ordens, as seguintes indicações: "Deposito e Escritorio Avenida Eduardo Ribeiro, 17 — Manaus — C. Postal 249 — Amazonas".

Os requerentes, portanto, reivindicam como marca, todo esse conjunto de dizeres e emblemas que constituem a forma distintiva da marca acima, que poderá variar em cores e dimensões e será usada pelos requerentes para assinalar e distinguir os produtos ou artigos de sua industria e comercio, incluídos nas classes 3 e 48, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castelões S. A., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.869, de 27 de julho de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Hala", disposta no interior de um filete retangular.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir "cigarros" na classe 44, da industria e comércio da requerente, podendo também ser usada em notas, faturas, impressos, taboletas, letreiros e na propaganda em geral, impressa ou gravada por qualquer meio ou processo.

Descrição da marca para que pediu registro Conrado Sorgenicht Filho, destinada a artigos das classes 4, 6, 12, 14, 15, 38, 50-A (depósito n. 26.870, de 27 de julho de 1933):

Consiste essencialmente na palavra característica "Vitrea", disposta entre dois traços horizontais e paralelos.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir, vidros trabalhados ou não, com ou sem cor, em uma ou mais cores, para todos os fins, especialmente vidros em chapas, artefatos de vidro em geral, inclusive espelhos e cristais: caixilhos, grades e gradis, caixas ou armações e outros trabalhos artisticos de metal, madeira ou outros materiais adequados; papeis pintados de todas as qualidades, fôscos ou transparentes, quadros e molduras de qualquer tamanho ou formato, feitos de qualquer material apropriado; lustres, "abat-jours" e quaisquer outros aparelhos de iluminação e respectivas peças e partes competentes; mosaicos, azulejos e ladrilhos e outros materiais de revestimento: estampas religiosas, massa para envidraçamento em geral, ferramentas para vidraceiro, óleo de linhaça, gesso da industria e comércio do depositante, incluídos nas classes 4, 6, 12, 14, 15, 38, 50-A, podendo ser usada estampada, gravada, ou por qualquer outro meio ou processo de alto ou baixo relevo, impressa nos proprios produtos e artigos, nos impressos, cartazes, ta-

boletas, letreiros, faturas, notas, anuncios, reclames e na propaganda em geral.

Descrição da marca para que pediram registro Palchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.871, de 27 de julho de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Escolar", disposta entre dois traços horizontais e paralelos.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimentos, na classe 41, da industria e comercio da requerente, podendo ser usada, impressa ou gravada por qualquer meio ou processo, diretamente no produto ou nos envolveros que o contiver.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Fabrica "Odeon", destinada a artigos das classes 39, 10 e 50 (depósito n. 26.872, de 27 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta aproximadamente quadrada, representando um ambiente de sala com frisos verticais na parede à vista, e onde um divan se apresenta uma figura de moça sentada e recostada em uma almofada, tendo a perna esquerda estendida e a direita em flexão e assentando o pé sobre o divan, ao mesmo tempo que o respectivo joelho é alçado pelas mãos entrelaçadas e braços estendidos. A moça oya para um cantor que sentado ou ajoelhado junto ao divan, acompanha a si proprio em uma guitarra, dirigindo seu canto á moça. Na parte alta da etiqueta lê-se em caracteres de fantasia a palavra "Lotos", que é o nome característico da marca e cuja letra inicial termina em cima em um círculo contendo uma estrela de cinco pontas e sobre esta, em seu centro, a letra minúscula "B". No canto esquerda superior da etiqueta ha os dizeres "Industria Brasileira", em caracteres menores e dispostos de modo que as duas palavras cheguem entre si á linha de uma ellipse em posição horizontal. Por baixo da palavra "Lotos", ha mais os dizeres: "Marca Registrada".

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir "Preservativos em geral", com relação á saúde do homem, especialmente "Preservativos elasticos", nas classes 39, 10 e 50, "j", da industria e comercio da depositante, podendo também ser usada impressa ou gravada por qualquer meio ou processo de alto ou baixo relevo, em impressos, notas, faturas, taboletas, reclames, letreiros anuncios e na propaganda em geral.

Descrição da marca para que pediu registro a Corporação Industrial Brasileira S. A., destinada a artigos das classes 2, 46, 3 e 48 (depósito n. 26.873, de 27 de julho de 1933):

Consiste na denominação "Crème de Limão", em tipo manuscrito.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos quimicos para fins sanitários (classe 2); velas, sabão comum e detergentes, amido, anil e outros preparados para a lavanderia (classe 46); perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para

o cabelo e sabão perfumado, com ou sem propriedades medicinais, pentes, escovas para dentes e cabelo (classes 3 e 48), da fabricação e comércio da deposição.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1933

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 14º distrito:

N. 2.279 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 6º distrito:

N. 2.280 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 8º distrito:

N. 2.281 — Transmite cópia da circular n. 12, de 13 de maio último e anexos.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 2.282 — Transmite cópias dos pedidos ns. 811.078 a 811.090, enviados à Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.283 — Solicita providências no sentido de ser novamente publicado no "Diário Oficial" um edital.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 10º Distrito:

N. 2.284 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 14º Distrito:

N. 2.285 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. diretor gerente da Carteira de Empréstimos da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 2.286 — Envia o contrato de empréstimo do marinheiro tripulante deste Departamento, José Teixeira.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.287 — Comunica que foram anulados os empenhos sob ns. 9 e 10.

N. 2.288 — Comunica que o Sr. Vicente Pereira Vianna, submete o Sr. Bellarmino Salomão da Costa, que foi aproveitado na Inspeção Regional do 6º Distrito, como auxiliar.

N. 2.289 — Comunica que o Sr. Candido Barbosa Prates, contrata para encarregado do Posto Indígena "União" no Estado de Mato Grosso, até a presente data não se apresentou no aludido Posto.

N. 2.290 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 94\$700.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.291 — Comunica que foram anulados os empenhos sob ns. 9 e 10.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 1º distrito:

N. 2.294 — Transmite portaria de contrato.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

N. 2.295 — Solicita providências no sentido de ser paga a inclusa conta de Frederico Diehl.

N. 2.296 — Estando a expirar, na forma cominada pelo art. 298, do Código de Contabilidade Pública, o prazo para a prestação de contas de adiantamento de 200:000\$, recebido pelo 2º oficial deste departamento, Antonio de Souza Monteiro Filho, do Tesouro Nacional, em 20 de abril último, consulta si a esse adiantamento são extensivas as regalias prescritas nos arts. 2º e 3º do decreto n. 22.868, de 28 de junho próximo findo.

N. 2.297 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, da importância de 765\$000.

N. 2.298 — Comunica que foi requisitado o pagamento a The Leopoldina Railway Company, da importância de 3:172\$300.

— No Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.299 — Comunica que a Comissão Central de Compras solicitou as necessárias providências junto aos fornecedores.

Conselho Nacional do Trabalho

Portaria

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, n. 20, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, resolve mandar cumprir as instruções abaixo aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 17 de julho do corrente ano, para a instalação e início dos respectivos trabalhos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na conformidade do art. 118, do decreto numero 22.872, de 29 de junho de 1933, que criou o referido instituto.

— *Deodato Maia.*

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.

INSTRUÇÕES

I

O presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, logo que seja posto à sua disposição a importância do crédito de que cogita o parágrafo unico do art. 119, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, providenciará:

a) para que a respectiva quantia fique depositada no Banco do Brasil, em conta especial, aberta em nome do Instituto;

b) para obtenção de um predio ou dependência em que o Instituto se possa instalar e ter a sua sede provisoria ou definitiva;

c) para a adaptação do predio ou dependências ao funcionamento do Instituto, mediante organização de prévio orçamento das obras necessarias, procedendo como estabelece o n. II;

d) para a aquisição, até a importância de 50:000\$000, do material permanente e de consumo, indispensavel ao início dos trabalhos;

e) para a organização do quadro provisório do pessoal estritamente necessario aos serviços iniciais, com a discriminação das categorias e vencimentos.

II

A locação do predio ou dependências para instalação provisoria ou definitiva do Instituto, as obras para a sua adaptação e respectivo orçamento, o quadro provisório do pessoal e outras despesas de material permanente e de consumo, excedentes da importância prevista na letra d do numero anterior, deverão ser previamente submetidos ao exame, apreciação e aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

III

Mediante solicitação do presidente do Instituto ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, poderão ser postos a disposição do Instituto um dos funcionarios técnicos da secretaria do mesmo Conselho, bem como dois funcionarios de Caixas de Aposentadoria e Pensões com sede no Distrito Federal, com aquiescência do presidente das respectivas juntas administrativas. Esses funcionarios servirão até a organização definitiva do Instituto.

IV

O quadro definitivo do pessoal do Instituto será organizado na conformidade do disposto nos artigos 77, alinea c e 79, do decreto n. 22.872, e constará do orçamento que o Instituto terá de submeter à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 27.

V

Até o dia 10 de cada mês, o presidente do Instituto enviará à secretaria do Conselho Nacional do Trabalho um balanceamento demonstrativo do estado do crédito concedido na conformidade do parágrafo unico do art. 119, do decreto n. 22.872. O Instituto manterá escrituração especial até o encerramento da fase preliminar de sua instalação, ficando o presidente sujeito à competente prestação de contas, a exemplo da que fazem os responsáveis pelos adiantamentos recebidos das repartições publicas federais, em cumprimento do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI

Sem prejuizo das medidas a cargo do Conselho Nacional do Trabalho, o presidente do Instituto providenciará junto ao Banco do Brasil, no sentido de serem as suas agencias nos Estados instruidas com urgencia, do modo por que deverão receber e escriturar os depósitos efetuados pelas empresas, na forma do artigo 18 e respectivo parágrafo unico.

VII

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho expedirá circular dando instruções às empresas, para que tragam ao conhecimento do Instituto o total das importancias depositadas, bem como da sua discriminação pelas diversas classes enumeradas no art. 14, à medida que

forem efetuando os depósitos. O presidente do Instituto providenciará, junto ao Banco do Brasil, para que, a proporção que forem efetuados nas agências, sejam os referidos depósitos levados à conta da matriz com o Instituto.

VIII

As eleições para constituição do Conselho Administrativo do Instituto, serão procedidas na forma das instruções que o Conselho Nacional do Trabalho deverá expedir. Para perfeito conhecimento das empresas sujeitas às disposições do decreto n. 22.872, o presidente do Instituto fará publicar no *Diário Oficial* e nos jornais oficiais dos Estados, si possível, edital fixando as normas a serem observadas na remessa da relação nominal de que trata o § 3º, do art. 118 do referido decreto.

IX

O presidente do Instituto fará observar, desde o início do funcionamento deste, as diversas instruções já expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho para os vários serviços das Caixas de Aposentadorias e Pensões, ao mesmo submetendo a resolução dos casos duvidosos.

X

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho tomará as necessárias providências para a fiel observância destas instruções, bem como comunicará ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a sua expedição por este Instituto, solicitando a concessão do crédito, a que se refere o parágrafo único do art. 119, do decreto n. 22.872, de 20 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933.
— *Decadato Maia*.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Em 25 de julho de 1933

Recursos:

N. 579/32 — Recorrente, Francisco Alves Erse; recorrida, a Caixa da E. F. Madeira-Mamoré. — Telegrafe-se a Caixa, trancrevendo, textualmente, a conclusão do acórdão de 30 de março de 1933.

N. 679/33 — Recorrente, Florentino José Ferreira Bastos; recorrida, a Caixa da Companhia Este Brasileiro. — Encaminhe-se o processo à Caixa, para as devidas providências.

Processos:

N. F-83/33 — Caixa da E. F. Central do Brasil, remetendo laudos médicos das aposentadorias concedidas por invalidez. — Oficie-se à empresa respectiva solicitando justificção sobre a impossibilidade do aproveitamento de Eduardo Barcellos da Silva.

N. 2-416/33 — Antonio Luiz Ferreira, requerendo sua reintegração na E. F. Sul de Minas. — Oficie-se à empresa, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. 2-596/33 — Rodolpho Antonio Ribeiro, reclamando contra sua demissão

da E. F. Central do Brasil. — Oficie-se novamente à Estrada, reiterando o ofício de 9 de junho último.

N. 2-714/33 — Antonio Bazilio Bueno, reclamando contra a E. F. Sorocabana e respectiva Caixa. — Oficie-se ao reclamante para que promova seu recurso regular nos termos do art. 51 do decreto n. 20.465, e à Caixa, prestando os esclarecimentos determinados pela Procuradoria Geral.

N. 2-754/31 — Jonas de Moraes, reclamando contra a E. F. Goiaz. — Oficie-se novamente à Estrada, marcando-se o prazo de 10 dias para que responda o ofício de 27 de abril último.

N. 2-2.824/33 — Caixa da São Paulo Railway, remetendo processo de aposentadoria do Dr. Jayme Castro Barbosa. — Volte o processo à Caixa, afim de ser tomado na consideração que merecer as novas provas de vencimentos apresentadas pelo Dr. Castro Barbosa.

N. 2-2.912/33 — Adolpho José da Conceição, reclamando contra sua demissão da E. F. Central do Brasil. — Seja dado vista dos autos pelo prazo de 10 dias, na Secretaria, ao acusado.

N. C-3.376/32 — Caixa da Companhia Luz e Força de Minas Gerais, consultando sobre restituição de contribuições. — Oficie-se à empresa, solicitando os esclarecimentos requeridos pelo Sr. procurador geral, ouvindo-se depois o Sr. inspetor geral.

N. 2-3.596/33 — Carlos Wiggert, reclamando contra a redução de seus vencimentos feita pela E. F. Araraquara. — Prove o reclamante o seu tempo de serviço.

N. 2-3.996-33 — Elias Rodolpho Fernandes, reclamando contra sua demissão da Light & Power Company. — Oficie-se à empresa para que junte a ficha que transcreveu a fls. 7 do processo, ou então que apresente à Secretaria para ser confirmada a transcrição feita.

N. 2-4.213/33 — Romulo Almeida Falcão, reclamando contra sua demissão da E. F. Sorocabana. — Seja dado vista dos autos pelo prazo de 10 dias ao acusado.

N. 2-4.998/33 — Caixa da Rede Mineira de Vição, consultando sobre tempo de serviço a ser computado na aposentadoria de Alberto de Souza Passos. — Responda-se de acordo com o parecer do Sr. procurador geral e na forma da jurisprudência firmada pelo acórdão de 30 de abril de 1930.

N. 2-5.812/33 — Alexandre Souza Guimarães, consultando sobre averbação de seu tempo de serviço na Reparação Geral dos Telegrafos, para os efeitos legais na Caixa da Companhia Telefonica Brasileira. — Oficie-se ao consulente para que interponha recurso regular na forma do § 1º, art. 51, do decreto n. 20.465.

N. 2-5.937/33 — Pedro Avelino da Cunha, reclamando contra sua demissão na E. F. Araraquara. — Oficie-se ao reclamante para que prove o seu tempo de serviço.

N. 2-6.340/31 — José Soares, pedindo sua reintegração na Companhia Mogiana de E. F. — Responda-se ao interessado que a vista é dada na Secretaria deste Conselho.

N. 2-6.436/33 — Julio Horta, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria na Caixa da Rede Mineira de Vição. — Oficie-se ao reclamante para que interponha recurso regular na fór-

ma do § 1º, art. 51, do decreto número 20.465.

N. C-6.959/33 — Caixa da Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis, consultando si pode adquirir de um particular títulos federais. — Oficie-se respondendo que de acordo com o art. 20 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, os títulos só podem ser adquiridos em Bolsa, por intermedio de corretor oficial.

N. 2-9.171/32 — Avelino Caetano da Carvalho, reclamando contra sua demissão do Serviço Telefonico de Belo Horizonte. — Oficie-se novamente ao senhor prefeito de Belo Horizonte, reiterando o ofício de 29 de maio último.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 29 de julho de 1933

E. 655/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Antonio Loureiro, e recorrida a Caixa de Aposentado e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa recorrida denegou a aposentadoria solicitada pelo recorrente, em virtude de, como faz certo o laudo medico de fls. 18, datado de 1 de setembro de 1932, ter sido ele considerado *em condições de não invalides*; mas,

Considerando que essa conclusão não se harmonisa com o resultado da inspeção de saúde a que se submeteu o recorrente, em data de 12 de novembro do mesmo ano, perante o Departamento Nacional de Saúde Publica, tanto assim que no laudo de fls. 4, se declara que o paciente *não está em condições de exercer qualquer cargo publico*;

Considerando que, assim sendo, conforme bem esclarece o parecer do Sr. Dr. procurador geral deste conselho, a fls. 21 e verso, dado que não é possível basear uma solução justa em documentos que se contradizem, resta mandar submeter o recorrente a uma nova inspeção de saúde, por uma junta em que não figure nenhum dos medicos que subscreveram o laudo de fls. 18, devendo os que forem designados para esse fim ter em vista ambos os laudos oferecidos nestes autos e, bem assim, providenciar para que sejam esclarecidos, pelo proprio Departamento Nacional de Saúde Publica, a respeito do diagnostico ali feito sobre a enfermidade do recorrente, que foi dado como incapaz de exercer qualquer cargo publico;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para que a caixa recorrida faça submeter o recorrente a um novo exame medico, com a urgencia possivel, na forma acima exposta.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933.
— *Decadato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 750, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, D. Maria José Monteiro de Barros, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro:

Considerando que, conforme bem esclarecem a informação do fls. 15 e 16

e o parecer do Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral deste Conselho, a folhas 17, não pôde ser negada a absoluta procedência da decisão recorrida, já pelas justas razões brilhantemente sustentadas pela Caixa, em seu ofício de fls. 2 a 5, já porque este Conselho tem jurisprudência firmada no sentido de que, recusando o contribuinte a assistência médica ou hospitalar fornecida pela Caixa, de acordo com a lei, perde o direito ao pagamento dos respectivos gastos, contraindo por conveniência própria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. II-362, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante, Luiz Vidal, e reclamada, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Considerando que, segundo declara a empresa reclamada em ofício de fls. 22, a este acompanhou cópia *verbum ad verbum* do inquerito administrativo a que respondeu o reclamante;

Considerando, porém, que é forçoso reconhecer a impossibilidade de ser firmada qualquer convicção acerca da falta atribuída ao reclamante, de tal maneira se verifica no alegado inquerito a preferência dos mais elementares requisitos de forma e conteúdo, tanto assim que os respectivos depoimentos, como se vê a fls. 33, 34 e 35, nem sequer estão assinados pelas testemunhas;

Considerando, ainda, que, tomado em consideração o inquerito anteriormente remetido pela mencionada Estrada, constante de fls. 14 usque 18 destes autos, seria leviano e injusto formular, com fundamento na prova não produzida, qualquer juízo acerca da culpabilidade do acusado, de tal modo é o teor do mesmo processado obscuro, desprovido o sumário, sendo este de todo insubsistente e imprestável;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, para o fim de ser a Companhia Paulista de Estradas de Ferro condenada a reintegrar o reclamante no seu serviço, até que, em forma regular e hábil, fique provada a falta grave de que é ele acusado.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rsc. n. 517132. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que, pelo ofício de fls. 61, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company pede seja reconsiderado o acórdão de 26 de janeiro do corrente ano (fls. 61/62), na parte em que este, conhecendo da consulta de folhas 58, a propósito da data que deveria ser considerada para a revisão do cálculo da pensão da recorrente, Dona Margaret Elizabeth Mouck, conforme acórdão de 18 de agosto de 1932 (fls. 53/54), declara que a revisão ordenada deve ser feita a partir de 29 de março de 1931, data em que, por motivo do matrimônio, foi cancelada a quota de

pensão de D. Edith Mary Mouck, filha da recorrente:

Considerando que, embora seja certo que a decisão de 18 de agosto de 1932 não se harmoniza com a jurisprudência firmada por este Conselho em vários outros julgados, a propósito de casos idênticos, já que a Caixa recorrida deixou de embargar o respectivo acórdão, limitando-se tão somente a favor uma consulta, como se vê do ofício de fls. 57, evidentemente, e máface dos considerandos do aludido acórdão, não podia ser ou tra a resposta dada pelo ofício folhas 61/62;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho desprezar a reclamação constante do ofício de fls. 64, ficando mantidos os acórdãos de 18 de agosto de 1932 e 26 de janeiro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-158/32. — Vistos e relatados ou autuado processo em que são partes, como reclamante: Pedro Cruz; e reclamada a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil:

Considerando que o reclamante foi dispensado do cargo que ocupava na Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, a bordo serviço público, por decreto de 6 de novembro de 1931, do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, e referendado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em virtude de fatos dolosos que teriam sido praticados no exercício de suas funções, consoante provas colhidas nos inqueritos então instaurados pela diretoria da referida estrada:

Considerando que, conforme se verifica da certidão de fls. 4 a 6, oferecida pelo próprio reclamante, não contava ele sendo oito anos, nove meses e vinte e seis dias de efetivo serviço, quando foi lavrada a sua demissão, pelo que lhe não assiste o direito de invocar perante este Conselho a garantia da estabilidade funcional, a que se refere o art. 53, do vigente decr. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ainda que tão somente para o efeito de serem apreciadas as razões que determinam aquele ato do Governo, em face das provas colhidas aos inqueritos instaurados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1933. *Waldemar Falcão*, vice-presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, 1º adjunto, no impedimento do procurador geral.

Processo n. 2-4.644/33. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspeção de Águas e Esgotos remete, em obediência ao disposto no art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo Regimento Interno.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que foram observadas as disposições legais, aprovar o presente Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.307/34. — Vistos e relatados os autos do processo referente à eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força de Mauhuassú (Medeiros & Irmão):

Considerando que, em cumprimento ao acórdão de 6 de abril do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio último, (fls. 40/41), remeteu a referida Caixa os termos e atas constantes de fls. 46 a 52, por cópias devidamente autenticadas, verificando-se, porém, que, tendo sido eleito para o cargo de presidente da Junta Administrativa o membro efetivo designado, Sr. José Duarte de Medeiros, deixou de lhe ser dado substituto, consoante a jurisprudência deste Conselho, em se tratando de vaga ocorrida antes da instalação da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja designado pela empresa um novo membro efetivo, para preencher a vaga resultante da eleição do presidente da Junta da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-1.189/32. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que, pelo ofício de fls. 37, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço de Águas e Esgotos (Mauhuassú) remete, por cópia devidamente autenticada, a ata da sessão em que foi eleito o atual presidente da Junta Administrativa, Dr. José Ferreira da Silva Junior, em substituição ao Dr. Benajmin Constant da Costa Ferreira, que renunciou ao respectivo cargo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que houve observância das formalidades legais, aprovar a presente eleição.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-2.851/33. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo submete à aprovação deste Conselho a minuta do edital de concorrência pública para prestação de socorros hospitalares aos seus associados, *ex-vi* do disposto no art. 1º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos de informação de fls. 4 verso, do Sr. Inspetor médico, conforme parecer da Procuradoria Geral, a fls. 5, aprovar a presente minuta de edital, recomendando à Caixa o fiel cumprimento das demais disposições do citado decreto número 22.016. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, 1º adjunto, no impedimento do procurador geral.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TÉCNICA

Processo n. 2-11.230/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante, Carlos Silva, e reclamada a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas:

Considerando que, ouvida sobre a queixa de fls. 2, aléga a citada Estrada, a fls. 13 e 17, ter o reclamante se exonerado do cargo que exercia na linha em tráfego para ir trabalhar nos serviços de construção, de onde foi dispensado, em 1929, em consequência da redução dos serviços dessa divisão da Estrada, finalmente extinta no ano próximo findo; esclarece, ainda, que os serviços de construção eram inteiramente autônomos dos da dita linha em tráfego, nunca tendo sido os seus empregados associados da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que não obstante declarar a Empresa não ter sido precedida de inquerito administrativo a dispensa daquele ferroviário, por não contar ele o tempo de serviço efetivo necessário à garantia da estabilidade no cargo, o certificado de fls. 3, entretanto, submetido ao estudo do Sr. atuário (fls. 23), prova que o reclamante contava 10 anos, 11 meses e dias de serviço, quando foi demitido do emprego;

Considerando que, nessa conformidade, em 1923, o reclamante apenas se transferiu de um para outro serviço da mesma Companhia, não tendo havido demissão, porque, embora autônomos, eram os aludidos serviços sujeitos à direção superior da Empresa, como se vê dos termos dos referidos ofícios de folhas 13 e 17;

Considerando que, ao entrar em vigor a lei n. 4.692, de 24 de janeiro de 1932, era o suplicante ferroviário "diarista", executando serviços de carácter permanente, tanto assim que, *ex-vi* do art. 2º desse decreto, a Estrada procedeu ao desconto de suas contribuições para a respectiva Caixa (fls. 13), e, de acordo com o critério estabelecido no parágrafo único do mesmo artigo, não podia o reclamante deixar de ser considerado como *empregado ou operário permanente*, sujeito, assim, à obrigação de contribuir para os cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada reclamada, e, em consequência, com direito a todas as vantagens asseguradas pela citada lei, inclusive a da garantia prevista em seu art. 42;

Considerando, ainda, que, na época da demissão do reclamante, julho de 1929, se achava ele amparado pelo disposto no art. 3º, § 7º, do Regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, não podendo a demissão que lhe foi imposta independer de prévio inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o efeito de condenar a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas a readmitir Carlos Silva no seu serviço, com as vantagens legais, cabendo ainda a essa Empresa regularizar a situação do reclamante junto à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-12.371, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás declara que a redução das aposentadorias, autorizada por acórdão de 8 de dezembro de 1932, não corresponde a diferença de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis), prevista, porquanto a maior parte das aposentadorias, concedidas no regimen dos decretos vigentes, incide no mínimo, que não é afetado pelo desconto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficiar à caixa informando-a de que o desconto de 15 % nas aposentadorias já concedidas, incide também nas de importância inferiores a 200\$ (duzentos mil réis) mensais e que, assim, não ha motivo para a redução ordenada por este conselho, não corresponder a diferença de 20:000\$000 (vinte contos de réis) (e não 25:000\$, vinte e cinco contos de réis, como afirma a caixa), prevista no referido acórdão.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-10.894, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Central do Piauí solicita o reforço de 70\$000 (setenta mil réis) para a rubrica "Despesas diversas" da verba "Despesas de administração — Material".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.100, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense solicita reconsideração do acórdão de 17 de novembro de 1932, no que se refere à redução nas verbas "Aposentadorias por invalidez" e "Pensões", do orçamento para o exercício fluente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reconsiderar em parte aquela decisão, concedendo o reforço de 6:900\$000 (seis contos e novecentos mil réis), para "Pensões" e mantendo quanto ao mais o referido acórdão.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-10.070, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro solicita autorização para extor-nar 1:000\$000 (um conto de réis) da sub-consignação "Pessoal" para a de "Material" da verba "Serviços medico" e aprovação para o ato da junta que deliberou gratificar com parte do saldo verificado naquela verba, em virtude do licenciamento do medico, chefe do Ambulatorio, cinco facultativos da caixa, pelos relevantes serviços que prestaram por ocasião da recente epidemia de gripe:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os pedidos em apelo, visto os mesmos não acarretarem onus para a caixa.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-11.969, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina solicita autorização para estornar 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) e 100\$000 (cem mil réis), respectivamente, de "Publicações" e "Portes e telegramas" para "Material de consumo" e "Despesas miúdas";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-11.283, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd.", solicita o reforço de 2:000\$ (dois contos de réis) para a verba "Despesas de administração — Material Permanente", do orçamento para o vigente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 3-14.228, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company apresenta a discriminação da dotação concedida para a "Pessoal" da sua carteira de empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as discriminações apresentadas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 27 de julho de 1933

Inscrições de peritos:

Ns. 46.392 — 46.393 — 46.395 — 46.398 — 46.400 — 46.401 — 46.408 — 46.410 — 46.419 — 46.421 — 46.449 — 46.451 — 46.452 — 46.456 — 46.458 — 46.459 — 46.461 — 46.462 — 46.463 — 46.464 — 46.466 — 47.021 — 47.047 — 47.104 — 47.127 — 47.157 — 47.164 — 47.171 — 47.176 — 47.185 — 47.231 — 47.254 — 47.271 — 47.234 — 47.285 — Inscreva-se.

Inscrição n. 19.326 — Cont. Damaso Avidos. — Indeferido o pedido de folhas 3, quanto a redução do peculio. O decreto n. 5.128 estabeleceu duas classes de contribuintes obrigatórios; os de 10 contos, para os funcionarios de vencimentos até 3:600\$ e os de 15 para os de 3:600\$ e 6:000\$000. O decreto numero 5.407 alterou esses limites, fixan-

do, em seu art. 1º, letra b, o pecúlio obrigatório de 10 contos para os de vencimentos de mais de "3:600\$ a 6:000\$ anuais". A parte final do art. 7º desse decreto se refere aos contribuintes obrigatórios de vencimentos "entre 3:600\$ e 6:000\$ anuais", inscritos, por força do decreto n. 5.128, para pecúlios de 15 contos e que, em virtude do art. 1º do decreto n. 5.407, tiveram essa obrigação reduzida a 10 contos. Baseados nesse dispositivo de lei, inúmeros contribuintes requereram e obtiveram redução de seus pecúlios iniciais de 15 contos. O conselho administrativo que ao julgar habilitações a pecúlios, tem homologado esses atos, já se manifestou, também, pela improrrogabilidade do prazo estabelecido para tais pedidos de redução, negando provimento ao recurso interposto na inscrição n. 22.777. Retifiquem-se os cálculos na inscrição, tendo em vista a última e espontânea declaração do contribuinte (fls. 3), independente de prova de idade, porquanto a modificação não importa em redução do prêmio.

Processo n. 218-O, de 1933 — Req. João Telles Gallindo. — Autorizo o adiantamento, à vista do parecer supra. — Emprestimo n. 2.536 (O) — Processo n. 539-M, de 1933. — Restitua-se.

Emprestimos

Rio de Janeiro — Proposta n. 367 — São Paulo — Ns. 420 e 410. — Oficie-se.

Dia 28

Habilitação de pecúlio n. 1.898 — Cont. Alziro Rodrigues. — Pague-se. — Processo n. 71 "B" 399 — Req. Benedito Bueno Junior. — Dê-se conhecimento ao interessado.

Processo portaria n. 27 sobre contratos. — Cumpra-se, expedindo-se a portaria.

Emprestimos:

São Paulo — Ns. 425, 426, 410, 420 e 347. — Rio Grande do Sul — N. 21. — Mato Grosso — N. 125. — Pernambuco — Ns. 268, 291 e 247. — Rio de Janeiro — Ns. 357.

Processos:

N. 53-T, de 1933 — Req. Teixeira & Sampaio. — Autorizo o pagamento, à vista do parecer.

N. 167-L-933 — Req. Luiza Teixeira A. Gouveia. — A' contadoria para anotar, depois de reconhecida a firma do documento, em anexo.

N. 739-J-933 — João José dos Santos. — Junte-se à inscrição.

N. 263-E — Ernani Menescal Campos. — Junte-se à inscrição.

N. 485-M — Mario Ferreira. — A' contadoria para anotar.

Habilitação de pecúlios

N. 1.869 — Cont. Mario de Castro. — A' contadoria para providenciar. — N. 326 — Cont. Hedefonso Calmon de França. — Informe a Contadoria sobre

as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo à S. Atuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 1.762 — Cont. Ernesto Breviglieri.

N. 1.787 — Cont. Rozendo Gonçalves da Silva.

N. 1.821 — Cont. Francisco Telles de Moraes.

N. 1.853 — Cont. José Basilio Pyrho.

N. 1.689 — Cont. Elias Motta.

N. 1.782 — Cont. Telemaco de Almeida e Albuquerque.

N. 1.815 — Cont. Oscar Ferreira.

N. 1.855 — Cont. Guilherme da Silva Filho.

N. 1.833 — Cont. Francisco João Damasceno Peixoto.

N. 1.342 — Cont. Domingos José Ferreira de Mesquita.

N. 1.550 — Cont. Durval Ferreira de Souza.

N. 1.832 — Cont. Roberto Ricardo de Souza.

N. 1.834 — Cont. Arthur Augusto dos Santos.

N. 1.837 — Cont. Emiliano Martinho de Oliveira.

Cumpra-se.

Processo n. 167 "D" 533 — Req. Djalma Meirelles. — Deferido.

Inscrição n. 27.427 — Manoel de Souza Alves Junior. — Junte-se à inscrição e anote-se.

Processos:

N. 967 "A", 933 — Abel Pinheiro Maciel Filho. — Atenda-se.

N. 965 "A", 933 — Arnanjo Joaquim da Silva. — Junte-se à inscrição.

N. 4.302 Est. — José Feliciano Fernandes. — Junte-se à inscrição.

Habilitação de pecúlio n. 1.870 — Cont. Francisco Eliziario dos Santos. — A' Contadoria para providenciar.

Inscrição n. 10.717 — Cont. Abelardo Mello. — Cancele-se a inscrição, dê-se conhecimento ao interessado e archive-se.

Habilitações de pecúlio:

N. 1.843 — Cont. Antonio Muniz Cabral. — A' Contadoria para providenciar.

N. 588 — Cont. Ventura José Barbosa. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.469 — Cont. David da Costa Machado. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo à S. Atuarial para o calculo do liquido a pagar.

Emprestimos

Contratos assinados (Distrito Federal):

Ns. 16.133 — 16.349 — 16.438 — 16.355 — 16.547 — 16.564 — 16.413

— 16.365 — 13.771 — 13.760 — 16.479
— 16.353 — 16.043 — 16.118 — 11.719
— 13.637 — 13.847 — 14.671 — 16.066
— 16.172 — 16.331 — 16.356 — 16.378
— 16.188 — 16.503 — 16.519 — 16.548
— 16.567 — 16.575 — 16.586 — 16.617
— 16.655 — 16.656 — 16.660 — 16.664
— 16.680 — 16.715 — 16.813 — 13.635
— 16.773 — 13.502 — 16.439 — 16.525
— 16.206 — 16.492 — 16.149 — 13.652
— 16.541 — 16.148 — 16.203 — 11.106
— 16.637 — 16.672 — 16.454 — 16.228
— 16.229 — 16.145 — 11.228 — 16.639
— 16.651 — 16.102 — 16.616 — 16.372
— 16.501 — 16.501 — 16.282 — 16.318
— 16.051 — 16.380 — 16.321 — 14.108
— 16.311 — 16.323 — 16.302 — 16.211
— 16.457 — 16.511 — 16.189 — 16.633
— 16.529 — 16.523 — 16.181 — 16.371
— 16.276 — 16.343 — 16.144 — 16.360
— 16.108 — 11.347 — 16.520 — 16.480
— 16.512 — 16.532 — 16.328 — 16.194
— 16.467 — 16.142 — 16.424 — 16.310
— 16.451 — 16.393 — 16.407 — 12.310
— 16.578 — 16.270 — 16.423 — 16.152
— 11.099 — 16.420 — 16.357 — 16.318
— 16.495 — 13.267 — 16.468 — 16.273
— 16.123 — 16.217 — 16.471 — 16.339
— 16.077 — 16.579 — 15.010 — 11.881
— 11.249.

Habilitação de pecúlio n. 1.728 — Cont. João Pereira de Brito. — Informe a Contadoria.

Portaria n. 40 — Em cumprimento à decisão do Conselho Administrativo, determino que em relação aos funcionários "contratados", aos quais o Chefe do Governo Provisorio, por despacho de 18 de abril de 1932, resolveu só se poderem inscrever neste Instituto como contribuintes facultativos, seja observado o seguinte: *Ficam mantidas no caracter obrigatorio as inscrições que se acharem em vigor até a data do afluído despacho, devendo a Contadoria providenciar para que sejam restabelecidos, independente de qualquer solicitação, todas as que, em virtude da portaria n. 58, hajam sido transformadas em facultativas, ou canceladas.*

Inscrição n. 4.988 — Cont. Americo de Azevedo. — Restitua-se.

Dia 29

Inscrições:

N. 43.904 — Contribuinte, Albano Joaquim de Assumpção. — Indefero o pedido de fl. 6, *ex-vi*, da portaria n. 10, desta data.

N. 36.620 — Contribuinte, Joaquim Cardozo. — Indefero o pedido de fl. 5, *ex-vi*, da portaria n. 10, desta data.

Processo n. 852-A — Aleixo da Silva Rangel. — Já tendo sido atendido o contribuinte, em data anterior a entrada neste Instituto, de sua carta de folha 2, archive-se.

Inscrição n. 2.604 — Contribuinte, João da Costa. — Retifique-se, tendo em vista a certidão junta, à fl. 5.

Habilitação de pecúlios:

N. 1.559 — Contribuinte, Eliziario José Ferreira. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.671-F.79 — Contribuinte, Leopoldo Ozorio Filho. — A' Contadoria para providenciar.

Empréstimos

Bala, n. 3.382 — Ofício-se.

Contratos assinados (Distrito Federal):

Ns. 16.166 — 16.362 — 16.425 — 16.498 — 16.456 — 16.426 — 16.471 — 16.201 — 16.237 — 16.345 — 16.466 — 16.388 — 11.510 — 16.154 — 16.065 — 16.496 — 16.490 — 16.505 — 16.499 — 16.337 — 16.322 — 16.422 — 16.389 — 16.301 — 16.368 — 16.313 — 16.195 — 16.361 — 16.288 — 16.382 — 16.527 — 16.536 — 16.486 — 16.124 — 16.363 — 16.311 — 16.130 — 14.929 — 14.329 — 16.385 — 16.332 — 16.281 — 16.175 — 16.484 — 16.333 — 16.094 — 16.300 — 14.537 — 16.086 — 16.290 — 14.281 — 14.843 — 14.378 — 15.037 — 14.887 — 12.214 — 14.555 — 14.901 — 14.658 — 11.045 — 13.160 — 16.324 — 14.918 — 16.609 — 16.166 — 16.349 — 16.622 — 16.570 — 16.674 — 16.507 — 16.161 — 16.245.

Contratos assinados (Distrito Federal)

Ns. 16.245, 16.536, 12.539, 16.561, 16.760, 16.475, 16.757, 16.719, 16.334, 16.383, 16.309, 16.400, 16.374 e 16.676.

Inscrições

N. 33.025 — Cont. José Raposo Falcão. — Certifique-se, depois de devidamente selada a petição.

N. 43.381 — Cont. José Garcia Inácio. — Restabeleça-se a inscrição de N. 2, e o da portaria n. 40, datada de 28 do cimes.

Carta de fiança

N. 1.358 — Chrisostomo Antonio da Cunha Bastos. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.883, nos termos do parecer supra.

Inscrições

N. 39.385 — Cont., Antonio Leirão. — Tratando-se de inscrição, cancelada em virtude da portaria n. 58, de 1932, e tendo em vista a resolução do Conselho Administrativo de 27 do corrente. (Portaria n. 40), restabeleça-se a inscrição de N. 2.

N. 46.731 — Cont., Valeriano Cordeiro de Souza. — Indeferido. Os documentos juntos à inscrição não podem ser retirados. O Instituto fornecerá, querendo o requerente, e mediante os respectivos emolumentos certidão do documento em cizua.

Habilitações de peculios

N. 1.576 — Cont., Manoel Pedro da Silva. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.871 — Cont., Ascendino Buys Mayer. — A' Contadoria para providenciar.

N. 555 — Cont., José Raymundo Corrêa Filho. — Indeferido o pedido de N. 65, nos termos do parecer supra.

N. 848 — Cont., Eduardo Americo Urzedo Rocha. — Ao Conselho Administrativo.

Processos

N. 4.313 Est. 933 — Francisco de Mattos Grangoire. — Junte-se à inscrição.

N. 553-M — Manoel Gomes Macedo. — Junte-se à inscrição.

N. 4.312 Est. 933 — Abilio Rodrigues Madureira. — Junte-se à inscrição.

Inscrição de peculios ns. 46.932, 47.111, 47.112, 47.113, 47.114, 47.118, 47.119, 47.126, 47.131, 47.249, 47.250, 47.289, 47.290, 47.293, 47.294, 47.304, 47.341. — Inscreva-se.

Processo n. 165-H-933 — Contribuinte, Henrique de Toledo Dodsworth. — Junte-se à inscrição.

Habilitação de peculios

N. 1.716 — Contribuinte, Delphino José de Galasans. — Tendo sido descontado o saldo do empréstimo de acordo com o art. 24, parágrafo unico, do decreto n. 5.128, de 1926, indefiro o pedido de N. 24.

N. 1.760 — Contribuinte, Eduardo de Barros Machado. — Tendo sido descontado o saldo do empréstimo de acordo com o art. 24, parágrafo unico, do decreto n. 5.128, de 1926, indefiro o pedido de N. 22.

N. 381 — Contribuinte, Benedicto Fernandes de Moraes. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.165 — Contribuinte, Edgardo Santos da Silva. — Indeferido o pedido de N. 33. O despacho do saldo do empréstimo foi feito de acordo com o que prescreve o art. 24, parágrafo unico, do decreto n. 5.128, de 1926.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPETORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo de contrato celebrado entre a Inspeção de Higiene Infantil e o Instituto Central do Povo, para locação de duas salas do prédio numero cento e oitenta e oito (188), da rua Rivadavia Corrêa, onde funciona um consultorio da citada Inspeção

No dia vinte e cinco (25) do mês de julho de mil novecentos e trinta e três (1933) compareceu na sede da Inspeção de Higiene Infantil, o Sr. Chas. A. Long, domiciliado nesta capital, à rua Rivadavia Corrêa numero cento e oitenta e oito (188), diretor do Instituto Central do Povo, sito no prédio numero cento e oitenta e oito da rua

Rivadavia Corrêa, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de higiene infantil, declarou que alugava duas salas do prédio mencionado para, nas mesmas ser instalado um consultorio da referida inspeção, mediante as condições seguintes:

Primeira. O aluguel será de cento e quarenta mil réis (140\$000) mensais, pago no Tesouro Nacional.

Segunda. Todos os preparos e obras de que carecer as referidas salas, serão feitos pelo proprietário, competindo a Inspeção de Higiene Infantil somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira. O presente contrato vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), e será renovado nos dois (2) anos subsequentes se for votado ou aberto crédito para o custeio da referida despesa e se isso for conveniente aos trabalhos da Inspeção de Higiene Infantil, sendo rescindido imediatamente se não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contrato poderá a Inspeção de Higiene Infantil ocupar por mais seis (6) meses, as referidas salas, ficando livre a mesma o direito de retirar os aparelhos e as instalações que no mesmo tenha colocado

Quarta. Desde que haja conveniencia para os trabalhos da Inspeção de Higiene Infantil será lavrado imediatamente "o termo de rescisão do presente contrato", sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União.

Quinta. O presente contrato cuja minuta foi definitivamente aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, e para a qual deixou de ser aberta concorrência publica, a vista do disposto da letra "D" do artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o respectivo registro.

Sexta. A despesa resultante da assinatura deste contrato correrá por conta da sub-consignação numero vinte e um (21) da verba onze (11) do artigo setimo (7º) do orçamento da despesa, para o corrente exercicio, e da qual foi previamente deduzida.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo senhor Chas. A. Long, pelo doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, pelas testemunhas Jorge da Silva Marques e Jarbas Alves, que se achavam presentes e se prontificaram a assinar o termo supra. Sobre estampilhas federais no valor de três mil e duzentos réis (3\$200), esta escrito. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. Pelo Instituto Central do Povo. — Chas. A. Long. — Olinto de Oliveira, inspetor. Testemunhas: — Jorge da Silva Marques. — Jarbas Alves.

Nada mais consta do presente termo, cuja cópia foi fielmente extraída do li-

pro de contratos desta Inspetoria, á folhas 47 verso e 48.

Secretaria da Inspetoria de Higiene Infantil, 28 de julho de 1933. Visto. — Pelo inspetor, D. Silva Pinto. — José Guimarães, escriptorario.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1933

Albino Fontes, pedindo para mandar passar por certidão em que none se acha inscrito o imposto de industria e profissão do negocio á rua Marquês de Olinda n. 86 e qual o ramo de negocio nos exercicios de 1922 e 1923. — Declare a qualidade em que requer. (G. 11-1.241-30.)

NOTICIARIO

Instituto de Meteorologia. Hidrometria e Ecologia Agricola -- Serviço Federal -- Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de julho de 1933, elaborado na Secção de Ecologia Agricola.

Tempo

Norte -- Em geral fresco e pouco chuvoso, com exceção do Ceará, onde foi fresco e pontos de Alagoas e Sergipe, onde foi fresco e muito chuvoso.

Centro -- O tempo decorreu frio e pouco chuvoso, com exceção de pontos de Minas e Mato Grosso, onde foi frio e seco. Registraram-se geadas em pontos de Minas e Goiaz.

Sul -- Em geral o tempo decorreu muito frio e pouco chuvoso, com geadas fortes, existindo pontos de Santa Catharina, onde foi frio e chuvoso.

Agricultura

Café -- Vegetação boa, com exceção de alguns pontos de S. Paulo, atingidos pela geada. Continuam no Centro e Sul intensivas e regulares colheitas, sendo que algumas foram prejudicadas pelos fatores climaticos adversos e já terminaram outras, com bons resultados.

Cana -- Continuam os plantios no Norte e esparsos preparos de terras no Centro. Vegetação em geral boa, com exceção de pontos do Centro e Sul atingidos por fortes geadas. Esparsas colheitas no Centro e Sul, sendo que em alguns pontos foram prejudicadas pelas geadas.

Mandioca -- Continuam esparsos preparos de terras no Norte e iniciam-se alguns no Centro e Sul. Continúa boa vegetação, com exceção de pontos do Centro e Sul, onde foi prejudicada pelas adversidades ambientais. Continuam generalizadas e regulares colheitas, sendo que algumas foram prejudicadas no Sul pelas geadas fortes, registradas durante a decada.

Fumo -- Vegetação em geral boa, com exceção dos pontos do Centro e Sul atingidos pelas geadas. As colheitas continuam boas e regulares, sendo que foram paralizadas no Rio Grande do Sul em consequencia do rigor da estação, cujo estado térmico tem sido abaixo do normal e as geadas muito fortes.

Algodão -- Em alguns pontos do Centro e Sul iniciaram-se pequenos preparos de terras. Vegetação, floração e frutificação, em geral boas, com exceção de Barra (Baía), onde é má, em consequencia das adversidades ambientais. As colheitas iniciadas anteriormente no Norte, continuam boas, sendo que foram iniciadas outras no Sul, continuando boas e regulares, salvo em Piracicaba (S. Paulo), onde são ótimas e grandes.

Cacáu -- Vegetação em geral boa no Norte, onde continuam boas e regulares colheitas.

Herva mate -- Vegetação boa nos Estados sulinos. Continuam intensivas colheitas nos Estados acima, sendo que foram um pouco paralizadas no Rio G. do Sul em consequencia do rigor da estação.

Milho -- Continuam preparos de terras e plantios no Norte. No Centro e Sul continuam intensivos preparos de terras, sendo que no Rio G. do Sul, em consequencia dos rigores das geadas, foram interrompidos. Vegetação, floração e frutificação boas, com exceção dos pontos atingidos pelas geadas. Continuam regulares e boas colheitas no Norte e esparsas no Centro e Sul, sendo que nestas duas ultimas regiões em alguns pontos foram prejudicadas pelas geadas fortes.

Arroz -- Continuam intensivos preparos de terra no Centro e Sul, com exceção do Rio G. do Sul, onde foram prejudicados, sendo até mesmo paralisados devidos aos rigores da estação. Vegetação, floração e frutificação, em geral boas, com exceção dos pontos atingidos pelas geadas. Continuam pequenas e esparsas colheitas no Norte e terminam no Sul.

Trigo -- Continuam com mais intensidade os preparos de terras e plantios no Sul, sendo que no Rio G. do Sul o rigor da estação interrompeu estes trabalhos culturais. Vegetação, em geral boa.

Feijão -- Continuam regulares preparos de terras no Norte. Vegetação, floração em geral boas, com exceção dos pontos atingidos pelas geadas. Continuam em todo o país boas e regulares colheitas, salvo nos pontos atingidos pelas geadas, onde estes trabalhos foram interrompidos e as colheitas grandemente prejudicadas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 28 de julho de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável noite, mantendo-se elevada de dia. Ventos: Do quadrante norte, com rajadas bastante frescas.

Nota — Tendência geral do tempo após 18 horas: Perturbado com chuvas, com temperatura em declínio.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável: noite, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbar-se-á em S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Elevada a princípio até Paraná e em declínio após. Em declínio acentuado nos demais Estados. Geadas prováveis no Rio Grande do Sul, dentro de 46 a 72 horas. Ventos: De norte a leste até Paraná, rondando para o sul, e de Sul nos demais Estados; rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos de hontem, previne que os ventos fortes do quadrante norte, reinantes no Rio da Prata, deverão propagar-se para o norte, atingindo a costa do Paraná.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo foi bom durante todo o período. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.9 e mínima 16.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.2 e mínima 18.8, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, fracos, havendo período de calmaria pela madrugada.

Onda de frio — Invadiu o território argentino regular onda de frio, que deverá dirigir-se no sentido de nordeste, de modo a atingir o extremo sul do Brasil, dentro de 24 horas, onde serão prováveis, geadas, dentro de dois a três dias.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda															
Grajaú (X).....															
Therézina	761.4	—	28	—	SE	2	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	61.5	—	28	—	SE	2	0	—	B	30	22	0	B	B	B
Quixeramobim	63.4	—	26	—	SE	2	5b	—	B	29	24	0	I	I	I
Sobral (X).....															
Iguatú	63.1	2.7	26	1	SE	5	2a	—	B	31	20	0	I	I	B
Natal (X)															
João Pessoa.....	60.2	0.5	27	3	SE	2	5b	—	I	27	21	8	Ao	Ao	lo
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda)	62.6	0.0	26	2	SE	2	5a	Chão	B	27	23	11	I	B	lo
Pesqueira (X).....															
Goianna	63.8	1.1	25	1	NE	2	9b	—	I	28	19	6	I	I	lo
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	64.7	0.3	26	2	SE	5	2a	—	B	26	21	2	lo	Ao	lo
Propriá (X).....															
S. Salvador	65.0	-0.3	25	1	C	0	9b	Chão	I	26	22	11	I	I	I
B. do Rio Grande	61.8	-0.7	26	1	E	2	5b	—	I	32	16	0	B	B	I
Caetité	66.1	0.6	17	2	SE	5	9b	—	I	24	13	1	I	B	Ao
Ilhéus	65.6	1.3	23	0	SE	5	9b	Chão	I	26	20	5	I	Ao	I
Caravelas.....	67.8	1.8	24	0	E	2	5b	Tranq.	I	26	19	1	lo	I	I
Belo Horizonte	66.5	0.6	18	1	E	2	0	—	B	23	12	0	B	B	B
Januária	63.5	—	25	—	E	5	2a	—	B	31	17	0	B	B	B
Theófilo Ottoni	65.9	0.4	18	0	E	2	9b	—	I	25	18	2	B	I	Ao
São Lourenço	68.7	2.5	13	-5	C	0	5a	—	B	25	6	0	B	B	B
Cambuquira	65.3	—	17	—	SE	2	2a	—	B	24	11	0	B	B	B
Passa Quatro	66.8	2.6	12	-6	W	2	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora	68.1	—	15	—	NE	2	9e	—	B	23	10	0	I	B	B
Goiás (A).....															
Catalão	64.7	1.4	18	—	E	2	0	—	B	26	14	0	E	B	B
Itabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. Gomes Carneiro	762.9	—	19	—	C	0	0	—	B	33	—	0	B	B	B
Vitória	68.7	0.4	23	0	NW	2	9b	Tranq.	M	25	15	8	Ao	Ao	lo
C. Itapemirim.....	68.9	0.1	20	1	C	0	2a	—	B	27	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 28 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.7	0.4	20	-1	N	2	5a	P. vgs.	B	26	19	0	B	B	B = D
Campos	67.9	-0.1	22	0	N	2	9b	—	I	26	18	0	I	B	B
Friburgo.....	69.8	1.7	12	-4	C	0	5e	—	B	21	9	0	I	I	B
Petropolis (X).....	67.4	2.7	16	-6	C	0	2a	—	B	29	11	0	B	B	B
Rezende.....	68.4	1.0	16	-1	NE	2	9b	—	I	22	8	0	I	I	B
Terezopolis.....	67.0	0.1	22	0	NE	5	9a	Chão	B	24	20	0	E	B	B
Cabo Frio.....	66.1	1.5	17	1	NE	2	5a	—	B	25	13	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...	64.4	0.3	20	3	C	0	5a	Tranq.	B	25	16	0	B	B	B
S. Paulo.....	66.1	1.2	18	1	NE	2	2a	—	B	28	13	0	B	B	B
Santos.....	64.4	0.6	21	4	SE	2	5a	—	B	28	11	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X)....	67.2	—	19	—	C	0	5a	—	B	27	12	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	67.4	2.5	11	-2	C	0	—	—	B	23	7	0	B	B	B
Faxina.....	64.6	0.3	17	3	C	0	—	Tranq.	B	—	14	0	B	B	B
Campinas.....	63.5	2.3	18	1	N	2	5a	—	B	23	12	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	61.8	-1.6	15	5	NE	2	5a	—	B	24	10	0	B	B	B
Curitiba.....	62.9	0.5	17	2	N	2	9b	Chão	I	21	16	0	B	B	B
Paranaguá.....	63.7	0.8	12	4	C	0	5a	—	B	23	11	0	B	B	B
Guarapuava.....	63.5	0.2	16	2	C	0	5a	Tranq.	B	20	7	0	B	B	B
Palmas.....	60.4	1.9	22	3	C	0	9b	—	I	25	15	0	B	B	I
Florianópolis	63.6	5.1	14	-1	C	0	9b	—	I	24	14	23	I	Aot	Aot
Lages.....	65.8	—	10	—	S	2	9b	—	I	16	9	2	Ao	I	I
Iterval Novo (X).....	69.3	10.6	9	-1	S	5	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	70.0	10.0	4	-3	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê															
Porto Alegre.....															
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitoria.....															
Montevidéu															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 5° C.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☉ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; △ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpago; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo no Espírito Santo e nordeste de Minas Gerais, onde foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo era perturbado em Vitória e, em geral, bom nas demais localidades. A temperatura declinou. Predominaram os ventos de norte a leste; com rajadas frescas esparsas, tendo ventado fortemente em Itabapoana.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas Rio Grande e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas em Bagé, era incerto nas demais cidades do Rio Grande e parte de Santa Catarina e bom nas demais localidades. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	25.5	(X) 27.7	29.4	28.4	(X) 24.9	31.1	—	30.4	—	29.2	—	—
Minima.....	18.2	15.5	15.2	17.6	16.9	14.6	—	14.4	—	17.7	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 27:			Rio Paraíba do Sul — Dia 28:		
Esperança (X).....			Guararema	0.10	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacareí.....	0.53	-0.02
Fonte Boa.....	6.05	-0.03	Caçapava.....	0.58	0.00
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus.....	27.38	-0.06	Guaratinguetá.....	1.30	-0.01
Porto Velho (X).....	85.02	-1.05	Rezende.....	0.28	-0.02
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.22	0.00
Parintins.....	6.90	-0.02	Barra do Pirai.....	1.06	-0.01
Obidos.....	5.87	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.04	-0.01
Santarém.....	4.62	-0.01	Anta.....	0.30	0.00
P. Nacional.....	0.92	0.00	Porto Novo.....	0.25	-0.02
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.15	0.00
Bôa Vista.....	0.15	-0.01	Campos.....	6.64	-0.01
Imperatriz.....	1.19	-0.02	Rio Itajai-Assú — Dia 28:		
Conceição Araguaia.....	0.54	-0.02	Barracão.....	0.18	0.00
Cruzeiro do Sul.....	1.59	-0.04	Taió.....	0.42	-0.01
S. Felipe.....	3.15	—	Rio do Sul.....	1.08	0.00
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.69	-0.01
Lábrea (X).....			Subida.....	0.49	-0.01
S. Gabriel.....	7.50	-0.07	Aquidaban.....	0.88	0.00
Humaitá.....	4.02	-0.08	Indaial.....	0.92	-0.03
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.61	0.00
Mjr. Amarante.....	1.62	0.00	Blumenau.....	0.00	-0.05
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.10	-0.38
Arumanduba.....	3.59	-0.05	Ilhota.....	2.10	-0.20
Alta Mira.....	1.98	0.00	Rios Belmonte Pardo — Dia 28:		
Rio S. Francisco — Dia 28:			Arassuaí.....	1.11	-0.02
Pirapora.....	0.48	0.00	Barra Pontal.....	0.78	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga (X).....		
Januária.....	0.10	-0.02	Itaóbim.....	0.82	0.00
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	1.18	0.01
Rio Branco.....	1.01	0.00	Bacia Paraná Paraguai — Dia 27:		
Barra do Rio Grande.....	0.81	-0.01	Três Lagôas.....	2.21	-0.01
Remanso.....	0.70	-0.10	Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cobrobo (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.41	0.00
Propriá.....	-0.04	-0.09	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.90	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Baixando em F. Boa, C. do Sul, S. Gabriel, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos, Santarém, Arumanduba, C. do Araguaí, B. Vista e Imperatriz. Estacionario em Alta Mira, P. Nacional e M. Amarante.

Rio S. Francisco — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Estacionario em B. Pontal e Itaóbim. Baixando em Arassuaí e subindo em S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 27 — Estacionario em Cuiabá. Baixando em Três Lagôas e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	NE 5	ENE 3	NE 5	NNE 4	—	—	—	2.850 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	NNE 7	NNE 8	NNE 8	NNW 5	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 5	NNW 10	NNW 7	NW 3	ENE 4	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N 5	NNW 6	NNW 4	NNE 3	S 2	S 4	—	—	3.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	NNW 6	NW 6	NW 3	NNW 2	ENE 3	—	—	—	3.250 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 6	NNW 11	N 4	NW 11	WNW 9	—	—	—	2.400 ms.
Florianopolis (AA).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

Ministerio da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 29 de julho de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 ás 19 horas do dia 30

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel e sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite ainda menos fresca e entrará em declínio de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel e sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite ainda menos fresca e entrará em declínio de dia, salvo a lêste, onde será estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas; geadas possiveis, no Rio Grande, dentro de 48 horas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variaveis, rondando para oeste e sul até Santa Catarina e destes quadrantes no Rio Grande. Rajadas, ainda possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio Grande, está sujeito a ventos fortes

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 28 ás 14 horas do dia 29

O tempo foi bom todo o periodo com nevoeiro fraco e baixo, pela manhã. A temperatura foi estavel á noite conservando-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.6 e minima 17.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.2 e minima 19.4, respectivamente ás 14 horas e ás 7 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 29 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....															
Belém.....	761.2	—	27	—	NE	2	2b	—	B	31	22	4	I	lo	lo
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X) ..															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.4	0.0	27	-1	SE	2	0	—	B	34	18	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	61.9	0.4	27	-1	SE	2	5a	—	B	31	22	0	B	B	B
Quixeramobim.....	63.4	0 0	25	-1	SE	2	2a	—	B	31	23	0	I	B	B
Sobral.....	60.0	—	29	—	SE	2	0	—	B	34	22	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	60.5	-0.3	25	-2	SE	2	5b	—	I	28	20	0	I	B	I
Campina Grande.....	62.2	—	22	—	SE	2	9b	—	I	25	17	0	I	I	I
Recife (Olinda).....	61.3	1.3	24	-2	SE	5	9b	Chão	M	28	11	1	lo	B	—
Pesqueira.....	59.4	—	18	—	S	2	9b	—	I	25	16	0	B	B	I
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	—	—	28	—	E	5	2b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	64.5	-0.2	25	-1	SE	5	2b	—	B	26	20	11	B	B	lo
Propriá.....	65.3	—	24	—	C	0	9b	—	I	29	12	1	A	I	lo
São Salvador.....	65.7	-0.7	24	-1	C	0	5b	Chão	B	26	20	1	lo	B	B
Barra do R. Grande(X)															
Caetité.....	65.6	-0.5	16	-1	SE	5	9b	—	I	25	13	0	I	A	A
Ilhéus.....	66.7	0.1	22	-1	SE	2	9b	Vagas	lo, ai	26	19	1	lo	I	I
Caravelas.....	67.1	-0.7	24	0	NE	2	9b	—	I	26	17	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	65.8	-0.7	19	1	NE	2	5a	—	I	24	13	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	65.6	-0.3	19	1	SE	2	9b	—	I	24	16	1	I	A	B
São Lourenço (X)....															
Cambuquira.....	65.8	-0.3	17	0	SE	2	9a	—	—	27	14	0	B	B	—
Passa Quatro.....	65.8	-1 0	12	0	NW	2	0	—	B	27	5	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.6	—	16	—	E	2	5b	—	I	24	7	0	B	B	B
Juiz de Fora (X)....															
Goiás.....	96.3	—	21	—	E	2	0	—	B	32	11	0	B	B	B
Catalão.....	64.6	-0.1	19	1	E	2	2a	—	B	27	14	0	B	B	B
Cuiabá.....	762.8	—	21	—	C	0	2a	—	B	35	17	0	B	B	B
Corumbá.....	64.6	—	15	—	SW	2	5a	—	B	34	13	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
G. Gomes Carneiro(X)															
Vitoria.....	68.0	-0.7	23	0	N	2	9a	P. vgs.	B	25	19	5	lo	I	lo < cl
C. Iapemirim.....	68.3	-0.8	21	1	C	0	5a	—	B	26	16	0	B	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 29 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.6	-1.1	21	1	N	2	5a	P. vgs.	B	29	19	0	B	B	B
Campos	66.9	-0.3	23	1	NN	2	5b	—	B	27	18	0	B	B	B
Friburgo	67.8	-2.0	14	2	CC	0	—	—	B	21	9	0	B	B	B
Petropolis	67.2	—	17	—	CC	0	2a	—	B	21	10	0	B	B	B
Rezende.....	66.7	-0.7	19	3	CC	0	5a	—	B	29	10	0	B	B	B
Terezopolis.....	67.0	-1.4	16	0	NE	2	2b	—	B	23	8	0	I	B	B
Cabo Frio.....															
Angra dos Reis.....	65.4	-1.6	22	0	NE	5	5a	P. vgs.	B	26	20	0	—	—	B
S. Paulo.....	66.5	-0.4	15	-2	NE	2	9b	—	I	27	10	0	B	—	B
Santos	65.2	0.8	20	0	C	0	5e	P. vgs.	I	30	16				
Ribeirão Preto (X)....												0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	65.4	—	19	—	E	2	9a	—	B	29	2	0	B	B	B
Faxina	65.2	0.8	17	-4	CC	0	9a	—	B	29	—	0	—	—	B
Campinas	67.0	-0.2	18	-1	C	0	9a	—	B	29	13	0	B	B	B
Campes do Jordão (X)...															
Curitiba	66.8	-0.6	12	1	C	0	5e	—	B	26	9	0	B	B	B
Paranaguá	66.1	1.5	18	1	CC	9	9b	Tranq.	I	25	14	0	B	B	B
Guarapuava.....	62.8	-0.7	18	0	NE	2	5a	—	B	24	15	0	B	B	B
Palmas	63.2	1.4	13	-2	CC	0	5a	—	B	24	11	0	B	B	B
Florianopolis	65.5	2.6	19	2	S	2	9b	P. vgs.	I	25	18	0	I	B	B
Lages	62.5	-1.2	16	4	NE	2	—	—	I	24	14	1	B	B	B
Herval Novo	62.7	—	16	—	C	0	2a	—	B	27	13	0	B	B	B
S. Francisco	65.2	-1.7	17	1	W	2	9b	Chão	I	25	16	0	B	B	B
Xanxerê	69.8	-0.6	17	-3	CC	0	9b	—	I	26	13	0	I	I	I
Porto Alegre	64.3	0.7	13	-1	C	0	9b	—	Mo	15	13	69	Aot	Aot	Aot
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória	66.1	0.3	11	1	NE	2	9b	—	I	12	7	0	I	B	I
Montevideu	70.3	1.0	8	-1	SSE	2									
Buenos Aires	72.0	2.0	4	0	SSE	1									

A temperatura máxima verificou-se em Culabá com 35° C.

A temperatura mínima verificou em Passa Quatro com 5° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos : (O) chuvas; T, trovoadas; C, chuviscos; O nevoa seca; — nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; — ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 29

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em pequena parte de Minas Gerais e do Espírito Santo, onde continuou perturbado com chuvas fracas. Hoje, às 9 horas, chuviscava em Ouro Preto e era, em geral, bom nas demais localidades. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas do Rio Grande e parte de Santa Catarina e bom nas demais localidades. Hoje, às 9 horas era entre bom e incerto com chuvas em algumas localidades. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piau, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangü
Maxima.....	25.5	(X) 29.2	30.0	—	(X) 28.4	31.3	—	—	—	30.6	29.8	—	—
Minima.....	19.2	15.8	16.0	—	17.4	15.0	—	—	—	18.3	18.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 28 :		
Esperança (X).....			Guararema	0.08	-0.02
S. P. Olivença	8.12	-0.15	Jacarei.....	0.54	0.01
Fonte Boa (X).....			Caçapava	0.50	-0.08
Tefé (X).....			Pindamonhangaba	1.02	0.02
Manaus	27.32	-0.06	Guaratinguetá	1.31	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende	0.29	0.01
Itacoatiara			Barra Mansa (X).....		
Parintins	6.88	-0.02	Barra do Pirai.....	1.05	-0.01
Obidos	5.83	-0.04	Paraíba do Sul.....	0.04	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.29	-0.01
Porto Nacional	0.92	0.00	Porto Novo	0.20	-0.05
Catolândia			S. Fidelis (X).....		
Bôa Vista.....	0.14	-0.01	Campos	6.64	0.00
Imperatriz	1.16	-0.03	Rio Itajai-Assú — Dia 29 :		
Conc.ª do Arag.ª	0.54	0.00	Barracão	0.18	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa	0.69	0.00
Labrea (X).....			Subida	0.44	-0.05
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	0.86	-0.02
Humaitá	3.92	-0.10	Indaial	0.89	-0.03
Manés	8.61	—	Passo Manso	0.60	-0.01
Mjr. Amarante.....	1.61	-0.01	Blumenau.....	0.00	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba	3.41	-0.18	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 29 :		
Rio S. Francisco — Dia 29 :			Arassuaí.....	1.30	-0.01
Pirapora.....	0.43	-0.05	Barra Pontal.....	0.78	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga (X).....		
Januária.....	0.10	0.00	Itaobim.....	0.80	-0.02
Carinhanha	0.30	0.00	São Pedro.....	1.17	-0.01
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 28 :		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	2.21	0.00
Remanso	0.60	-0.10	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó	1.33	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas	0.77	-0.01	Cuiabá.....	1.41	0.00
Propriá.....	0.04	0.08	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.90	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica—Dia 28—Baixando em S. P. Olivença, Manaus, Humaitá, Parintins, Obidos, Arumanduba, Bôa Vista, Imperatriz e Major Amarante. Estacionario em Porto Nacional e Conceição do Araguaia.

Rio São Francisco — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 29 — Baixando em Arassuaí, Itaobim e São Pedro. Estacionario em Barra do Pontal.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 28 — Estacionario em Tres Lagoas, Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 10	E 8	E 12	ESE 11	—	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim.....	9.30	ESE 8	—	E 14	—	—	—	—	—	3.200 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	SE 5	ESE 8	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Cuiabá.....	7.30	N 3	N 7	N 6	NNE 7	NE 4	NNE 7	NW 5	—	4.100 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	NE 6	ENE 3	NE 3	ESE 4	ESE 4	SE 1	SSE 4	5.100 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NW 6	WSW 2	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 4	NW 6	NW 5	WNW 5	W 4	N 2	W 4	WSW 5	5.000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos.....	9.30	W 2	NNW 4	NW 8	W 2	W 4	NE 4	—	—	3.900 ms.
Curitiba.....	9.30	N 5	N 7	NNE 4	W 5	NNE 3	NW 6	WNW 11	—	4.200 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 27 de julho de 1933..	20.004:636\$200
Em 28 de julho de 1933.....	1.505:148\$500
Total.....	21.510:084\$700
Em igual periodo de 1932.....	16.186:766\$249
Diferença para mais em 1933.....	5.323:318\$451

Recebedoria Federal de São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 26 de julho de 1933..	14.215:236\$155
Em 27 de julho de 1933.....	850:759\$700
Total.....	15.065:995\$855

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de julho de 1933..	14.208:424\$155
Em 27 de julho de 1933.....	844:945\$306
Total.....	15.053:369\$455

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas

Em ouro

Em papel

Arrecadado de 2 de janeiro a 28 de julho de 1933	140.621:265\$262
Em igual periodo de 1932.....	131.079:343\$718
Diferença para mais em 1933.....	9.541:421\$544

Receita do dia:		
29 de julho de 1932..	69:800\$600	65:005\$300
29 de julho de 1933.....	118:343\$700	189:490\$900

Receita mensal:

De 2 de julho a 29 de julho de 1932	2.745:078\$600	2.177:273\$200
De 2 de julho a 29 de julho de 1933	3.719:019\$700	3.962:959\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

973:941\$100 1.787:686\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de julho de 1932.....	17.095:852\$300	15.111:879\$400
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1933.....	26.167:571\$700	24.920:957\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

9.071:719\$400 9.809:078\$406

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 7 a 27 de julho de 1933..	19.176:567\$800
Em 28 de julho de 1933.....	1.272:686\$200
Total.....	20.449:253\$500
Em igual periodo de 1932.....	15.600:396\$400
Diferença para mais em 1933.....	4.848:857\$100

Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de julho de 1933	136.646:241\$972
Em igual periodo de 1932.....	125.968:685\$364
Diferença para mais em 1933.....	10.677:556\$608

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 49/256	4 37/256
Valor da libra	57\$260,018	57\$907,634
Sobre Paris	—	\$875
Sobre Italia	—	\$915
Sobre Alemanha	—	\$150
Sobre Portugal	—	\$542
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$445
Sobre Hespanha	—	1\$445
Sobre Suissa	—	3\$350
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	12\$420
Sobre Montevideo	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	1\$150
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$996
Sobre Japão	—	3\$640
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	68810
Dolar (papel)	15\$000
Lira (papel)	1\$080
Escudo (papel)	\$870

Bolsa

Apolices	
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	890\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	895\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	879\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:006\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	178\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	702\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	202\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de Minas de 1:000\$, 9 %	1:023\$000
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionarios Publicos	18\$000
Banco do Brasil	392\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	190\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.	

UNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

Entradas	Sacas 7.085
Saídas	5.774
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	7
Existencia	397.038
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	11\$200
Tipo 4	10\$900
Tipo 5	10\$600
Tipo 6	10\$300
Tipo 7	10\$000
Tipo 8	9\$700

Assucar

Entradas	Sacos 1.787
Saídas	1.618
Existencia	36.072
Mercado calmo.	

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal	30\$000 a 31\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas não houve	Fardos 344
Saídas	10.782
Existencia	
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Tipo seridó:	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 1	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Serções:	
Tipo 3	40\$000 a 41\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

Na conformidade do que consta do processo n. 1.699-182-32, da Secretaria desta Estrada, será aberta no dia 1 de agosto vindouro, na agencia da estação de Madureira, a concorrência afim de que, nos terrenos situados na parte inferior da cascata da mesma estação, possa ser feita a construção, em cada um

dêles, de um pavilhão destinado á exploração de varejos, (venda de generos ou mercadorias compatíveis com a hygiene), mediante as condições estabelecidas no edital de concorrência publicada no "Diario Oficial", nos dias 7 e 8 do corrente mês de julho.

Inspetoria Commercial, 7 de julho de 1933. — Bittencourt de Sá, inspetor.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente do concurso, ficam convidados a comparecer, no dia 1 de agosto proximo, ás 11 horas, no Instituto de Contabilidade, á rua da

Cartoca n. 52, 1º andar, afim de se submeterem á prova oral de "Escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade publica", os seguintes candidatos:

Alexandre de Oliveira Castro Filho, Bartholomeu Baptista Vieira, Benedicto Francisco Loureiro, Fernando Candido de Alvear, Gabriel de Souza Neves Filho, Henrique Alberto Orciuoli, Henrique Peres Machado, José de Carvalho e Souza, Lauro Ribeiro da Boamorte, Luiz Benevides Seabra de Mello, Maria Celeste Dantas de Araujo, Marilia Bastos, Miguel Masucci Filho, Onesino Lima, Oscar Pires Salgado e Sebastião Pacheco Marques.

Sala do Concurso, 29 de julho de 1933, — O secretario, Fernando Medeiros.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos das séries a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

Edital n. 419.208

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

Propostas para 11 de agosto de 1933:

1. Arroz agulha de 1ª qualidade.....	K.	60.000
2. Açúcar refinado filtrado extra.....	K.	10.000
3. Açúcar refinado de 1ª qualidade.....	K.	14.000
4. Açúcar refinado de 2ª qualidade.....	K.	30.000
5. Açúcar refinado de 3ª qualidade.....	K.	14.000
6. Batata grãda nacional superior.....	K.	45.000
7. Cangica de milho branco.....	K.	800
8. Ervilha seca partida.....	K.	140
9. Feijão branco novo superior.....	K.	1.400
10. Feijão manteiga novo superior.....	K.	3.000
11. Feijão mulatinho novo superior.....	K.	4.000
12. Feijão preto novo superior.....	K.	48.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de setembro de 1933.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — Urbana, suburbana, rural e marítima.

2º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 %, para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

4º — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6º — Deverão os proponentes declarar a procedência dos artigos oferecidos.

7º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais: a) no caso de rejeição da mercadoria por não ser da qualidade contratada ou por se encontrar em mau estado de conservação e acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia; b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição; c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.; d) a substituição dos artigos recusados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

8º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos.

A qualquer nova firma que pretender fornecimentos idênticos do constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

9º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre o prazo inferior a 15 dias, as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após o esgotamento completo de todo o stock, ou findo o prazo contratual.

11 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital, deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 11 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.210

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 10-8-1933.

Stock:

1. Camarões frescos, tamanho médio, quilo.....	60
2. Carne fresca de carneiro de 1ª qualidade, quilo.....	20
3. Carne fresca de porco de 1ª qualidade, quilo.....	2.200
4. Carne fresca de vaca de 1ª qualidade, quilo.....	160.000
5. Fígado fresco, quilo.....	2.400
6. Gelo, quilo.....	24.000
7. Língua fresca de vaca, quilo.....	50
8. Peixe fresco de 1ª qualidade, quilo.....	3.000
9. Peixe fresco de 2ª qualidade, quilo.....	700
10. Rabada limpa, uma.....	100
11. Rim fresco, um.....	80
12. Tripa fresca limpa, quilo.....	80
13. Tripa fresca cozida, quilo.....	300
14. Miólos de 1ª qualidade, quilo.....	20

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1º de setembro de 1933.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

2º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo se devolve à Comissão.

4º — Os artigos acima serão entregues mediante requi-

ções parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

7° — Os fornecedores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada ou por se encontrarem em mau estado de conservação, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos recusados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

8° — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

11° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 10 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.211/2

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 18 de agosto de 1933.

Stock:

1. Aletria de 1ª (branca e amarela), quilo.....	200
2. Biscoito fino — lata de 1 quilo, tipo Aimoré ou Duchon, quilo	150
3. Biscoito fino, lata de 10 quilos, tipo Aimoré ou Duchon, quilo	600

4. Farinha de araruta de 1ª qualidade, quilo....	120
5. Farinha de ervilha para sopa, em latas de 1 quilo, quilo	40
6. Farinha de mandioca, fina extra, quilo.....	10.000
7. Farinha de mandioca de 1ª qualidade, quilo..	14.000
8. Farinha de rosca, quilo	240
9. Farinha de tapioca de 1ª qualidade, quilo.....	180
10. Farinha de trigo de 1ª qualidade, Budha, Especial Fluminense, Luz ou Santista, quilo	6.000
11. Fermento "Royal" em latas de 200 gramas, lata	20
12. Fubarina, pacote	80
13. Fubá de arrós especial, quilo	130
14. Fubá de milho mimoso, quilo	1.400
15. Macarrão de 1ª qualidade, quilo	8.300
16. Maizena em pacotes de 200 ou 400 gramas Duryea ou Fischer, quilo	360
17. Pão de trigo de 1ª qualidade, quilo.....	106.000
18. Sagú de 1ª qualidade, quilo.....	140
19. Massas alimentícias de 1ª qualidade, quilo....	1.000

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1º de setembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

2° A Comissão se reserva o direito de a ter as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e as mesmas condições do edital.

3° A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

4° Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5° Os pagamentos serão parciais, e correspondentes ao valor de cada requisição.

6° Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

7° Os proponentes deverão declarar a procedência dos artigos que se propõem fornecer.

8° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 2, 3, 10 e 11 do presente edital.

9° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades: a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em mau estado de acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os generos recusados, no prazo de um dia; b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição; c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.; d) a substituição dos generos recusados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; e) as importâncias das multas e aquisições de generos não substituídos poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

10 — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 10 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 449.214

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 7 de agosto de 1933.

Para stock.

1. Banana prata, grande e madura (uniforme), uma.	220.000
2. Banana S. Thomé, grande e madura (uniforme), uma.	1.400
3. Limas (fruta), uma.	6.000
4. Limões grandes e bons, um.	2.400
5. Laranjas perfeitas de 1ª qualidade, uma.	130.000
6. Temperos diversos, frescos, quilo.	4.000
7. Verduras diversas, frescas, quilo.	43.000

Nota: As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. á partir do dia 1 de setembro de 1933.

Para entregas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pelo unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

2.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

4.º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais: a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada ou por si encontrarem em mau estado de conservação, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia; b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição; c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da

quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.; d) a substituição dos artigos recusados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

7.º A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistentes em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após o esgotamento completo de todo o stock, ou findo o prazo contratual.

10. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 7 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pelo Secretaria da C. C. C.

Edital 449.217-20

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 7-8-1933.

1. Agua mineral magnesiana "São Lourenço", garrafa.	102
2. Aveia em lulas, peso 500 grs., marca Quaker ou Smith, lata.	30
3. Azeite de oliva em lata de 1 quilo, tipo Gálo, quilo.	600
4. Azeitona preta em lata de 1 quilo, tipo Douro, lata.	200
5. Bananada de 1ª qualidade em lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo.	300
6. Chá preto da India, tipo Lipton ou Melrose, em lata de 1 libra, quilo.	21
7. Chocolate em pó de 1ª qualidade, em lata de 1 quilo, quilo.	120
8. Doce em compota (pera, pecego, figo), em lata de 1 quilo, tipo Colombo, lata.	61
9. Goiabada Pesqueira em lata de 1 quilo, marca Peixe ou Rosa, quilo.	2.400
10. Laranjada em lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo.	160
11. Marmelada de 1ª qualidade, em lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo.	1.800
12. Massa, de tomate nacional em lata de ½ quilo bruto, lata.	1.600
13. Mate em folha, em barrica, peso líquido, quilo.	1.500
11. Pecegada em lata de 1 quilo, tipo Colombo, quilo.	300
15. Petit-pois n. 2, nacional, em lata de ½ quilo, lata.	200

16. Bacalháu de 1ª qualidade (não escamudo, peixe de 1.000 e 1.700 grs., tipo Gerente quilo.	8.000
17. Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, nacional, lata de 2 quilos, quilo.	800
18. Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, nacional, lata de 20 quilos, peso líquido, quilo.	12.000
19. Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas, quilo.	16.000
20. Cebôla gráuda de 1ª qualidade, com peso líquido, em desteas, caixa ou saco, quilo.	5.000
21. Língua defumada de 1ª qualidade, peso médio 500 grs., uma.	800
22. Língua de carne de porco de 1ª qualidade, não em lata, quilo.	120
23. Lombo de porco salgado, mineiro, quilo.	4.000
24. Páio em latas de 1 quilo, quilo.	10
25. Sal fino filtrado em sacos de 2 quilos, quilo.	240
26. Sal grão, tipo Saladero, quilo.	10.000
27. Toucinho de fumeiro, quilo.	60
28. Toucinho salgado superior, com 10 % de sal, no máximo, quilo.	5.000
29. Vinagre tinto nacional, em litros, litro.	70
30. Vinagre tinto nacional, em barris de 40 litros, litro.	1.400
31. Vinagre tinto nacional, em barris de 100 litros, litro.	1.200

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 1º de setembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente ás condições acima estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para as zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos oferecidos constantes dos itens 1 a 6, 8 a 12, e 14 do presente edital.

7º — Deverão declarar a procedencia dos artigos que se propõem fornecer.

8º — Deverão indicar a percentagem de sal no lombo de porco oferecido (artigo constante do item 23).

9º — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importancias das multas e aquisições de material

não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

10º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

11º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constantes deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

12º — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13º — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

14º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

15º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

16º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 34, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 7 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas á rua Visconde de Inhaúma n. 34, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 624.224

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 14-8-1933.

Para entrega no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

1. Flans, formato 48 x 65, "Flexitype", azul, folha. 3.000
(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações acima estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;
b) declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, procedencia, formato, tipo e peso por folha em relação ao material oferecido.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do artigo proposto, si assim julgar conveniente.

6° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7° — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

8° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

9° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 11 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 806.072

Propostas para 9-8-1933.

Para entrega no Almoarifado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

1. Bote construído de peroba de Campos — com toda a palamenta, inclusive toldo e sanefas: Obedecendo ás seguintes dimensões:

Comprimento	6m.00
Pontal	0m.80
Boca	1m.80
Bancadas	0m.27
Quilha e sobre quilha	0m.07 x 0m.07
Cavernas	0m.01 x 0m.02
Escôas	0m.10 x 0m.10
Roda de proa	0m.80 x 0m.05
Cadaste	0m.80 x 0m.06
Verdugo	0m.01 x 0m.05
Cantoneiras em metal amarelo de	0m.25 x 0m.25
Cantoneiras desbancadas de	0m.20 x 0m.20
Chapa da roda da proa em metal	0m.25 x 0m.10
Um	

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material oferecido, tais como: natureza e qualidade das madeiras empregadas no casco e cavername, natureza das ferragens e calafeto empregados, número de demãos de pintura, peso bruto do bote, etc., e bem assim, suas dimensões principais, isto é: comprimento, largura de boca e pontal, altura, calado maximo e médio.

5° — Deverão os proponentes descrever os accessorios principais que acompanham o bote oferecido.

6° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7° — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

8° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

9° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 9 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.301

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 28 de agosto de 1933.

Para entrega no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Torres quadrada metálica com espias.

Altura, 15 metros.

Tração na ponta, 500 quilos e mais 150 quilos por metro quadrado para esforço do vento sobre a estrutura metálica.

- as peças componentes da torre não devem ter o comprimento maior de 9 metros, sendo o peso maximo de 300 quilos;
- a subida nas torres deve ser facilitada por meio de escadas ou por dispositivos nas próprias torres;
- as espias devem ser de cabo de aço com esticadores, grampos e competentes dispositivos para serem fixados no sólo num raio de 15 metros, devendo os mesmos corresponderem ás peças da formação da torre; nos 4 angulos;
- devem ser fornecidos os sobressalentes da parte referente ás espias;
- as torres e demais pertences, devem ser pintadas em 2 mãos de tinta anti-ferruginosa;
- o fornecedor deverá juntar o desenho para facilitar a montagem com o calculo de resistência.

O material deve ser embalado convenientemente para o necessario transporte nas Estradas de Ferro ou vias maritimas, uma. 2

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acôrdo com a especificações supra estipuladas.

2° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, e em dusa parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3. Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4° Deverão os proponentes declarar em suas propostas,

tipo, fabricante, procedencia, peso total das torres oferecidas, peso da maior peça e comprimento das torres, bem como, fornecer cálculos, desenhos justificativos, e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6.º Deverão especificar as taxas de trabalho que servirão de base ao cálculo, e os principais coeficientes do material empregado na confecção das torres propostas.

7.º Deverão os proponentes descrever detalhadamente o processo a ser empregado na montagem do material proposto.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas que comprometam para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela requisição requisitante.

10.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência a seu exclusivo critério.

11.º Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente condição de preço.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues, em subscreitos fechados, contra registro em protocolo, no dia 23 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

Referencia edital 705.067 (instrumentos de precisão: Stetoscopia e theodolito magnetico de viagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital, supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933.

Onde se lê: Edital 707.037.

Deve-se ler: Edital "705.067".

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia: edital n. 705.068 (equipamento de oficina: torno mecanico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933:

Onde se lê — Nos dados técnicos:

Peso liquido 1.300 grs.

Deve-se ler:

Peso liquido 1.300 kgs.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia: edital n. 103.045/50 (equipamento de Hospitais e Laboratorios):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados.

que, no edital supra mencionado publicado no *Diário Oficial*, de 28 de julho de 1933:

Onde se lê, no item 3:

Bretificador, segundo, etc.

Deve-se ler:

"Bretificador", segundo, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

N. 103.045/50 (equipamento de Hospital e Laboratorios: aparelhos de destilação, areômetros, bretificadores).

N. 419.195 (material de pintura: óleo de linhaça crú).

N. 705.068 (equipamento de oficina: torno mecanico).

N. 705.067 (instrumentos de precisão: Stetoscopia e theodolito magnetico de viagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencias editais:

N. 703.451 (Material elotrico):

N. 703.454 (Balanças):

N. 707.064 (Aparelhos de oxigenio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

AVISO

Referencias editais:

Ns. 703.503 e 703.509 (Cabos electricos).

703.508 (Cabos de manilha).

703.512 (Diversos: Fio de linho, linha para adriça, merlin alcatroado, etc.).

N. 703.516 (Bomba electrica).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, Alberto Faria Filho, diretor.

AVISO

Referencia editais 703.480/81 (fazendas):

703.469 (latão para forro).

703.484 (tintas).

703.487 (tintas).

703.497/500 (tintas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS SITUADOS À RUA CARLOS SEIDL NS. 349, 357 E 359, EM S. CRISTÓVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Dominio da União, faço publico que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. ministro de Fazenda, no processo n. 2.676,

de 1933, acham-se aberta, nesta administração, uma concorrência publica para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecendo as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Economica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em beneficio dos concorrentes publicos se deixar de fazer dentro de

três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do proximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias: a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto o qual será enlobadamente para os três imóveis; não podendo a proposta ser in-

inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Domínio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exhibir na ocasião o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob protesto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos á contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adiantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias úteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de cláusula contratual a obrigação do arrendatário fazer por conta própria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatário todas as exigências da Saúde Pública, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a imediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferência de direitos será precedida de autorização da Diretoria do Domínio da União, que ficará com a faculdade de modificar as cláusulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, constarão duas cláusulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será imediata, não assistirá direito ao arrendatário a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedência e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatário de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Econômica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das cláusulas contratuais, sendo ordenada a restituição á todos os concorrentes, na caução a que se refere a cláusula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933.
Adelino Duarte Lisboa, auxiliar de 3ª classe. — Felipe Nery Lima, chefe de seção administrativa. — Agnes Ferreira Barroso Junior, administrador do Domínio da União no Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL DISPONIVEL NA FAZENDA DE S. BENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no dia 26 do corrente mês de julho.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal, 24 de julho de 1933.
— Agnes F. Barroso Jr., administrador.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO CASCO, MAQUINA E CALDEIRA DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 18 de maio de 1933, no processo n. 69.972/32, declaro aberta a concorrência publica para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Barbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfandega, da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 12 de agosto, sábado, ás 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta Diretoria, um depósito de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 9:900\$ (nove contos e novecentos mil réis), cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda de caução.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1933.
— Eusebio Naylor, sub-diretor.

Tesouro Nacional

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

SEGUNDA PAGADORIA

Por este edital se faz ciente aos interessados que, a partir do próximo mês de agosto em diante, e de acordo com a circular deste ministerio n. 87, de 17 do corrente, serão atendidos, somente depois do dia 15 de cada mês, todos os funcionarios diaristas, mensalistas, etc. que deixarem de comparecer no dia marcado para pagamento.

Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, 26 de julho de 1933. — O escrivão, Joaquim F. Vaz Junior.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Brejinho das Amethystas", no Estado da Baía, Edesio Antonio dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 24\$800, alcance apurado na gestão do citado ex-agente, do periodo de 10 de abril de 1913 a 24 de agosto de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi ele condenado por acórdão deste Tribunal de 31 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da responsabilidade do referido ex-agente no alludido cargo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, José Gomes de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 107\$100, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do periodo de 1 de janeiro de 1891 a 3 de agosto de 1923, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal ou declararem o domicilio, para o efeito de serem nele notificadas das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor, interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em "Bragança", no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 531\$160, alcance verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do correio em Paraguassú, no Estado de Minas Gerais, Luiz Julio Bebreix, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 69\$319, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, no periodo de 3 de a 15 de setembro de 1901, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o efeito de serem nele no-

eficadas das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Pelo presente edital é intimado o excoletor das rendas federais da Setima Coletoria da capital do Estado de São Paulo, Abilio Nobre Cruz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 17:506\$135, lance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de 1927, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condenado por acórdão deste Tribunal de 2 de março de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

Ultima notificação

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sôbre a Renda, torno público que vão ser remetidas á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de dividas do Imposto sôbre a Renda, exercício de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Delegacia Geral, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933 — O secretário, interino, *Waldemar Pinto*.

Ultimas notificações

Exercício de 1931:

- 1.538, Silveira — Manoel Vieira, rua da Conceição n. 132.
- 1.539, Simões & Castro, rua do Ouvidor n. 50.
- 1.540, Simões & Dias, rua Chaves Faria n. 11.
- 1.541, Siqueira & Gonçalves, rua Senhor dos Passos n. 58.
- 1.542, Soares — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 61.
- 1.543, Soares Arruda & Comp., rua Lido n. 49.
- 1.544, Soares — Francelino Augusto, rua Catumbi n. 1.
- 1.545, Soares — João Cardoso, rua S. Cristóvão n. 404.
- 1.546, Soares — Manoel, rua Lido n. 74.
- 1.547, Soares & Monteiro, rua Engenho de Dentro n. 88.
- 1.548 — Soares Oliveira & Comp. rua General Pedra ns. 423/25.
- 1.549, Soares & Rebelo, rua Copacabana n. 814.
- 1.550, S/A. Chapéu Mangueira, rua Oito de Dezembro n. 28.
- 1.551, S/A. Empresa Comercial São Cristóvão, rua S. Cristóvão ns. 610/614.

- 1.552, Sociedade Anonima R. Mattos, rua do Catete ns. 182/184.
- 1.553, Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, rua S. Pedro n. 23, 5º andar.
- 1.554, Societé Générale d'Aviation, avenida Rio Branco n. 50.
- 1.555, Soldevilla & Guimarães, rua General Camara n. 323.
- 1.556, Souza — A. Marques, avenida Salvador de Sá n. 197.
- 1.557, Souza — Alexandrino Ferreira de, rua Senhor dos Passos ns. 42/44.
- 1.558, Souza — Alberto Teixeira, rua Dr. Garnier n. 119-A.
- 1.559, Souza — Antonio Coelho de, rua Vieira Fazenda n. 35.
- 1.560, Souza — Antonio Ferreira de, (sucessor de M. Gomes dos Santos), rua Julio do Carmo n. 78.
- 1.561, Souza — Benedicto de, rua do Carmo n. 43.
- 1.562, Souza & Corrêa, rua São Carlos n. 37.
- 1.563, Souza — Eduardo de, rua Maria Luiza n. 64.
- 1.564, Souza Fonseca & Comp., rua dos Arcos n. 127.
- 1.565, Souza — Francisco Honório de, rua Capanema n. 20-A (Ilha do Governador).
- 1.566, Souza — Francisco José de, rua Barão n. 151, Jacarépaguá.
- 1.567, Souza — J. G. de, rua dos Andradás n. 122.
- 1.568, Souza — João Luiz de, rua Bela n. 191.
- 1.569, Souza — Joaquim Corrêa de, rua General Caldwell n. 2.
- 1.570, Souza — José Alves de, rua Gravata n. 38.
- 1.571, Souza — José Bittencourt de, rua Visconde de Ouro Preto n. 81.
- 1.572, Souza — José J. de, rua Senador Pompeu n. 101-A.
- 1.573, Souza Lima & Comp., avenida Mem de Sá n. 115.
- 1.574, Souza — Luciano Francisco de, rua Santa Ana n. 150.
- 1.575, Souza — M. Vieira de, rua Marechal Floriano n. 59.
- 1.576, Souza — Mauricio Felix de, rua Sete de Setembro n. 132, 1º andar.
- 1.577, Souza — Maximo de, rua General Severiano n. 94-A.
- 1.578, Souza & Santos, rua Barão n. 151, Jacarépaguá.
- 1.579, Souza Teixeira & Irmão, rua Afonso Pena n. 187.
- 1.580, Souza & Virgílio, Ltd., rua São Cristóvão n. 604.
- 1.581, Souza Junior — João, rua Santo Cristo n. 223.
- 1.582, Steindorfer — Otto, rua Almirante Alexandrino n. 1.692.
- 1.583, T. R. de Figueiredo & Comp., rua Republica do Peru n. 7.
- 1.584, Tavares & Santos (Sucessor de Pinto Loja & Ferreira), rua Vinete e Quatro de Maio n. 295.
- 1.585, Taylor — J. A., travessa do Comércio n. 11-A, sobrado.
- 1.586, Teixeira — Antonio J., rua Carolina Machado n. 570 A, Oswaldo Cruz.
- 1.587, Teixeira & Balula, rua Mercado Municipal ns. 87/89 (lado externo).
- 1.588, Teixeira — Carlos, rua Santo Christo n. 259.
- 1.589, Teixeira — João, Estação do Norte n. 79.

- 1.590, Temple — Bella, praça Floriano n. 19.
- 1.591, Thomaz — Antonio Narciso, rua Evaristo da Veiga n. 110.
- 1.592, Tonelotti — João Odoacre, rua Alegria n. 189.
- 1.593, Torres — Joaquim Rodrigues, rua do Lavradio n. 7.
- 1.594, Torres — José, rua Barão de Drummond n. 2.
- 1.595, Toste — João Machado, rua Lobo Junior n. 8, Irajá.
- 1.596, Trancoso & Irmão, rua São Luiz Gonzaga n. 170.
- 1.597, Understone — Rochmann (suc. de Helena Rochman), rua dos Invalidos n. 186.
- 1.598, V. Santos & Thomé (suc. de Manoel Gomes Soares), praça do Cajú n. 137.
- 1.599, Valente — Antonio Pereira, rua Buenos Aires n. 333.
- 1.600, Valente — José (suc. de Martins & Valente), rua Ferreira Borges n. 6.
- 1.601, Valente — Manoel José, rua Augusto do Nascimento n. 22.
- 1.602, Varanda — Arnaldo Joaquim (suc. de J. J. Varanda), rua Marquez de S. Vicente n. 119.
- 1.603, Vasconcellos — Alvaro Rodrigues de, rua 13 de Maio n. 108 A.
- 1.604, Vasconcellos — Antonio Mendes, rua dos Ourives n. 35, 1º andar, ou avenida Rio Branco n. 117, 2º andar.
- 1.605, Vasconcellos — Godofredo de Cavalcanti da Cunha, rua Pereira Landim n. 165 (Ramal).
- 1.606, Vasques — Severino Fernandes (suc. de Domingos & Vasquez), praça José de Alencar n. 18.
- 1.607, Vaz — Guilherme Augusto, rua Senador Antonio Carlos n. 424.
- 1.608, Velloso — Agostinho José, rua Senhor dos Passos n. 13.
- 1.609, Velloso & Marques, rua São Pedro n. 55.
- 1.610, Venancio — Joaquim, rua Camerino n. 124.
- 1.611, Ventura & Barros, rua General Pedra n. 98.
- 1.612, Veras — A. Pereira, travessa Arsenio Silva n. 6.
- 1.613, Verissimo — Antonio P., rua Gama n. 30 A.
- 1.614, Vianna — A. A. (suc. de Vianna & Luiz), rua José dos Reis n. 25, Engenho de Dentro.
- 1.615, Vianna & Abreu, rua Gonçalves Dias n. 56, 1º andar.
- 1.616, Vianna — David Fernandes, rua Visconde de Itaúna n. 15.
- 1.617, Videira — V. R., rua dos Cardosos n. 179.
- 1.618, Vieira — Antonio, travessa do Portella n. 12.
- 1.619, Vieira — José, rua do Lavradio n. 198.
- 1.620, Vieira — Manoel Gonçalves, rua Senador Camará n. 4.
- 1.621, Vila — Francisco, rua Rio Apa n. 60 (Cordovil, Irajá).
- 1.622, Vitta Barros & Monteiro, rua Gonçalves Dias n. 10.
- 1.623, Vitta Burich & Filho, rua Guilherme Frota n. 29.
- 1.624, Vitta J. Esposito, rua 1º de Março n. 131.
- 1.625, Vitta J. da Lucena, rua Archias Cordido n. 440.
- 1.626, Vitta Mendes & Filho, estrada da Pedra n. 61.

1.627, Viuva — Merquir, rua Marechal Floriano n. 130.

1.628, Vogel & Doering Ltd., avenida Nova York ns. 70/74.

1.629, W. Rocha & Comp., rua Custodio Nunes n. 1 (Rocha).

1.630, W. Simões & Comp., rua Senador Euzébio n. 123.

1.631, Wiltgen & Comp., rua Republica do Peru n. 35.

1.632, Xavier — Antonio Maria, rua Presidente Barroso n. 107.

1.633, Xavier — Augusto Pinto, rua Alvaro Miranda n. 117 (Inhaúma).

1.634, Y. Moreira Irmão & Comp., rua General Caldwell ns. 24 e 28.

1.635, Zagla — Salomeia, rua Regente Feijó n. 100.

1.636, Zani — Cesar, rua José do Patrocínio n. 88.

1.637, Zeferino & Augusto, rua Barão de Mesquita n. 356.

1.638, Zeferino Vaz & Comp., rua Buenos Aires n. 149.

1.639, Zidan — Antonio, praça Condessa de Frontin n. 44.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1932:

E 10.181, Alegre — Abdon de Alencar, rua Hypolito da Costa n. 58.

E 31.028, Alencar — Gil Affonseca de, Av. Rio Branco n. 39.

E 11.014, Alves — Adrião Rodrigues, rua General Camara n. 198.

E 11.063, Avilla — Guilhermina Guimarães, rua de São José n. 44, sobrado.

E 1.029, Azevedo — Antonio Antero Pinheiro de, rua Barão de Mesquita n. 513.

E 6.792, Barboza — Octavio da Silva, rua Carolina Santos n. 86.

E 9.605, Barreto — Joaquim Alberto Souza, rua Dias da Rocha n. 22.

E 38.515, Bastos — Pedro Nilton, rua Rademacker n. 15.

E 30.193, Bittencourt — Raul Regis, rua Pinheiro Guimarães n. 28 A.

E 13.373, Brindão — Fabio Paulo Bueno, rua Copacabana n. 637.

E 23.597, Brandão — Francisco Dias Lopes, rua Uruguayana n. 7, loja.

E 26.614, Brant — Felisberto Ferreira, rua Felício dos Santos n. 54.

E 39.597, Brasil — Christiano, rua Alvaro Ramos n. 150.

E 4.498, Brayner — Floriano de Lima, rua Barão de Mesquita n. 232, 2º andar.

E 17.514, Britto — Alfredo, rua Uruguay n. 519.

E 41.496, Brito — Daniel, rua Laranjeiras n. 121.

E 8.285, Burlamaqui — Affonso Cesar, rua São Clemente n. 452.

E 7.981, Bussiére — Antonio, rua Leopoldo n. 125.

E 26.118, Coelho — Roger Pereira, rua Corcovado n. 21, Gavea.

E 7.884, Corrêa — Alfredo Severino Barbosa, rua Candido Mendes n. 29, apartamento n. 60.

E 4.502, Corrêa — Olindo, rua Ubaldino do Amaral n. 43.

E 34.636, Eboli — João Baptista de Mello, rua 1º de Março n. 12, 2º andar.

E 5.887, Guerra — Egidio de Salles, rua Tibagy n. 13, Laranjeiras

E 33.871, Hanstein — Gerhard Johann, rua Santa Alexandrina n. 209.

E 25.153, Lima — José Felício Monteiro, Diretoria do Material Belico (Quartel General do Exercito).

E 34.604, Lucena — Eugenio Pereira de, rua Copacabana n. 1.002.

E 14.706, Marques — Julio Carreto dos Santos, rua Cosme Velho n. 124 A.

E 34.632, Moraes — Jeronymo da Silva, rua Hilario de Gouvêa n. 77.

E 2.751, Oliveira — Olympio Agobar de, rua Senador Jaguaribe n. 9, Rocha.

E 16.233, Rodrigues — José, rua Thephilo Ottoni n. 52.

E 22.633, Villas Boas — Thales de Azevedo, rua Uberaba n. 25.

Suplemento:

E 25.288, Athayde — Adhemar Correa de, rua Maris e Barros n. 117.

E 27.861, Azambuja — Alvaro Augusto de, rua Figueiredo Magalhães n. 117.

B 7.211, Barroso — Ivo, rua da Candelaria n. 83.

E 12.684, Brandau — Hans, rua Almirante Alexandrino n. 292.

E 19.080, Bruck — Flavio de Seixas, Avenida Passos n. 111.

B 5.555, Castro — José de Freitas, rua Santa Ana n. 189.

A 130, Cole — Lionel Robert, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E 25.054, Corrêa — Henrique de Rody, rua Pinto Guedes n. 52, Tijuca.

A 1.226, Handasyde — George Harris, Avenida Rio Branco n. 37.

A. 203, Johnston — Charles Leslie Milne, rua da Alfandega ns. 23 e 27.

E 10.875, Lapa — Carlos, rua Laranjeiras n. 486.

E 10.200, Latif — Emilianna Monteiro de Barros, rua Voluntarios da Patria n. 1.

E 38.580, Macedo — Paulo Moreira de Araripe, rua Dias da Cruz n. 513.

E 26.107, Mackenzie — Albert Bulkeley, Avenida Rio Branco n. 17.

B 7.943, Maskell — Ernest, Avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.

E 4.110, Magalhães — Manoel Alves Ferraz de, rua Conselheiro Saraiva numero 26.

E 387, Portella — Colombo de A., rua Sá Ferreira n. 103.

E 8.896, Robinson — J. A., rua Ribeiro de Almeida n. 38.

A 1.032, Santos — Maria Felicia dos, rua do Rosario n. 162, 1º andar.

E 21.584, Steiner — Henrique, rua Bulhões de Carvalho n. 99.

A 37, Stinling — James, rua Benedictinos n. 17.

E 14.376, Andrade — Antonio Teixeira de, Estrada Nova da Pavuna n. 287.

E 9.922, Barbosa — Juscelino do Prado, rua Rodolfo Dantas n. 86.

E 20.788, Barnett — Richard Gerard (Eng.), Avenida Rio Branco n. 137, 12º andar.

E 29.817, Barros — Lizardo, rua Itamarati n. 56.

1 24.363, Bianconi & Bussi, rua do Costa n. 66.

E 16.042, Caria — Armando, rua do Lavradio n. 48.

E 6.860, Coelho — Gastão de Paiva, Colegio Militar.

1 33.102, Costa — José Passos da, rua Barão de S. Felix n. 6.

E 27.393, Dubois — Robert, rua General Camara n. 130.

E 15.301, Ferreira — Arthur Frederico, rua Paim Plamplona n. 23.

E 38.594, Gomes — Anacleto, rua 23 n. 43 Bento Ribeiro.

E 21.841 Greiss — Xavier, rua da Alfandega n. 5, terceiro andar.

E 17.831 Howara — Huber Lestre, rua Visconde de Inhaúma n. 85.

E 10.144, Jesus — A. de, rua Capitão Senna n. 4.

E 2.989, Kaminitz — Samuel Moysés, Avenida Nilo Peçanha n. 151.

E 8.012, Lewis — Ewart Hector, Caixa Postal n. 1.965.

E 40.344, Machado — José Julio, rua Santo Hilario n. 92.

E 6.624, Meira Irmão & Comp., rua Jubahy, 191, (D. Clara).

E 6.536, Netto — Anna Ramos de Oliveira, rua S. Pedro n. 84, primeiro andar.

E 14.432, Queiroz — Maria Machado, Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

E 12.563, Sant'Anna — Augusto da Silva, rua S. Pedro n. 128.

E 33.800, Santos de Almeida, Banco do Brasil, cadastro.

E 17.158, Silva — José Joaquim dos Santos, rua Laura de Araujo n. 97 A.

E 21.095, Silva Junior — José Antonio da, rua da Misericórdia ns. 78-80.

E 29.380, Secco — Sydney da Cruz, rua Aguiar n. 65.

E 31.373, Sumner — George (Dr.), Externato Collegio Pedro II.

E 7.902, Ulessi — Ramiro, avenida Rio Branco n. 127.

E 14.659, V. Lima & Comp. Ltd., rua Buenos Aires n. 28-2º andar.

E 4.890, Zarur — João, rua da Estação n. 9 — D. Clara.

E 38.571, Zeferino & Augusto, rua Barão de Mesquita n. 345-A.

Suplemento:

E 8.135, Abitam — Aron, rua Marquez de Pombal n. 18.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante de tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 2 e 3 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — O secretario, interino, Waldemar Pinto.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem dentro do prazo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Revisão:

Abilio Rodrigues Lisboa.
Adelino Soares de Oliveira.

Adherbal da Costa Oliveira.
 Adilio Izaquine de Lara.
 Adolpho Baptista Magalhães.
 Afranio Curtly.
 Alberto da Cunha.
 Alberto Ferreira da Cunha.
 Alberto Lobão.
 Alberto Tavares Ferreira.
 Alberto V. Alves Silva.
 Alfredo Corrêa Pinto.
 Alfredo Fernandes da Cunha.
 Alfredo Varela.
 Alvaro Marques Lisboa.
 Amadeu Pereira de Albuquerque.
 Amadeu Santos E. Silva.
 Antenor Magalhães.
 Antenor Rezende da Silva.
 Antonio de Almeida Cypriano.
 Antonio Ferraz.
 Antonio Ferreira Gomes.
 Antonio Ginesta.
 Antonio Gomes dos Santos.
 Antonio Gomes Soares.
 Antonio José Martins da Motta.
 Antonio Moreira Portes.
 Arthur Gerhard.
 Arthur Lauro da Mattá.
 Braz Eudorio da Cunha.
 Carlos Augusto de Magalhães Cunha.
 Colombo Mengarelli.
 Custodio João.
 Damião C. Rego.
 Delmiro Portella Soltrinho.
 Domingos José da Silva Cunha.
 Fernando de Mello Vianna.
 Francisco de Paula Coelho.
 Francisco Raul Fernandes.
 Francisco Sanzoni.
 George Heobert Tattersall.
 Heitor Casemiro Costa.
 Henrique Reichert.
 Henrique Vogeler (general).
 Jacob Voloch.
 Jesus Alvarellhos Barrientos.
 João Antonio Rodrigues Velho.
 João Damasceno da Silva Braga.
 João Ricardo Roberto Bethgo.
 Joaquim Maia da Silva Freire.
 John Augustus Spears.
 John P. Curtis.
 José de Araujo Santos.
 José da Costa Branco.
 José da Costa Cruz (Dr.).
 José F. de Mello Mattos.
 José Fernandes Ribeiro.
 José Ferreira Pontes.
 José Gaspar Alves da Cunha.
 José Gomes de Araujo Beltrão.
 José Gonçalves Portella.
 José Oscar de Avellar.
 José Velloin.
 José Victorino do Nascimento Silva.
 José Viriato Soares da Cunha.
 Julio Botelho do Amaral.
 Julio Dias da Costa.
 Laudelino Loureiro Tavares.
 Leonidas de Lima Botelho (capitão).
 Louis Leroy Gray.
 Luiz André Guionard.
 Manoel de Araujo.
 Manoel da Costa Junior.
 Manoel Francisco Alves.
 Manoel Luiz Parreira.
 Manoel Martins Nunes (espólio do).
 Maria Candida de Magalhães Pires.
 Maria Carolina de Sousa da Silveira.
 Michel Salem.
 Nello Crocchi.
 Octavio Guedes de Carvalho.
 Orlando Dourado Lopes.
 Oswald Curt.
 Oswaldo de Medeiros Bravo.
 Paulo José d'Oliveira.
 Raimundo de Carvalho Palhano.
 Silvino Pires de Figueiredo.

Thomé Atauhalpa Guimarães.
 Vicente Ferreira da Ponte.
 Vincent De Vieg de Cumptish.
 Walter Hoffmann.

William Cunditt.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — O secretario, *Waldemar Pinto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Vistas e relatadas as peças do presente processo, délas consta que Augusto Ruas ao tentar embarcar para Portugal duas mil moedas de prata, do valor de mil réis cada uma e mil e noventa, de quinhentos réis, a bordo do vapor português "Quanza", no dia 5 de outubro do ano proximo passado, em três pacotes, e que deviam ser conduzidos por Mario Xavier, foram apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Carlos dos Santos Almeida, auxiliado pelo remador Manoel Izidro. Essas moedas iam sendo conduzidas para bordo do navio pelos seus tripulantes, Antonio Bravo e Antonio Moraes, a mando de Augusto Ruas, que tudo confessou nas declarações prestadas as fls. 11 e 12 e na defesa de fls. 16 e 17.

Avaliadas as moedas no valor nominal de 2:545\$000, foi-lhes dado o valor comercial de 3:435\$800.

Pretende o acusado na sua defesa que não ha no caso sanção penal e tão somente proibição de saída das moedas, até então dele desconhecida.

Invoca em seu favor a ordem n. 101, de 4 de abril de 1925, referente á apreensão de 140:000\$000 em moedas de prata cuja apreensão foi considerada improcedente pelo Ministerio da Fazenda, embora determinasse que se devia continuar a impedir a sua saída do territorio nacional.

Essa proibição consta do art. 56 da lei n. 1.140, de 31 de dezembro de 1921, ainda não revogada em referencia á especie em julgamento. Tm, entretanto, a apreensão em causa, fundamento legal no art. 265 do Código Penal e no art. 272, §§ 2º e 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, que classificam tal delicto como contrabando, punivel com a multa de 50% do valor da mercadoria e a sua perda, observado o disposto no art. 631, § 2º, da mesma Consolidação.

Isto posto.

Considerando que no caso houve transgressão das leis fiscaes citadas;

Considerando que a apreensão se deu em flagrante;

Considerando que as razões da defesa não têm fundamento legal;

Julgo procedente a mesmo apreensão e condono ao citado Augusto Ruas ao pagamento da multa de 1:717\$900, igual á metade do valor venal das moedas, além da sua perda total, na fórma da legislação em vigor.

Publique-se; e, uma vez passada em julgada esta decisão deduzam-se do produto 30% para a Fazenda Nacional;

adjudiquem-se 50% ao apreensor, guarda da policia aduaneira Carlos dos Santos Almeida e ao seu auxiliar remador Manoel Izidro; e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acôrdo com os artigos 651 e 652 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — O inspetor, *José dos Santos Leal*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Centro de Preparação de Officiais da Reserva

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital que se refere ao estabelecimento e exploração da Cantina deste C. P. O. R., publicado á pagina numero 14.543, do *Diário Oficial*, de 21 do corrente. — *Octavio Augusto Fetal*, 1º tenente-ajudante secretario.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta diretoria, de acôrdo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e legislação do Tribunal de Contas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 (dezesete) de agosto do corrente ano, ás 14 horas, nesta diretoria, terá lugar a concorrência administrativa para a construção e modificação de serviços nos hangares do 1º Regimento de Aviação, no campo dos Afonsos.

1º — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 15 (quinze) de agosto do corrente ano, e constando que o interessado sujeita-se aos preceitos do Código de Contabilidade Publica, acompanhado de documentos que provem:

a) haver pago os impostos federais e municipais do semestre relativos á profissão de engenheiro, arquiteto ou construtor;

b) que cumpriu fielmente o ultimo ajuste ou contrato com o Governo;

c) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1932;

d) tais documentos não serão aceitos em publica-forma, de acôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1931.

2º — As propostas serão feitas em tres vias, sendo a primeira selada, contendo

os preços por extenso e em algarismos sem rasuras, emendas e entrelinhas que possam ocasionar dúvidas.

3° — Os concorrentes, no ato da entrega dos requerimentos de inscrição, deverão depositar como caução em apólices federais a importância de 10:000\$ (dez contos de réis), a qual será restituída logo após o encerramento da concorrência aos contratantes cujas propostas não forem aceitas. Esta caução será elevada para 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis), caso a proposta seja aceita.

4° — Perderá a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis) o concorrente cuja proposta for aceita e desistir da execução da obra, a qual deverá ser iniciada sete dias após a assinatura do respectivo ajuste, salvo motivo de força maior, a juízo do general diretor.

5° — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados mediante recibo, logo após a inscrição.

6° — Os requerimentos apresentados fora do dia e hora estipulados não serão aceitos.

7° — As propostas dos concorrentes não inscritos regularmente não serão aceitas.

8° — As propostas serão apresentadas lacradas e somente abertas pelo Conselho de Administração, em presença dos interessados.

9° — As especificações concernentes à execução é material a empregar nas obras, bem como os desenhos respectivos, serão fornecidos pela Diretoria de Aviação.

10° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e desenhos acima referidos, bem como as exigências do fiscal das obras designado por esta diretoria, dentro das mesmas especificações.

11° — Os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas dos dias úteis. Todo o trabalho feito fora dessa hora, sem a presença do fiscal, ou que for mal executado ou feito com material de má qualidade, será desmanchado, a juízo do fiscal, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização, ficando sujeito à multa de 500\$ (quinhentos mil réis) por dia que exceder ao prazo para a conclusão das obras, salvo motivo de força maior, a juízo do general diretor da Aviação.

12° — As obras serão dirigidas pelo contratante ou por pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábéis ou subordinados.

13° — O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) quando forem infringidos dois ou mais artigos desta concorrência;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) por motivo de interesse público. A paralisação das obras acarreta a perda da caução.

14° — O contratante obrigará-se a empregar para as construções, pelo menos, dois terços de operários brasileiros.

15° — O concorrente que infringir qualquer artigo desta concorrência pagará a multa de 500\$ (quinhentos mil réis) e o dobro no caso de reincidência.

16° — O contratante deverá obrigá-lo a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nas presentes obras, nos navios do Lloyd Brasileiro.

17° — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o concorrente incorrer na multa de 3% sobre o valor das obras, que será elevada a 6% sobre o mesmo valor, no caso da interrupção exceder de 15 dias.

18° — Os casos omissos ou qualquer dúvida que possa surgir serão resolvidos em última instância pelo general diretor da Aviação.

19° — Correrão por conta do contratante todas as despesas de selo federal, multa, transportes, andaimes, tapumes, escoras, fôrmas e acidentes pessoais.

20° — O prazo de terminação das obras será de 100 (cem) dias a contar do início da mesma, incorrendo na multa do art. 11 o que exceder do prazo acima.

21° — A caução de que trata a parte final do art. 3° servirá para garantia da obra e somente será restituída ao interessado 180 dias após o recebimento da mesma por esta diretoria, ficando por ela o construtor responsável até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiro sem ligação com o construtor. No caso de recusa do construtor em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba, em virtude deste artigo, será o mesmo feito por esta diretoria, abatendo-se da caução o custo respectivo.

22° — Os pagamentos serão feitos do seguinte modo: 10% do preço do ajuste por enchimento de cada lage; 20% quando terminadas as escadas e instalações sanitárias e 20% por ocasião do recebimento das obras por esta diretoria.

As contas deverão ser apresentadas em quatro vias, à Contadoria desta diretoria e, depois de processadas, encaminhadas à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, para liquidação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — Severino Monteiro da Silva, capitão intendente, almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITECNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 13 do corrente,

acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "Pontes-Grandes estruturas metálicas e em concreto armado." O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I. Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II. Prova de sanidade e de idoneidade moral.

III. Curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso.

IV. Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei.

V. Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98 do regulamento da Escola, baixado com o decreto n. 20.865, de 26 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — Andrade Neves, secretário em exercício.

ESCOLA POLITECNICA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, chamo a atenção dos Srs. candidatos inscritos nos concursos para professor catedrático para as exigências contidas no artigo 119 do título IV do decreto número 21.076, de 21 de fevereiro de 1933 (código eleitoral) e bem assim para as disposições estabelecidas no decreto número 22.885, de 1 de julho corrente (Serviço Militar).

Escola Politécnica, 13 de julho de 1933. — Andrade Neves, secretário em exercício.

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MATEMÁTICA

De ordem dos Srs. diretores das duas seções do Colegio Pedro II, em obediência ao aviso n. 71 de 2 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, de acordo com o artigo 16 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e com a resolução da Congregação do Colegio em sessão realizada no dia 25 do corrente, fazemos público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, no Colegio Pedro II, pelo prazo de 120 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para preenchimento dos cargos de professor catedrático de química (química

vagas, uma em cada secção do Coleglio, de latim, de português e de mathematica.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato apresentar:

a) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de instituto idoneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercício do magisterio, á actividade litteraria ou scientifica do candidato;

e) recibo do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000.

O concurso compreenderá successivamente as seguintes provas:

a) defesa de tese;

b) prova escrita para as cadeiras de português, latim e mathematica, e prova experimental para as de quimica;

c) prova didactica.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do inicio do concurso.

A prova didactica, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, 100 exemplares da tese, que poderá ser impressa, mimeographada ou datilographada.

Existem dois cargos vagos de professor catedrático de quimica, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, ás 17 horas, na secretaria do Internato, á Praça Marechal Deodoro, 177, São Christovão. A inscrição para o concurso de quimica também poderá ser feita na Secretaria do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Octavio Mesquita, secretario, interno do Externato. — João Baptista Torres, secretario do Internato.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vi-

gor, serão vistoriados, no proximo dia 4 de agosto, os seguintes imoveis:

Rua Campos da Paz (vasio) n. 42, ás 14 horas.

Rua D. Julia (casas 1, 2, 3 e 4) n. 95, ás 14,20 horas.

Poderão comparecer ás vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933.

— Dr. M. Pereira de Vasconcellos, secretario.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no proximo dia 15 de agosto, ás 15 horas, o imovel sito á rua de São Pedro número 214.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933.

— M. Pereira de Vasconcellos, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Estrada Santa Cruz n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 140.

Rua Benjamin Constant n. 144.

Rua do Senado ns. 244-246.

Rua Haddock Lobo n. 13.

Secção de Expediente, 22 de julho de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado á página 15.052 do *Diario Oficial* de 28 de julho.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCH A MOTOR "GONÇALVES JUNIOR", DESTE DEPARTAMENTO

De ordem do senhor diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para as obras de que necessita a lancha acima indicada, publicado no *Diario Oficial* de

15 do corrente mês, á pagina 14.141-2 e devidamente retificado no do dia 18, á pagina 14.302-3.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 19 de julho de 1933. — Octavio Pacheco, diretor de Secção.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no *"Diario Oficial"* de 20 do corrente, ás pags. 14.458 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 21 de julho de 1933. — Octavio Pacheco, diretor de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor, para o edital desta diretoria, referente a uma concorrência pública a se realizar no proximo dia 7 de agosto, publicado no *Diario Oficial* do dia 21 do corrente, á pagina n. 14.546.

Diretoria do Ensino Agronomico, em 24 de julho de 1933. — Astolpho de Lucca, 2º escrivuario. Visto. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS NO PALACIO DA JUSTIÇA

Autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por seu aviso n. 1.244, de 18 de julho corrente, faço publico que no dia 17 de agosto de 1933, ás 14 horas, neste Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para diversas obras no Palacio da Justiça, obedecidas as clausulas e especificações que se seguem:

Primeira clausula — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer ao Escritorio de Obras até o dia 15 de agosto de 1933, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica ou no Tesouro Nacional a quantia de 1:000\$000 (um cento de réis) destinada a garantir a sua proposta apresentada.

Segunda clausula — As propostas constarão de dois envolucros fechados e lacrados:

O primeiro envolucro com o subscrito "Comprovação de idoneidade da firma" conterá:
a) recibos de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive do imposto sobre a renda e certificado ge-

lativo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; b) recibo do depósito de que trata a cláusula primeira do edital; c) contrato social devidamente legalizado;

O segundo envolvero com o subscrito "Proposta da firma " conterá: a proposta em quatro vias (a primeira estampilhada de acordo com a lei) sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, indicando o preço global e prazo em dias consecutivos, escritos por extenso e em algarismos.

Terceira cláusula — As propostas deverão conter única e exclusivamente uma formula de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações deste edital, preço e prazo em dias consecutivos que o proponente oferece para custo global e integral terminação dos trabalhos, indicações que serão escritas por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta cláusula — No dia e hora acima marcados em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Fildebrando do B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escrivão, receberá os envolveros referidos na segunda cláusula. Em seguida a comissão passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes ouvindo para isso os envolveros correspondentes e lendo em voz alta os diversos documentos neles contidos.

Quinta cláusula — Feito o julgamento das idoneidades dos concorrentes, procederá a submissão a imediata abertura das propostas que serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes. Do ocorrido será lavrada uma ata que, com um quadro comparativo dos preços apresentados e com as propostas recebidas será publicada no *Diário Oficial*.

Sexta cláusula — A obra será adjudicada ao proponente que propuser preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença.

Sétima cláusula — No caso de duas ou mais propostas apresentarem preços mínimos idênticos, a preferência caberá ao que, em carta fechada, 48 horas após fazer maior redução no preço proposto. Reproducindo-se o empate, será a obra adjudicada ao que for sorteado.

Oitava cláusula — As cartas de redução e prazo serão recebidas pela comissão em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelas partes interessadas e pelo engenheiro chefe. A ata de tal ocorrência bem como as cartas serão publicadas no *Diário Oficial*.

Nona cláusula — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização de espécie alguma.

Decima cláusula — Si dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação ou notificação mediante protocolo, não comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a cláusula primeira do edital, sendo cancelada a sua idoneidade

para contratar com o Governo. A juízo do Sr. ministro da Justiça serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

11ª cláusula — No ato de assinar o contrato o concorrente adjudicado apresentará o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita.

12ª cláusula — Os depósitos de que tratam as cláusulas 1ª e 11ª deste edital poderão ser realizados em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, pelo seu valor nominal.

13ª cláusula — Após a lavratura do contrato para as obras é que poderão as firmas concorrentes, inclusive a contratante, requerer a restituição da caução de que trata a cláusula 1ª.

14ª cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 75 dias consecutivos, no mínimo, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

15ª cláusula — O contratante ficará sujeito a multa de 100\$ por dia que exceder ao prazo estipulado anteriormente.

16ª cláusula — Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 11ª e sua idoneidade para contratar com o Governo que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar as obras contratuais que serão executadas então pelo Escritório de Obras cabendo-lhes, apenas, o saldo, após o pagamento das obras.

17ª cláusula — Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada aos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado todo o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquelas condições, devendo o contratante retirá-los do local da obra no prazo de 24 horas, a partir da ordem por escrito.

18ª cláusula — O contratante aceitará também tem a obrigação de dispensar imediatamente da obra todo e qualquer seu subordinado que for julgado inconveniente pela fiscalização.

19ª cláusula — Todas as despesas necessárias ou inerentes aos trabalhos correrão por conta do contratante, sejam de que natureza forem, como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, etc.

20ª cláusula — O contratante obrigase a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço que sofra impugnação por parte da fiscalização.

21ª cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, entendimento, etc., entre a fiscalização e os contratantes e reciprocamente será sempre por escrito e devidamente protocolada e se desta forma produzirá efeito.

22ª cláusula — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça por proposta do engenheiro-chefe do Escritório de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante o direito de indenização de espécie alguma.

23ª cláusula — As multas em que incorrerem os contratantes, por força das cláusulas contratuais, serão descontadas da caução de que trata a cláusula 11ª deste edital.

24ª cláusula — Não serão aceitas propostas superiores a 171:000\$000.

25ª cláusula — O pagamento será efetuado em duas prestações iguais, a primeira no decorrer da obra, quando o valor dos trabalhos já executados atingir, a juízo da fiscalização, a quantia igual à da prestação, e a segunda e última no final das obras depois de inteiramente acabadas e aceitas pelo Escritório de Obras.

26ª cláusula — Ao engenheiro-chefe caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso deste contrato. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

27ª cláusula — Neste Escritório de Obras serão diariamente, das 13 às 17 horas, fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos à concorrência.

ESPECIFICAÇÕES

A) *Pisos* — Picar, remover o entulho, preparar e refazer pavimentações à base de cloreto de magnésio com espessura de 8 a 10 milímetros, até um total de 760 metros quadrados. Os locais destes trabalhos serão indicados pela fiscalização que também realizará a respectiva medição. Cores idênticas às existentes. Todos os trechos que depois de prontos acusarem qualquer falha serão refeitos. Entrega com uma mão de cêra.

B) *Sala dos desembargadores* — Fornecimento e colocação de lambris de madeira com 2,00 metros de altura, total, em imbuia lustrada à boneca. Poderá ser aplicada madeira compensada folheada a imbuia. Desenho dependente de aprovação por parte da fiscalização e obedecendo às linhas do lambris da Corte Plena. Remoção da tinta, óleo das esquadrias externas e internas. Lixação, preparo e lustração com verniz exterior com prévio escurecimento a viçosa-chêno ou sombra.

As esquadrias serão reparadas no que for necessário e as ferragens que serão substituídas por outras à escolha da fiscalização até o custo de 400\$ por vão. As paredes e forro serão preparados e pintados a óleo, pintura fina. Forro em cor lisa; moldura patinada; paredes empaineladas e adornadas. Os vidros todos serão substituídos por meio cristal opalé. Reparar o condutor imbutido no canto exterior evitando a humidade existente. Revisão da instalação de luz elétrica e campainhas. Duas tomadas imbutidas para ventiladores. Revisão das

pizos em tacos; emassá-los e encará-los.

C) *Côrte plena* — Reparo geral das esquadrias e lustração com verniz-exterior. Reparo e lustração à boneca dos landris, balaustradas, banco, triguna etc. Substituição dos caixilhos de ferro envidraçados por vitrais semelhantes aos existentes na face da rua. Preparo e pintura fina a óleo dos forros e paredes. Molduras patinadas e divisão stereotomica das paredes. Revisão do pizo em tacos; raspar, emassar e encerrar.

D) *Hall principal de entrada* — Preparar as paredes, fornecer e assentar barra e rodapés de mármore nacional, de cor, com 30 milímetros de espessura mínima. Pizo dos dois corredores laterais do 1º andar em mármore branco e cinza igual aos pizos desse material já existente. Entradas dos elevadores, em todos os pavimentos, inclusive a do que vai ser colocado — soleiras, hombrelas e barra em mármore. Plantas, detalhes, amostras e informações serão fornecidos aos interessados.

E) *Diversos* — Construir duas paredes de escoria com cinta de concreto armado na altura das vergas, dividindo o salão do 5º andar em tres salas. Desmontar e remover a arquibancada existente nesse salão. Refazer a instalação elétrica reassentando os dois lustres existentes; fornecer outro à escolha da fiscalização até o custo de 250\$000. Reparar paredes e pizos, correr molduras, rodapés, etc., deixando o salão pronto para a pintura. Argamassa 1:8 cimento e saibro para a alvenaria e emboço. Reboco igual ao existente.

Demolir e remover as instalações sanitarias, barra de azulejos e pizo em cerâmica do 1º andar, aladiçeira de quem entra. Emboço e reboco das paredes; pizo à base de cloreto de magnésio com 10 milímetros de espessura; levantar as paredes indicadas na planta; esquadrias de cedro de 0,035 de espessura; revisão da instalação elétrica e instalar uma tomada e um pendente com interruptor imbutido; rodapés de cerâmica.

F) *Elevador* — Torre em concreto armado, paredes em tijolos ôcos de 0,25. Em cada pavimento a torre terá um caixilho de ferro com vidros foscos com 2,00 metros quadrados. Casa das máquinas em baixo em alvenaria de tijolos. Fundações de pedra; lage de impermeabilização; paredes de 0,25 em tijolos; pé direito de 3,00; cobertura constituída por lage de concreto armado impermeabilizada; pizos e rodapés em ladrilhos hidráulicos; emboços e rebocos comuns de boa qualidade. Planta e detalhes a serem fornecidos pelo construtor juntamente com os do elevador a ser instalado.

A execução ficará dependendo da aprovação dessas plantas e detalhes pela fiscalização. A superfície interna, excluída a ocupada pelas máquinas, deverá ser de 4 metros quadrados no mínimo. Uma porta e uma janela em cedro com 0,035 de espessura. Pendente de luz elétrica e uma tomada de corrente. Abertura e adaptação dos vãos de janela de todos os andares para porta do elevador. Raspar um dos vãos de janela do andar terreo que dá para o pátio central e adaptação da porta de ferro retirada de vão ocupado pelo elevador. Ele-

vador para passageiros de 1.000 a 1.100 quilos de capacidade (14 pessoas), marcas Otis ou Atlas. Uma velocidade de 70 a 90 metros por minuto; nivelamento automatico. Manobra de manivela na cabine. Máquina em baixo. Seis portas pantograficas de ferro providas de contato. Cabine em chapas de aço, desenho simples a ser aprovado, área útil mínima de 2,50 metros quadrados, com todos os pertences. Indicadores luminosos ou tipo relógio em cada parada. Anúnciadores etc. Instalação da necessaria força e luz até junto ao transformador existente e quadro de luz. Quadro de mármore com as chaves. Cabo armado subterraneo.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de julho de 1933. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.788, 14.789 e 14.790.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA A OLEO NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.790 e 14.791.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Inspetoria do Trafego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veiculos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o trafego de qualquer veiculo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os

veiculos que viérem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino á rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, se tenham um curso de direção, os veiculos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente (2ª turma):

Aprovados:

Rogério Albuquerque Lima, Luiz da Costa Ribeiro Filho, Alcides da Silva, Santa Anna, Pedro Francisco Gonçalves Moreira, Antomar de Noronha Pereira Rego, Augusto Borges, Adelmiro José Fernandes, Alfredo Blazio, Myron Mury, Francisco Xavier de Salles.

Reprovado: 1.

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados:

Waldeck Pinto, Alvaro Ribeiro Filho, Alfredo Fiani, José Affonso Duarte, Antonio Pedro de Oliveira, Nelson Luiz de Carvalho, Sergio Augusto Pires, Alberto Germaro de Souza, Antonio Rodrigues Ferreira.

Inspetoria do Trafego, em 29 de julho de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na

conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 21

N. 137—Vição Guanabara, artis. 246 e 252, motorista.

N. 162, Empresa Vição Popular, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 27

N. 98, Light and Power, artigo 144, motorista.

N. 102, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 127, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 152, Martins Jordão & Comp., artigo 258 C e 81, motorista.

N. 167 Vição E. do Norte, artigo 248 E, motorista.

Dia 26

N. 215, Antonio Moreira, artigo 258 L, motorista.

Dia 27

N. 227, Vição Ipiranga, artigo 248 E, motorista.

N. 239, J. Antonio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 26

N. 288, Vição Brasil, artigo 248 L, motorista.

N. 341, Vição Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 27

N. 370, Luiz V. Souto, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 411, Mario Bianchi, artigo 248 C, motorista.

N. 441, Empresa Onibus Luxo, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 26

N. 442, Empresa Onibus Luxo, artigo 248 L, motorista.

Dia 27

N. 494, Vição Estrela Norte, artigo 248 C., motorista.

N. 529, Light and Power, artigo 82, motorista.

N. 542, Companhia Int. Est. Onibus Luxo, artigo 248 L, motorista.

N. 552, J. Antonio Moreira, artigo 248 C, motorista.

Carga:

N. 83, Parente Rodrigues & Comp., artigos 252 e 79, motorista.

N. 515, Companhia Construções Ottino S. A., artigo 106, motorista.

N. 720, Lopes Rabello & Comp., artigo 106, motorista.

N. 2.149, Rocha Andrade & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 20

N. 3.730, Internacional H. Export. & Comp., artigos 246 e 252, motorista.

Dia 27

N. 4.608, Maximiano Teixeira, artigo 242 A, motorista.

N. 5.069, Gaspar José Soares, artigo 144, motorista.

Expediência:

N. 13, Mestre & Blatgé, artigo 144, motorista.

Passageiros:

N. 80, Albino Gonçalves, artigo 248 L, motorista.

Dia 20

N. 238, Tte. Vasco K. Carvalho, artigos 246, 252, 254, e 144 motorista.

Dia 27

N. 916, Pedro E. Santos, artigo 248 L, motorista.

Dia 23

N. 1.153, Henrique M. Porto, artigos 246, 252 e 254, motorista.

Dia 27

N. 1.353, Antonio Martins, artigo 248 L, motorista.

N. 1.360, Pedro Uvhôa Correa, artigo 248, motorista.

Dia 10

N. 1.621, Fiat Braz. S. A., artigos 246 e 252, motorista.

Dia 27

N. 1.670, Weber C. Porto, artigo 144, motorista.

N. 2.849, Amaro Cidade, artigo 248 L, motorista.

N. 3.359, Dr. Raul Maranhão, artigo 248 L, motorista.

Dia 6

N. 4.037, Henrique S. Cassini, artigos 144 e 159, motorista.

Dia 27

N. 4.217, Francisco K. Mattoso, artigo 248 L, motorista.

Dia 23

N. 5.147, Carvalho Paes & Comp., artigos 252, e 84, proprietário.

Dia 27

N. 5.752, Henrique M. Porto, artigo 248 L, motorista.

N. 5.821, Antonio José Mendonça, artigo 248 C, motorista.

N. 6.122, Alvaro C. Cavalcante, artigo 144, motorista.

N. 6.500, Armando A. Bordallo, artigos 144 e 159, motorista.

Dia 19

N. 6.704, José S. Campos, artigos 248 L e 242 B, motorista.

Dia 27

N. 7.257, Paulino V. Costa, artigo 79, motorista.

N. 7.373, Mestre & Blatgé, artigo 248 L, motorista.

N. 7.807, Joaquim M. Cruz, artigo 100, motorista.

Dia 9

N. 8.369, Cypriano M. Mesquita, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 13

N. 8.531, Manoel Duarte, artigo 100, motorista.

Dia 28

N. 8.705, Heitor P. Braga, artigo 248 L, motorista.

Dia 21

N. 9.295, Aldino F. Macedo, artigo 252, motorista.

Dia 24

N. 10.121, D. Silva & Irmãos, artigos 246, 252, 144, e 94, motorista.

Dia 27

N. 10.831, J. Alves Peixoto, artigo 248, motorista.

Dia 26

N. 11.090, J. Alves Peixoto, artigo 248 L, motorista.

N. 11.385, José Luiz Pereira, artigos 246 e 252, motorista.

N. 11.896, Geralda da Cunha, artigo 248 L, motorista.

N. 12.253, Hermant Lent, artigo 82, motorista.

Dia 27

N. 13.010, Benedicto E. de Lemos, artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 14.704, Reynaldo Moreira, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 26

N. 14.716, Tsugio Kanei, artigo 82, motorista.

Dia 6

N. 14.808, Affonso Teixeira, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 27

N. 15.019, Otto B. Fieg, artigo 248 L, motorista.

N. 15.122, João Proença Filho, artigo 102, motorista.

N. 15.738, Eugenio A. Pires, artigo 248 L, motorista.

Dia 26

N. 16.173, Domingos Alves, artigo 106, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— O inspetor. E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÊENSE

BALANÇO FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Fabricas, maquinismos das Fabricas de Magé e Andorinhas, maquinismos novos e sobressalentes, eletrificação, instalações elétricas, linha ferrea de Magé a Andorinhas, terrenos, casas e agudes, obras novas, agua e depósitos, linha telefonica, automoveis e semoventes e moveis e utensilios	10.149:967\$609	
Caução da diretoria	20:000\$000	
Ações da S. C. de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	2:000\$000	
Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão	2:160\$000	4:160\$000
Caixas	34:971\$040	
Letras a receber	27:500\$000	
Contas correntes	687:417\$910	749:891\$950
Almoxarifado	275:633\$260	
Algodão em rama	147:321\$020	
Algodão em fabrico	526:886\$856	
Manufatura	323:826\$923	1.273:668\$050
Seguro c/fogo e marítimo	25:434\$334	
Imposto de consumo	617\$430	
Imposto s/c assinadas	2:598\$900	
Imposto s/ juros de debentures	1\$860	
Impostos e licenças	19:287\$576	47:970\$100
Diversas contas	4.793:138\$712	
		17.038:796\$430

Passivo

Capital	2.400:000\$000	
Empréstimo por debentures	1.752:000\$000	4.152:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000	
Fundo de reservas	22:958\$185	
Fundo de deterioração, concertos e reparações	22:958\$185	45:916\$370
Contas correntes	10.704:004\$230	
Obrigações a pagar	1.829:300\$050	
Contas a pagar	186:060\$880	
Féria a pagar	83:157\$800	
Impostos a pagar	14:501\$100	
Dividendos	986\$000	
Juros de debentures	2:870\$000	12.820:880\$060
		17.038:796\$430

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — José Ricardo Langlois, diretor-presidente. — G. A. C. Graf, guarda-livros. (G-3.596-29-7-33-65\$300)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1933

As treze horas do dia 20 (vinte) de maio de mil novecentos e trinta e três, reuniu-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social á rua General Camara número 56, a maioria absoluta dos acionistas do Banco Internacional de Finanças (Casa Bancaria), em virtude da convocação publicada no *Diário Oficial* de quatro de maio do ano corrente, o diretor senhor Martin de Maranhão Guilayn abriu a sessão e em nome dos presentes convidou ao senhor A. L. Duprat para presidi-la. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor presidente convidou ao acionista João Baptista de Figueiredo para secretario, o qual procedeu á leitura da convocação des-

ta Assembléa Geral Extraordinária. Tomou a palavra o diretor Pedro Pinto Lima e declarou que submetia á apreciação da Assembléa os seguintes documentos comprobatorios do aumento de Capital do Banco Internacional de Finanças para quinhentos contos de réis, conforme autorização da Assembléa Geral Extraordinária realizada a quatro de abril do ano corrente:

a) Banco do Brasil — Rs. 150:375\$000 — Recebemos dos senhores Martin de Maranhão Guilayn e Pedro Pinto Lima, na qualidade de diretores do Banco Internacional de Finanças a quantia de cento e cincoenta cortos trezentos e setenta e cinco mil réis, sendo cento e cincoenta contos relativos a cincoenta por cento do aumento verificado no Capital do Banco acima, deposito esse que fazem em cumprimento das exigências legais e tresentos e setenta e cinco mil réis nossa comissão de um quarto por cento. Selado com mil e duzentos réis. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — Pelo Banco do Brasil, Frazão. — H. D. Ribeiro.

b) Recebedoria do Distrito Federal — Talão n. 8.852. Selo por verba. Exercício de 1933. Rs. \$00\$000 (novecentos mil réis). No livro de receita a folha... fica debitado o tesoureiro pela quantia de novecentos mil réis, recebida do Banco Internacional de Finanças, do Rio de Janeiro, proveniente do selo sobre o aumento de Capital, conforme a verba n. 8. Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1933. — O fiel de tesoureiro do selo, João. — O escrivão, Botafogo.

c) Lista de Subscritores provando a subscrição total da nova emissão.

d) Dois exemplares dos estatutos sociais devidamente modificados de acordo com a Assembléa Geral Extraordinária de 4 de abril de 1933 e que deverão receber as assinaturas dos acionistas presentes. Estes documentos todos, depois de lidos pelo senhor secretario foram verificados e aprovados, bem como os atos da Diretoria relativos ao aumento de Capital autorizado, ficando, ainda, a Diretoria com plenos poderes para promover a legalização final do dito aumento, votado e subscrito. E nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente suspendeu a sessão afim de livrar-se a competente áta; reaberta, foi lida e aprovada a presente, que assino em companhia dos acionistas presentes.

Sociedade Técnica Industrial Brasileira. — M. de M. Guilayn, diretor. — A. L. Duprat. — João B. de Figueiredo — M. de M. Guilayn, p. p. Manlio Agnese. — P. Pinto Lima, P. Pinto Lima. — Jacintho Pinto Lima, p. p. João Villashoas. — João B. de Figueiredo. — João Pereira Corsino.

Lista de subscritores de ações do Banco Internacional de Finanças.

Emissão de 1.500 (mil e quinhentas) ações do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, autorizada pela Assembléa Geral Extraordinária de 4 de abril de 1933. Sociedade Técnica Industrial Brasileira — M.

de M. Guilayn, diretor, 750 ações..... 150:000\$000
João Pinto Lima, 375 ações..... 75:000\$000
M de M. Guilayn, 375 ações..... 75:000\$000

Estatutos do Banco Internacional de Finanças, aprovados em sessão de assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de abril de 1933

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de "Banco Internacional de Finanças", fica organizada uma sociedade anonima que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 20 anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º A séde social do Banco será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

FINS

Art. 5.º A sociedade tem por objeto a prática de toda e qualquer operação financeira e bancaria, podendo em todo tempo habilitar-se para a realização daquelas que dependem de autorização especial do Governo Federal.

Art. 6.º Serão de preferencia praticadas pelo Banco as seguintes operações:

1.º, lançamento no país ou no estrangeiro de empréstimos por conta de Estados, municipalidades, sociedades ou empresas conceituadas;

2.º, subscrição, compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de títulos de empréstimo de que trata o número anterior;

3.º, remessas, transferências de fundos e cobranças;

4.º, executar ou fazer executar por conta própria ou conta de terceiros, ordens de compra e venda de títulos nas Bolsas do país e do estrangeiro;

5.º, empréstimos, sob caução ou penhor mercantil:

a) de títulos da dívida pública nacional ou de títulos da dívida pública estrangeira;

b) mercadorias de fácil venda e conservação, previamente depositadas em armazéns do Banco, nos armazéns gerais, trapiches alfandegados ou alfandegas do país;

c) de ações ou obrigações integralizadas de empresas ou companhias, desde que sejam devidamente cotadas em Bolsa;

d) quaisquer valores previamente avaliados;

6.º, abertura de créditos em conta corrente mediante garantias;

7.º, empréstimos a longo prazo por conta própria ou conta de terceiros com garantia:

a) de imóveis;

b) de contratos de construções, devendo neste caso, o Banco poder intervir em todo e qualquer momento na administração e inteira fiscalização das mesmas;

8.º, descontos de letras e duplicatas, contendo pelo menos duas assinaturas idôneas;

9.º, cobrança por conta de terceiros de contas a receber nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo conceder adiantamentos sobre as mesmas;

10.º, recebimento de depósitos em conta corrente limitada ou sem limite, de movimento ou prazo fixo;

11.º, exercer o procuratório para administrar, alienar ou onerar bens;

12.º, receber valores em depósito ou em administração.

Art. 7.º A sociedade poderá igualmente tomar parte em organização de companhias nacionais ou estrangeiras subcrevendo-lhes capital, comprar e vender imóveis, hipotecá-los e, bem assim, praticar todas as operações correntes que não estejam implicitamente proibidas pelos presentes estatutos.

CAPÍTULO III

CAPITAL

Art. 8.º Fica aumentado para 500:000\$000 o capital social, dividido em 2.500 ações de 200\$000 cada uma, sendo 1.000 ações iniciais da série "A" e 1.500 da série "B".

Parágrafo unico. A Diretoria promoverá o aumento de capital até 2.000:000\$000, de acordo com o desenvolvimento das operações do Banco para o que convocará em tempo oportuno, as assembleias gerais dos acionistas na forma da lei.

Art. 9.º As ações serão nominativas até a sua integralização, quando poderão ser convertidas em ações ao portador.

Art. 10. O acionista que não efetuar as entradas nos prazos fixados pela Diretoria incorrerá na suspensão de seus direitos e na multa de 15 % sobre as respectivas importâncias, podendo a Diretoria promover desde logo a venda das suas ações não integralizadas e, caso encontre comprador, declarar as mesmas em comissão, si não convier a execução do acionista; revertendo as entradas já feitas em favor da sociedade.

CAPÍTULO IV

A ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois diretores, eleitos por três anos cada um, que dividirão entre si os encargos administrativos.

Art. 13. Os diretores poderão ser reeleitos.

Art. 14. Quando as decisões da Diretoria não forem unânimes, caberá a qualquer dos diretores o recurso de convocar o Conselho Fiscal, o qual funcionando em conjunto com a Diretoria, deliberará por maioria de votos.

Art. 15. Compete á Diretoria:

1.º, administrar e superintender o Banco nas condições estatutárias e regulamentares;

2.º, deliberar sobre as condições gerais das operações autorizadas pelos estatutos e, em particular, sobre as operações não previstas nos estatutos;

3.º, decidir sobre os dividendos a distribuir;

4.º, crear agencias, determinar-lhes os poderes e fixar os vencimentos dos agentes;

5.º, assinar coletivamente as ações e títulos pela sociedade, bem como todos os documentos que envolvam a sua responsabilidade, concedendo-se-lhes o direito de outorgarem procuração expressa a qualquer funcionario da sociedade que lhes merecer confiança para, na ausencia ou impedimento de um dos diretores, assinar com o diretor restante, as ações, títulos e mais documentos a que se refere este paragrafo;

6.º, fixar os prazos para liberação das ações;

7.º, elaborar os regulamentos internos do Banco e as instruções especiais para a realização das operações;

8.º, apresentar anualmente o relatório do andamento da sociedade á Assembléa Geral;

9.º, convocar as assembleias gerais;

10, representar o Banco em Juizo e em todos os atos de suas relações com terceiros, constituir mandatarias especiais e nomear agentes.

Art. 16. Os honorarios da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléa Geral.

Art. 17. No caso de impedimento temporario ou definitivo de um dos diretores, cabe ao Conselho Fiscal dar-lhe substituto, até que a Assembléa Geral se pronuncie.

Parágrafo unico. O eleito para preencher vaga no caso de impedimento definitivo completará o tempo que restava do seu substituto.

Art. 18. Antes de entrar em exercicio, cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de 50 ações que não poderão ser levantadas antes de aprovadas as contas respectivas do exercicio.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, que poderá também escolher três suplentes.

Art. 20. São atribuições do Conselho Fiscal as definidas pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo unico. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma retribuição de 50\$000 cada um, por cada sessão realizada, seja na atribuição de suas funções, seja em sessão em conjunto com a Diretoria.

CAPÍTULO

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21. A Sociedade reunir-se-á anualmente em Assembléa Geral, no mês de março, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, contas e pareceres do Conselho Fiscal relativos ao exercicio anterior e deliberar sobre a eleição do novo conselho eventual da Diretoria e fixação dos honorarios desta.

Art. 22. As convocações serão publicadas pela imprensa, sendo a primeira com 15 dias de antecedencia, salvo os casos de urgencia para as assembleias extraordinarias. O intervalo entre as convocações para uma nova assembleia não serão inferiores a oito dias, salvo os casos de urgencia. Em terceira convocação a assembleia funcionará com qualquer número de acionistas.

Art. 23. Cinco dias antes da época marcada na primeira convocação para a reunião da assembleia ficam suspensas as transferencias de ações.

Art. 24. Nas assembleias só poderão votar os acionistas que possuirem no minimo cinco ações, cada ação representando um voto.

CAPÍTULO VII

DIVIDENDO E FUNDO DE RESERVA

Art. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando o primeiro exercício social em 31 de dezembro de 1931.

Art. 26. Os lucros líquidos apurados em balanço organizado anualmente serão assim distribuídos:

75 % para serem repartidos aos acionistas como dividendo e para a formação do fundo de reserva, de acordo com as resoluções da Diretoria;

20 % para a Diretoria;

5 % à disposição da Diretoria para esta o repartir como melhor julgar conveniente, utilizando de preferência esta percentagem para gratificações especiais ao pessoal ou fundos de previdência para o mesmo.

Art. 27. Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 28. Em caso de dissolução da sociedade, por extinção do prazo de sua duração ou antecipadamente pelo voto da assembléa geral, deliberará esta o modo de liquidação, nomeando uma comissão liquidante, da qual deverão fazer parte pelo menos um diretor em exercício, na época, e um acionista.

Art. 29. Pago o passivo, o líquido será partilhado aos acionistas depois de deduzida a percentagem de 20 % com que será gratificada a Diretoria em exercício na ocasião da dissolução.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os diretores da primeira Diretoria serão eleitos: um por três anos, outro por quatro e outro por cinco, afim de ser ela renovada anualmente pelo terço.

Art. 31. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei das Sociedades Anônimas e disposições de direitos aplicáveis.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

N. 10.862

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 26 de junho de 1933, se arquivaram nesta repartição, sob o número 10.862, os documentos referentes ao Banco Internacional de Finanças (Casa Bancária), a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de maio último, que tomou conhecimento dos atos praticados pela diretoria para o aumento do capital social, lista dos subscritores do aumento do capital, recibo do depósito de 50 % do capital aumentado, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do selo respectivo, e folhas do *Diário Oficial* com a publicação da ata da assembléa geral acima referida e dos es-

VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA N. 9

Aos trinta dias do mês de junho de 1933 (mil novecentos e trinta e três), às quinze horas, conforme convocação feita pelo *Diário Oficial*, reuniram-se na sede desta empresa, rua da Alegria n. 462, nesta Capital, os Srs. acionistas, constantes do livro de presença, representando por si e como procuradores de poderes (5.900) cinco mil e novecentas ações. Achando-se o capital representado por número suficiente para funcionar a assembléa, o Sr. coronel João Ganzo Fernandez, diretor-presidente, propôs para presidê-la, na forma dos estatutos, o acionista Sr. Daniel Supervielle, que aceita e agradece a distinção, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Sr. Pedro Wollmann e Sr. Guilherme Melchior, que tomam seus lugares na mesa.

Declara, então, o Sr. presidente que, conforme se verifica do anúncio de convocação feito pelo *Diário Oficial*, de 14, 21 e 28 do corrente mês, de que ha exemplar sobre a mesa, e que foi lido pelo primeiro secretário, o objeto da presente assembléa, é tomar conhecimento sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, e eleger os suplentes da diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e convida ao mesmo secretário a proceder à leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, que são concebidos nestes termos, respectivamente: Vidraria Brasileira, S. A. — Relatório da Diretoria da Sociedade Anônima Vidraria Brasileira, que será apresentado à assembléa geral ordinária de acionistas, a realizar-se em trinta de junho do corrente ano, em sua sede, à rua da Alegria n. 462, nesta Capital — Srs. acionistas: Em obediência ao disposto no artigo cento e quarenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro,

statutos com as alterações aprovadas em assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de abril do corrente ano. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretária desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933. — João Hygino de Araújo, 1º oficial (sobre estampilhas no valor total de 60\$000 e um selo de educação). Visto. — Isidoro Campos, diretor. (Estava o Carimbo da Junta Comercial).

(C-3.589-9-7-33-295\$800)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

BALANÇO GERAL A QUE SE PROCEDEU EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Fabricas	6.063:83\$8580	
Manufaturas	648:763\$740	
Almoxarifado	380:150\$410	
Algodão em rama	259:404\$500	
Lenha	20:207\$000	
Imposto de consumo	581\$910	
Ações em caução	20:000\$000	
Seguros a vencer	27:799\$150	
Ações diversas	3:250\$000	
Móveis e utensílios	13:741\$400	
Bancos	261:110\$200	
Caixa:		
Em cofre	13:066\$920	
Na fabrica	3:816\$400	16:833\$800
Contas correntes	414:657\$800	
Imposto s/ vendas mercantis	862\$000	
		8.731:600\$040

Passivo

Capital	3.000:000\$000	
Empréstimo por debentures	780:000\$000	
Depósito da diretoria	20:000\$000	
Imposto sobre debentures	1:795\$200	
Debentures a amortizar	697:185\$000	
Dividendos (não reclamados)	630\$000	
Letras a pagar	160:000\$000	
Bancos	374:912\$950	
Contas correntes	3.140:831\$050	
Titulos descontados	158:800\$800	
Folhas de pagamento	41:983\$800	
Energia elétrica	11:821\$100	
Debenturistas	20:183\$940	
Contas a pagar	19:631\$300	
Gastos de fabricação	13:521\$900	
		8.731:600\$040

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — José Ricardo Langley, presidente. — Gabriel de Gouvêa, guarda-livros. (C. 3.597-55\$100-29-7-933.)

de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, vimos apresentar-vos o relatório das operações comerciais desta empresa, no decurso de seu ano financeiro decorrido de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e dois a trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três. — Fabricação: No decorrer do exercício findo, esta diretoria foi obrigada a interrompê-la, em virtude da crise reinante, que deu motivo à concorrência extremamente acentuada na colocação de nossos produtos. — Vendas: Como se vê da respectiva relação anexa aos documentos elucidativos neste exercício, temos somente, liquidado as operações já praticadas pela diretoria anterior, de mercadorias à disposição da firma Viuva Rocha Pereira & Comp., Ltda., correspondendo a nossa gestão à venda do saldo do "stock" recebido. — Materia prima: — Fazemos constar que no "stock" recebido, verificou-se, de acordo com a partagem feita, e que anexamos, uma diferença de quatrocentas

o cincoenta toneladas, as quais demos abaixo neste balanço. — Fornos e Maquinismos: — Continuam nas mesmas condições. — Administração: — Na próxima assembleia ordinária, de acordo com os estatutos desta empresa, deverão ser eleitos os suplentes da diretoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes, como também, de acordo com o artigo dez, essa assembleia determinará os honorários que perceberão os diretores. Fazemos constar que a diretoria neste exercício findo, tem desistido de seus respectivos honorários, em virtude de não ter funcionado a fábrica. Srs. acionistas, são estes os fatos que achamos conveniente trazer ao vosso conhecimento, chamando vossa atenção para os documentos que se acham juntos, onde poderão encontrar detalhes e informações que melhor esclareçam o vosso juízo sobre a marcha desta empresa. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933 mil novecentos e trinta e três). — *Juan Ganzo Fernandez*. — *Hortencio Lopes*. — *Luiz Arrieta*. — "Parecer do conselho fiscal: — Os abaixo assinados, membros e suplentes do conselho fiscal da Sociedade Anônima Vidraria Brasileira, com sede na rua da Alegria n. 162, neste Capital, de acordo com o que dispõem os estatutos da mesma, examinaram os livros e documentos que lhes foram apresentadas, e tem a satisfação de declarar que encontraram na mais perfeita ordem. A escrituração está feita com clareza e correção, havendo perfeita harmonia entre os lançamentos e os documentos comprobatantes. Por esse motivo, opinam pela aprovação do relatório da diretoria, bem como das contas e balanço relativo ao ano financeiro decorrido de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e dois a trinta e um de março deste ano, achando que se desempenharam de forma a merecer louvores. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e trinta e três. — *Daniel Supervielle*. — *José Carlos Lisboa*. — *Carlos Landoes*." O Sr. presidente anuncia em discussão o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, acima transcritos, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e, como ninguém a tomasse, submetido a votação os referidos relatórios e parecer, que são aprovados, sem debates, abstendo-se de votar pessoas a isso impedidas por força de lei. A seguir, se procede a eleição dos suplentes da diretoria, sendo reeleitos, por unanimidade de votos, e pela ordem anterior, os Srs.: *Jorge Supervielle*, domiciliado em Montevideo, capital da Republica O. del Uruguay; *Annunciato Guesalúdi*, domiciliado em Lambart, Estado de Minas Gerais; *Dr. João Barbára* e *Daniel Supervielle*, domiciliados nesta Capital; e para membros do conselho fiscal, os acionistas: Srs. *Luiz J. Supervielle*, domiciliado em Montevideo, capital da Republica O. del Uruguay; *Carlos Landoes* e *José Carlos Lisboa*, domiciliados nesta Capital; e para suplentes, pela ordem, os Srs. *Guilherme Melecchi*, domiciliado nesta Capital; *Victor Coussirat de Araujo* e *Oscar Pereira*, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. A assembleia, a pedido do Sr. presidente, determina, por unanimidade de votos, que os diretores perceberão a importância de dois contos de réis, mensais, como

seus honorários, e a seguir, os Srs. diretores presentes nesta assembleia, declararam sua desistência em favor da empresa de ditos honorários, até que a empresa tenha liquidado todos os compromissos, e entre num período de prosperidade. O diretor, Sr. *Luiz Arrieta*, pela mesma razão, perceberá somente a importância de um conto de réis mensal. Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão e convida os Srs. acionistas presentes a esperarem que seja lavrada esta ata, que, depois de aberta a sessão e lida, é posta em discussão, sendo aprovada, sem observações, e, em seguida, pela mesa e mais acionistas, por si e como procuradores de outros, assinada. — Por procuração de *Luiz J. Supervielle*, *Daniel Supervielle*. — *Daniel Supervielle*. — *Juan Ganzo Fernandez*. — *Barbara & Comp., Ltda.* — *Hortencio Lopes*. — *Pedro Wollmann*. — *Guilherme Melecchi*. — *Francisco Sgltino*. — *Luiz Arrieta*. (C-3.594-29-7-33-117\$300)

CASA BANCARIA-RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO-RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANÇO EFETUADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo	
Letras descontadas ...	2.628:0048600
Contas correntes de movimento	348:2918970
Empréstimos em contas correntes	4.933:5028480
Títulos e valores de nossa conta	662:4319700
Efeitos a receber	552:6928333
Efeitos em caução	107:7988234
Cobrança no interior ..	129:9208320
Valores caucionados ..	448:6008000
Valores depositados ..	3.314:0308600
Móveis e utensílios ...	2:0008000
Diversas contas	221:9858206
Depósitos em Bancos ..	1.431:6838588
Caixa	453:6339724
Total do ativo	15.234:5748764

Passivo	
Capital	500:0008000
Fundo para aumento de capital	500:0008000
Fundo de reserva	340:0008000
Lucros suspensos	73:6278899
Contas correntes de movimento	4.341:3928380
Contas correntes de aviso	327:3508974
Contas correntes limitadas	309:1108060
Contas correntes a prazo fixo	1.633:8008600
Contas correntes sem juros	81:8018365
Letras a premio	174:4008000
Contas de cobrança ...	653:0948147
Cobrança caucionada ..	147:3758350
Depositantes de títulos e valores	3.762:6308600
Diversas contas	2.419:9918089
Total do passivo	15.234:5748764

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933 — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — Rio. — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador. — *José Pedro Fernandes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EXTRAÍDA EM 30 DE JUNHO DE 1933

Lucros e perdas:

Despesas gerais	113:2258500
Redescontos	54:9538504
Estampilhas	8058800
Fundo de reserva	10:0008000
Lucros suspensos ...	2:7748481
Lucros e perdas	10:9868492
Total	192:7458780

Comissões	9:5218500
Juros	36:1248509
Descontos	102:5978921
Aluguéis	8:7008000
Vila Mimosa	35:8018850
Total	192:7458780

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933 — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — Rio. — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador. — *José Pedro Fernandes*, guarda-livros. (C-3.590-29-7-933-808600.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBURETO DE CALCIO

BALANÇO DE JUNHO DE 1933

Ativo	
Títulos	138:3208000
Propriedades e bens de raiz	1.162:0508630
Instalação hidro elétrica e maquinismos ..	2.727:8018065
Bens moveis e semoventes	56:3918730
Devedores por caução ..	1:0008000
Caução da diretoria ..	20:0008000
Juros do empréstimo ..	12:4328000
Dividendos	108:0008000
Comissões e devedores ..	364:3938040
Juros e descontos	25:6928800
Materia prima — coke ..	25:1868980
Materia prima — eletródos	95:6808000
Materia prima — pedra ..	95:3738300
Materia prima — cal ..	2:4388846
Fabricação de carbureto ..	537:7488900
Caixa de Palmira	1878889
Stock de carbureto	93:5908000
Stock de tambores	14:3648000
Devidos	3:2308000
Despesas gerais	213:2118461
Acessorios de fabricação de carbureto ..	14:6578200
Fabricação tambores ..	221:0248150
Almoxarifado	360:7198300
Bemfeitorias e novas instalações	593:2498013
Produção de energia elétrica	50:7468490
Conservação	24:5758025
Salários	5538770
Selos de consumo	60:8458000
Novo aparelhamento elétrico	262:6198000
Despesas de embarques ..	211:4318300
Ingredientes fabricação de tambores	5:3918000
Contas correntes (saldo de devedor)	1.060:6948008
Total	8.557:5788214

Passivo

Capital	1.800:000\$000
Fundo de reserva	836:715\$993
Fundo de depreciação de maquinismos	1.546:970\$675
Titulos caucionados	1:000\$000
Credores por caução	20:000\$000
Resgate de debentures (saldo)	20:400\$000
Dividendos a pagar	110:610\$000
Fundo de renovações e novas instalações	87:509\$835
Lucros a distribuir	1.633:830\$684
Portadores coupons de debentures (saldo)	9:731\$600
Vendas de cal	4:098\$500
Vendas de resíduos	29\$000
Produção	2.128:646\$280
Contas correntes (saldo credor)	358:035\$547
	8.557:578\$114

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— Diretor presidente, em exercício, **Aldo Pareto**. — Diretor tesoureiro, em exercício, engenheiro **Nello Oracchi**. — **Hamlet Gili**, contador.
(C—3.592-29-7-933-74\$500)

ANÚNCIOS

Banco Comercial e Hipotecario de Campos

DIVIDENDO 120°

Na tesouraria deste Banco, paga-se, o 120° dividendo, a razão de 18 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 18\$000 por ação.

Campos, 18 de julho de 1933. — **Francisco Carlos Monteiro**, diretor-secretário.
(C—3.767-24-7-33-65\$300—8 vezes)

Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMÉRCIO")

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

(C—3.584-27-7-33-12\$200—3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, **Abdulaziz José Chavantes**, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incluindo nas disposições da lei os que ao referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu **Jorge Goulart**, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — **Ary de Almeida e Silva**, síndico.
(C—3.593-29-7-33-397\$800—30 vezes)

Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 189, no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 10 horas, afim de deliberarem sobre a orientação a seguir em face das últimas resoluções tomadas pelo Departamento Nacional do Café, com referencia ao negocio de seu ramo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— A diretoria.
(C—3.598-29-7-33-9\$200)

Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima

Fundada em 24 de maio de 1903

SÉDE PROPRIA: RUA DA AMERICA N. 38

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o art. 52 dos estatutos em sua primeira parte, convido todos os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, na proxima quinta-feira, 3 do corrente, ás 17 horas, na séde social.

Ordem do dia

Discussão e aprovação de propostas referentes ao aumento do patrimonio da associação. — **Silverio José da Costa**, 1° secretário.

(C—3.946-29-7-33-12\$200)

Companhia Imobiliaria do Castelo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e última convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembléa geral ordinaria a realizar-se na séde da companhia, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 3° andar, sexta-feira, 4 de agosto, ás quinze horas, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas reativas a 1932 e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem dois diretores e os membros e suplentes do novo conselho fiscal e tratar de assuntos de interesses gerais da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933.
— A diretoria.
(C—3.591-29-7-33-24\$500—2 vezes)

S. A. Hygino Palace Hotel

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de agosto de 1933, ás 15 horas, na séde provisoria, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho último, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Terezopolis, 31 de julho de 1933. — A diretoria.
(C—3.943-29-7-33-22\$400)

Empresa de Construções Civis em liquidação

Convido os Srs. acionistas para se constituírem no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da empresa, á rua General Camara n. 76, 2° andar, em assembléa geral, para os fins do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e de acôrdo com a deliberação da assembléa geral de 31 de maio de 1913.

Ficam suspensas as transferências de ações desde essa data.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— O liquidatario.
(C—3.590-29-7-33-10\$200)

Companhia Brasileira de Cinemas

1° DIVIDENDO

A partir do dia 1 de agosto proximo, serão pagos, no escritorio da Companhia Brasileira de Cinemas, á praça Floriano n. 7, 5° andar, sala 522, o dividendo relativo ao exercicio encerrado em 30 de junho passado, á razão de 10 % ao ano.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— **Sebastião Mendes de Brito**, presidente.

(C—3.590-29-7-33-10\$200)

A' Praça

Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 101, comunicam a seus amigos e freguezes que, de acôrdo com a alteração do seu contrato social, arquivada na Junta Commercial na sessão de 17 do corrente, sob o n. 127.164, o socio João Duarte de Albuquerque se retirou da sociedade exonerado de qualquer responsabilidade e com reciproca quitação, e que passou a fazer parte da mesma sociedade, como socio solidario, o Sr. José de Oliveira Barbosa que tambem assinará para fins comerciais José Albuquerque de Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1933.
— **Barbosa, Albuquerque & Comp.**

Reconheço a firma de Barbosa, Albuquerque & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — **Raul de Lima Barbosa**, tabelião substituto.

(C—3.600-29-7-33-17\$300)

Companhia Localiva e Construtora

DIVIDENDOS

No escritorio desta companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, pagar-se-á aos Srs. acionistas do dia 2 de agosto em diante, das 14 ás 18 horas, o dividendo n. 43, relativo ao 1° semestre de 1933, na razão de 10\$000 por ação, correspondente a 10 % sobre o capital.

Continuará tambem, pagando mensalmente durante o corrente ano a quantia de 15\$000 por ação, como dividendo suplementar.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933.
— A diretoria.

(C—3.948-29-7-33-10\$200)